

Aula 00

*Prefeitura de Contagem-MG (Assistente
Administrativo) Administração Pública -
2026 (Pós-Edital)*

Autor:
Antonio Daud

27 de Agosto de 2026

Índice

1) Apresentação do Curso	3
2) Noções Introdutórias	6
3) Princípios Expressos	9
4) Princípios Implícitos	28
5) Questões Comentadas - Regime Jurídico Administrativo - Bancas Seleccionadas	55
6) Lista de Questões - Regime Jurídico Administrativo - Bancas Seleccionadas	129



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Olá, amigas (os)!

Será um grande prazer poder auxiliá-los(as) na preparação para concursos, por meio deste **livro digital**, composto por **teoria e questões comentadas**.

O objetivo do nosso curso é apresentar as bases do direito administrativo, com grande **foco** nas questões de concurso público. Nossa metodologia se baseia na abordagem textual, de forma clara e objetiva, das **disposições legais**, da **doutrina** e da **jurisprudência** mais relevantes e de muitas **questões de prova comentadas**. Vamos reunir tudo isto em um único material, para otimizar o **tempo de estudo**! Em resumo:



Os cursos *online*, como o **Estratégia Concursos**, possibilitam uma preparação de qualidade, com flexibilidade de horários e contato com o professor da matéria, através do **fórum de dúvidas**. Além disso, os principais assuntos do nosso curso também dispõem de **videoaulas**, para quem desejar iniciar os estudos pelos vídeos.

Em relação aos **livros eletrônicos** (PDFs), destaco que os principais temas possuirão faixas indicativas de incidência de questões em provas:

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXÍSSIMA
INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXA
INCIDÊNCIA EM PROVA: MÉDIA
INCIDÊNCIA EM PROVA: ALTA
INCIDÊNCIA EM PROVA: ALTÍSSIMA



Os PDFs seguirão a seguinte **estrutura**:

ESTRUTURA DAS AULAS DO CURSO

- Introdução
- Desenvolvimento (parte teórica)
- Resumo da aula
- Conclusão, com destaque para aspectos mais relevantes
- Questões comentadas de concursos anteriores
- Lista das questões comentadas (para o aluno poder praticar sem olhar as respostas)
- Gabaritos das questões

Apresentação Pessoal



Antes de explicar como vai funcionar nossa dinâmica, peço licença para apresentar-me.

Meu nome é **Antonio Daud**, sou natural de Uberlândia/MG e tenho 40 anos. Sou bacharel em Engenharia Elétrica e em Direito. Sou professor de direito administrativo e direito do trabalho no Estratégia Concursos.

Iniciei minha vida de concurseiro nos idos de 2007. Em 2008, consegui aprovação no concurso de Auditor Federal De Finanças e Controle da **Controladoria-Geral da União** (CGU). No mesmo ano, fui aprovado para o cargo de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC) do **Tribunal de Contas da União** (TCU), que exerço atualmente.

No TCU já exerci funções como Coordenador de auditoria, Diretor de unidade de fiscalização e assessor de Ministro. Sou autor de livro e já atuei como instrutor na **Enap** e no **TCU/ISC**. Em todas estas funções o **direito administrativo** consistiu em uma das principais ferramentas de trabalho. Assim, espero fazer uso desta experiência para enriquecer nosso curso com exemplos e casos práticos e aproximar a linguagem e a lógica do direito administrativo a cada um de vocês.

Aproveito para divulgar meus contatos nas **redes sociais**:





@professordaud



t.me/professordaud



Prof. Antonio Daud

Não deixe de se inscrever para receber notícias, questões e materiais exclusivos, além de novidades sobre concursos de modo geral.



PRINCÍPIOS: NOÇÕES GERAIS

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXA

Nesta aula estudaremos os **princípios** aplicáveis ao direito administrativo, em que iremos discorrer acerca dos pontos mais importantes para as provas. Você perceberá que, com o conhecimento sobre os princípios da Administração Pública, já conseguirá **gabaritar** um bom número de questões da nossa matéria.

É importante frisar que os princípios são aplicados nos mais diversos assuntos deste curso. Dessa forma, quando abordarmos cada um dos princípios, apesar de adiantar alguns dispositivos legais e julgados, por questões didáticas, iremos deixar para fazer o aprofundamento nas aulas respectivas.

Bem, as **normas jurídicas**, que compõem nosso ordenamento jurídico, em geral se subdividem em **regras** e **princípios**.

Uma **regra jurídica**, consoante leciona Marcelo Alexandrino¹, em geral é formada por um conjunto de **hipótese** e **consequência lógica**. É “binária”, uma vez identificada aquela hipótese, a lei impõe **concretamente** a consequência.

Por exemplo: ao completar determinada idade² (hipótese), o servidor público será compulsoriamente aposentado (consequência).

Um **princípio**, por outro lado, é norma jurídica que apresenta alto grau de **indeterminação** e **generalidade**. Seu conteúdo é muito **mais amplo** e menos definido que o da regra.

Por exemplo: Sabendo que a administração pública obedecerá ao princípio da moralidade (CF, art. 37, *caput*), percebe a infinidade de situações que estarão alcançadas por este comando e o conteúdo indeterminado que tal norma impõe.

Para o sistema jurídico como um todo, a principal função dos princípios é dar **unidade** e **harmonia** ao ordenamento jurídico.



¹ ALEXANDRINO, Marcelo. Vicente Paulo. Direito Administrativo Descomplicado. 26ª ed. p. 227

² Em regra, 75 anos.

Diante do conteúdo tão abstrato dos princípios, muitos podem pensar equivocadamente que estamos diante de meras recomendações normativas ou simples “cartas de intenções”.

Mas não é bem assim!

Os princípios, assim como as regras jurídicas, possuem **força cogente**, ou seja, devem ser **obrigatoriamente respeitados**, estejam expressos ou implícitos!

Então, um ato administrativo, por exemplo, que atende a todas as regras jurídicas aplicáveis, mas desrespeita o princípio da moralidade administrativa, será considerado inválido, devendo ser objeto de declaração de nulidade.

Outro exemplo deste efeito cogente dos princípios pode ser visualizado na edição das leis pelo Poder Legislativo. Um princípio, enquanto norma jurídica, é capaz de impedir a produção de regras jurídicas contrárias ao seu conteúdo, mesmo que desprovido de qualquer regulamentação.

A natureza normativa dos princípios foi cobrada na questão abaixo:

FCC/ TCE-PI – Assessor Jurídico (adaptada)

Os princípios previstos na legislação infraconstitucional são regras desprovidas de sanção pelo seu descumprimento, de modo que sua violação não se consubstancia em ilegalidade.

Gabarito (E), visto que o desrespeito aos princípios resulta em uma ilegalidade, ilegitimidade.

Seguindo adiante, reparem que a amplitude e a abstração dos princípios fazem com que vários princípios incidam simultaneamente a um mesmo caso concreto, gerando a colisão ou o **conflito entre dois ou mais princípios**. Nestes casos, o intérprete deve se socorrer do **método da ponderação**, por meio do qual é feita uma valoração da importância, do peso, de cada princípio, à luz do caso concreto.

Como nenhum dos princípios deve ser visto como um valor absoluto, nesta ponderação **não há uma hierarquia** material entre os princípios. Os valores informados por cada princípio, *a priori*, são igualmente importantes, devendo ser ponderados à luz do caso concreto. A depender das circunstâncias de cada situação, um princípio irá prevalecer sobre outro, mas não se pode afirmar, de antemão, que aquele princípio prevalecerá em toda e qualquer situação.

Por exemplo: em alguns casos, é possível que o princípio da legalidade deixe de prevalecer sobre o princípio da segurança jurídica. É exatamente o que ocorre na chamada teoria do funcionário de fato ou com a decadência e prescrição. Nestas situações, um ato ilegal é preservado e continuará a produzir efeitos, em razão da necessidade de estabilizar as relações jurídicas. Percebam que, nestas situações, a ponderação resultou em maior **valoração** do princípio da segurança jurídica, o que poderá não ocorrer em outras situações.

Quanto à ausência de hierarquia, veja a questão abaixo:

FCC/ SEGEPI-MA – Fiscalização Agropecuária (adaptada)



Os princípios que balizam a atuação da Administração pública comportam gradação para fins de aplicação em situações concretas, sendo os da moralidade e eficiência considerados prevalentes.

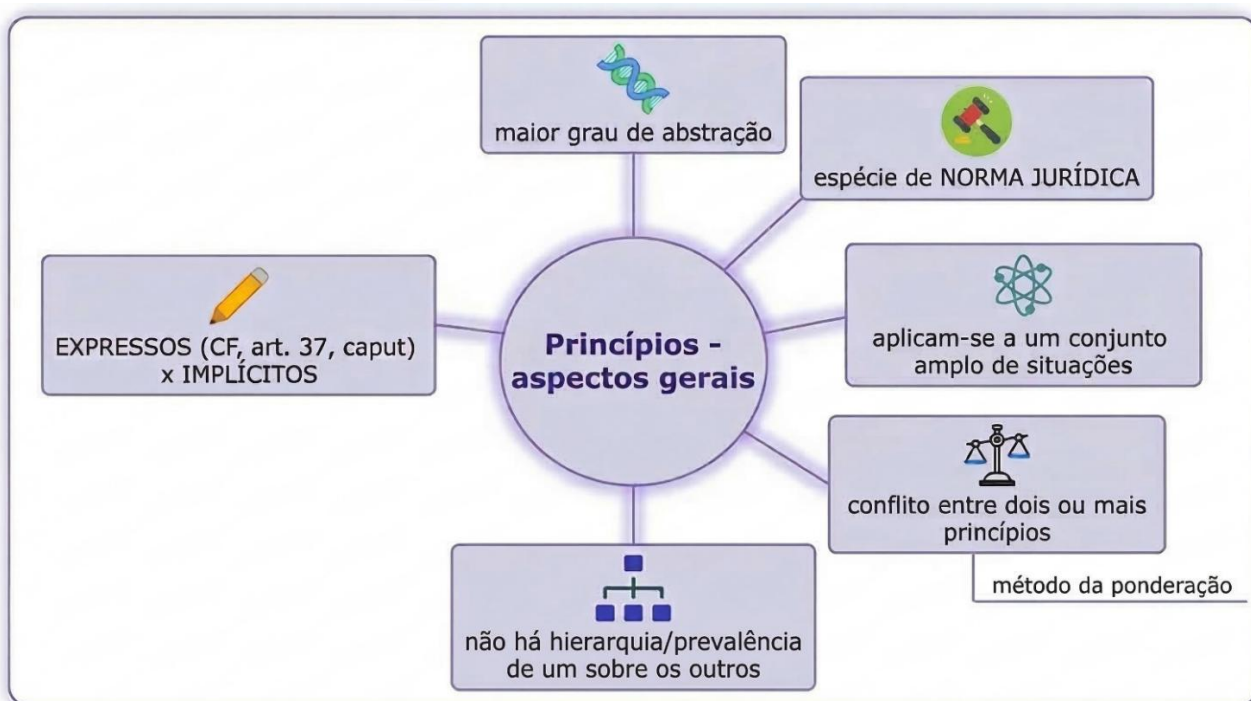
Gabarito (E), visto que não há prevalência de tais princípios sobre os demais.

Como veremos a seguir, alguns destes princípios estão **expressos** (ou explícitos) no texto constitucional, enquanto outros são inferidos pela doutrina, a partir do estudo aprofundado da Constituição Federal (denominados **princípios implícitos** ou **reconhecidos**). Apesar desta diferença textual (implícitos x expressos), ambos possuem a **mesma importância jurídica**.

Além disso, vários dos princípios implícitos na Constituição Federal estão **expressos em leis** (isto é, em atos normativos infraconstitucionais), como é o caso dos princípios da segurança jurídica e da razoabilidade/proporcionalidade, implícitos na CF, mas previstos expressamente no art. 2º da Lei 9.784/1999.



ESQUEMATIZANDO

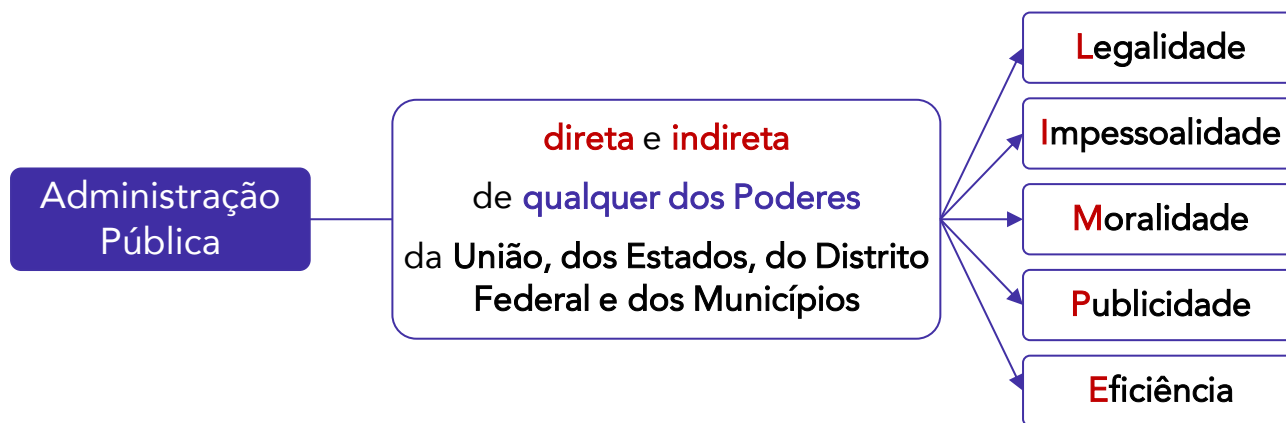


Agora sim! ⇒) Tecidas estas primeiras considerações, vamos passar a estudar individualmente os princípios mais importantes para o direito administrativo, iniciando por aqueles expressos no texto constitucional.



PRINCÍPIOS EXPRESSOS

Neste tópico iremos trabalhar os cinco **princípios expressos** ou **básicos**, previstos no *caput* do art. 37 da CF, o famoso **L-I-M-P-E**:



A partir da questão abaixo, vejam que o rol de princípios expressos no texto constitucional (o **L-I-M-P-E**) ainda cai em prova:

CEBRASPE/ TCU – Auditor Federal de Controle Externo

O princípio da eficiência, considerado um dos princípios inerentes à administração pública, não consta expressamente na CF.

Gabarito (E)

A partir do *caput* do art. 37 acima, note o **vasto campo** de incidência destes 5 princípios, pois devem ser respeitados:

- pela **administração direta e indireta**
- em **todos os Poderes** (Executivo, Legislativo e Judiciário)
- em **todas as esferas de governo** (federal, estadual, municipal e distrital)

Nesse sentido, vejam a questão abaixo:

FCC/ TCE-CE – Analista de Controle Externo (adaptada)

O princípio da eficiência constante da Constituição da República possui conteúdo variável, relacionado com a finalidade da atuação da Administração pública, de modo que não se aplica aos entes da Administração pública indireta, tendo em vista a submissão a regime jurídico de direito privado, que está adstrito a persecução de lucro.

Gabarito (E), visto que o princípio aplica-se a toda a Administração Pública, inclusive à Administração Indireta.

Dito isto, vamos analisar cada um destes princípios. Vamos lá!



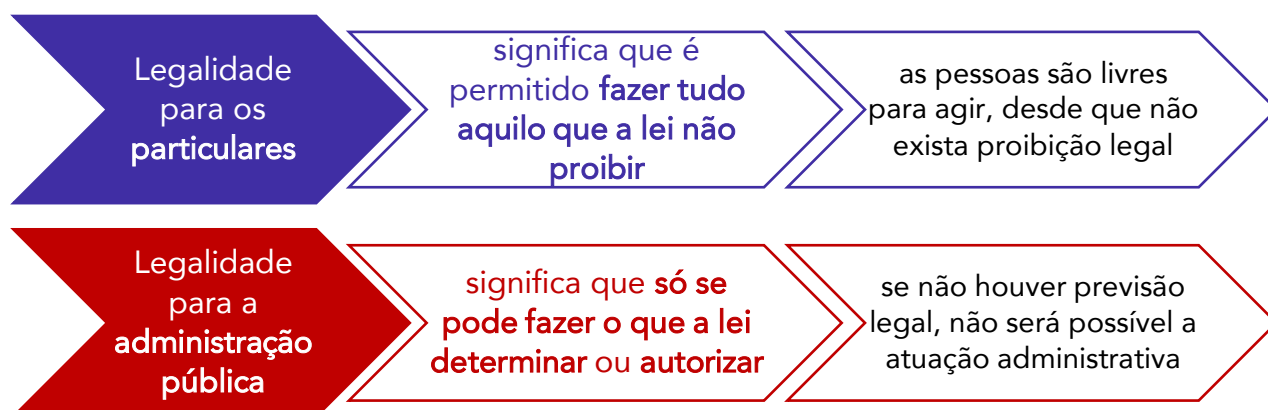
Princípio da Legalidade

INCIDÊNCIA EM PROVA: MÉDIA

O princípio da legalidade está intimamente ligado à ideia do **Estado de Direito**, afinal todos estão submetidos ao **império da lei**:

CF, art. 5º, II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão **em virtude de lei**;

A lei reina para todos, sejam particulares, seja a administração pública. Porém, o princípio da legalidade terá significados bastante diferentes nestas duas situações:



Vejam, portanto, que, para a Administração Pública, a legalidade possui **conteúdo muito mais restritivo** que no meio privado. Esta comparação, entre o conteúdo da legalidade nos setores público e privado, foi cobrada na questão abaixo:

CEBRASPE/TRE-GO - Técnico Judiciário – Área Administrativa

Por força do princípio da legalidade, o administrador público tem sua atuação limitada ao que estabelece a lei, aspecto que o difere do particular, a quem tudo se permite se não houver proibição legal.

Gabarito (C)

Portanto, no setor público:

A **lei condiciona a ação estatal**, seja determinando que a administração pública tome uma providência (atuação vinculada), seja a autorizando a agir (atuação discricionária).

A razão disto é bastante simples! Sabemos que a grande finalidade da atuação estatal é atender aos anseios e necessidades da coletividade, do povo. Nesse sentido, o povo (por meio de seus representantes eleitos) produz as leis, as quais direcionam a atuação estatal, no sentido de concretizar a vontade popular.

Por este motivo, dizemos que a administração pública somente poderá **agir segundo a lei** (*secundum legem*), nunca de forma contrária à lei (*contra legem*) ou além da lei (*praeter legem*).

Estamos falando em “lei”, mas aqui devemos considerar o termo “lei” em **sentido amplo**, englobando a Constituição, as leis, medidas provisórias, decretos, resoluções, etc.



Dessa forma, ao emitir um ato administrativo, o agente deve observar, não apenas a lei, mas os princípios, os decretos regulamentares e os atos normativos emitidos pela própria Administração Pública, como Resoluções, Portarias, Instruções Normativas, etc.

Como se percebe, apesar de alguns destes atos normativos não terem sido emitidos diretamente pelos representantes eleitos pelo povo, eles também devem ser seguidos pelo administrador público, pois, em geral, se prestam a permitir a fiel execução da lei, regulamentando-a.



A título de aprofundamento, é interessante conhecer 3 princípios relacionados à legalidade, também cobrados em prova, a saber:

princípio da
juridicidade

princípio da
primazia da lei

princípio da
reserva legal

Parte da doutrina defende que, além de simplesmente seguir a lei, o administrador público deve **obedecer à ordem jurídica como um todo**, isto é, a todo o Direito, resultando no chamado **princípio da juridicidade administrativa**, com significado mais amplo que o princípio da legalidade administrativa. Pela juridicidade, o agente público não se limita a agir de acordo com as regras previstas na literalidade da lei, devendo seguir os princípios extraídos do ordenamento jurídico.

Reparem que esta ideia acaba por reduzir ainda mais a discricionariedade do administrador, já que ele passaria a seguir o ordenamento jurídico como um todo.

	Nível 1: Seguir apenas a regra da lei em sentido formal (princ. da reserva legal)
	Nível 2: Seguir a lei, decretos, resoluções, portarias, etc. (legalidade)
	Nível 3: Seguir todo o ordenamento jurídico, o direito como um todo (juridicidade)

Vejam uma questão de prova sobre o princípio da juridicidade:

VUNESP - Assessor Jurídico (Pref Porto Ferreira) - adaptada



() O princípio da juridicidade está vinculado à ideia de submissão da Administração a todo o ordenamento jurídico, e não somente à lei em sentido estrito.

Gabarito (C)

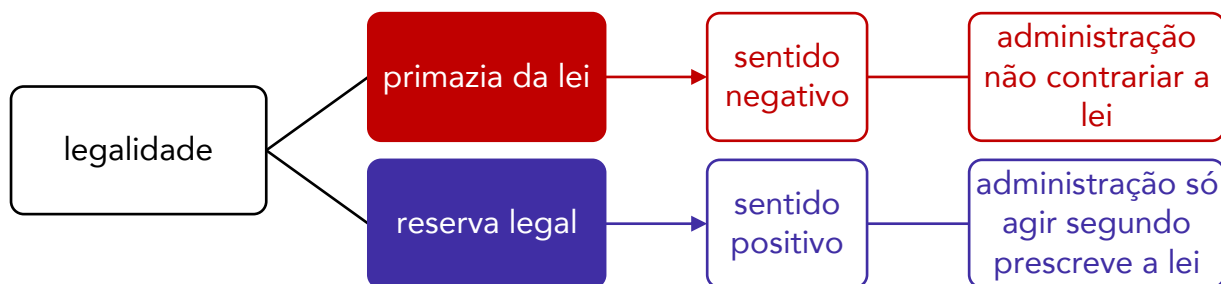
CURIOSIDADE



Seguindo adiante, há ainda uma corrente doutrinária, consoante destaca o Prof. Alexandre Mazza¹, que defende o desdobramento da legalidade em duas dimensões ou subprincípios: a) **princípio da primazia da lei** e b) **princípio da reserva legal**.

Por esta corrente, o **princípio da primazia da lei** seria a **face negativa** da legalidade (ou vinculação negativa), estabelecendo que a administração pública não possa agir contrariamente à lei. Portanto, nesta dimensão negativa, bastaria ao administrador que não contrariasse a lei

Já o **princípio da reserva legal**, com conteúdo mais restritivo, representaria o **lado positivo** da legalidade (ou vinculação positiva) e reforça a ideia de que somente a lei inova o ordenamento jurídico. Neste sentido, não bastaria ao administrador público não contradizer a lei. Os atos administrativos só podem ser praticados *secundum legem*, mediante autorização ou determinação legal. Em síntese:



A questão abaixo tentou confundir estes dois conceitos:

CEBRASPE/ PGE-SE – Procurador do Estado (adaptada)

Em decorrência do princípio da reserva legal, a administração pública está autorizada a fazer apenas aquilo que não seja legalmente proibido.

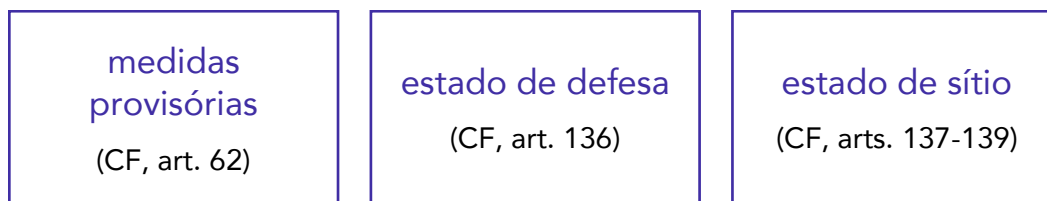
Gabarito (E)



ESCLARECENDO!

¹ MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. 7ª ed. Saraiva. p. 118.

Antes de encerrar este tópico, é importante destacarmos 3 **exceções ao princípio da legalidade**, a saber:



As **medidas provisórias** consistem em atos praticados pelo chefe do Poder Executivo, em situações de relevância e urgência (CF, art. 62). Muito embora possuam força de lei (temporariamente) e até possam ser convertidas em lei (pelo Poder Legislativo), a MP não é uma lei propriamente dita. Assim, parte da doutrina chega a incluí-las como exceção ao princípio da legalidade.

O **estado de defesa**, por sua vez, é medida que pode ser decretada pelo Presidente da República, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, com a finalidade de “preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza” (CF, art. 136). Como o estado de defesa, que é estabelecido mediante decreto, acaba por restringir determinados direitos sem a necessidade de uma lei, também é incluído como exceção ao princípio da legalidade.

Por fim, o **estado de sítio** também poderá ser decretado pelo Presidente da República, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional. É medida ainda mais gravosa que o estado de defesa, exigindo-se até mesmo autorização do Congresso Nacional. De qualquer maneira, como também restringe direitos sem uma lei, o estado de sítio é incluído como exceção ao princípio da legalidade.

Vejam uma questão de prova a este respeito:

Cebraspe/IBAMA

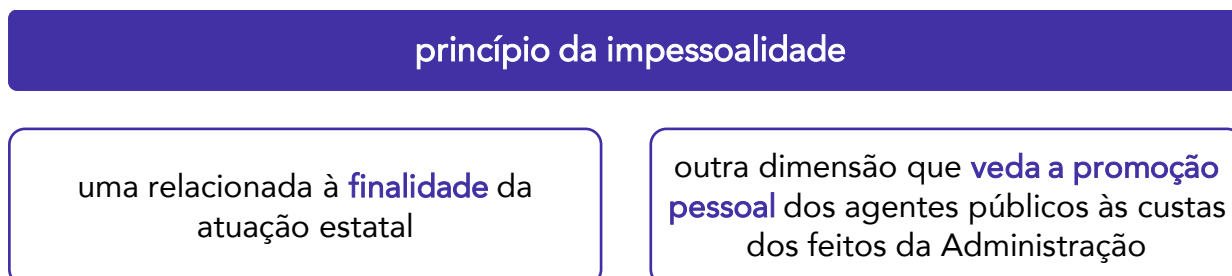
De acordo com a CF, a medida provisória, o estado de defesa e o estado de sítio constituem exceção ao princípio da legalidade na administração pública.

Gabarito (C), com fundamento nos artigos 62 e 136-139 da CF, comentados acima.

Princípio da Impessoalidade

INCIDÊNCIA EM PROVA: ALTA

O princípio da impessoalidade possui, principalmente, 2 dimensões:



Adiante vamos comentar cada uma destas dimensões.

Princípio da finalidade

Nesse sentido, o princípio da impessoalidade também é chamado de **princípio da finalidade**, justamente por exigir que a atuação administrativa sempre tenha como objetivo final, como fim, o **interesse público**.

Esta é a noção clássica do princípio da impessoalidade, definida por Hely Lopes Meirelles² como sendo a imposição ao administrador público

que só pratique o ato para o seu **fim legal**. E o **fim legal** é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressamente ou virtualmente como objetivo do ato, de **forma pessoal**.

Assim, na atuação administrativa não se deve buscar o interesse do próprio agente público ou de terceiros, mas apenas a finalidade pública. Ou seja, este mandamento **proíbe favoritismos** ou **perseguições** por parte do gestor público, devendo tratar a todos os administrados sem discriminações, não cabendo simpatias ou animosidades pessoais, políticas ou ideológicas³.

Assim, podemos perceber que o princípio da finalidade se entrelaça com o **princípio da isonomia** (ou da igualdade), na medida em que a Administração deve assegurar tratamento igualitário a todos que se encontrem na mesma situação (sem favorecimentos ou perseguições).

Em razão desta proximidade de valores, muitos chegam a dizer que a **isonomia** constitui um terceiro sentido do princípio da impessoalidade.

Caso um ato seja praticado com finalidade diversa do interesse público, buscando-se satisfazer um interesse pessoal do agente público, o ato será **nulo**, já que foi praticado com **desvio de finalidade**.

Exemplo clássico desta situação é a remoção de servidor para outra localidade do país com finalidade punitiva. Ainda que a localidade de destino esteja com quadro de servidores em situação de carência, o ato de remoção seria **nulo**, por desvio de finalidade.

- - - -

Apesar de sempre visar à satisfação do interesse público, há situações em que interesses particulares não estarão em conflito com o interesse público. É o que ocorre nos chamados atos administrativos negociais e nos contratos públicos, nos quais, em geral, o **interesse particular está alinhado ao interesse público**.

Vejam, por exemplo, a concessão de licença para habilitação e a concessão de porte de arma de fogo, em que há um claro interesse privado, até maior do que o interesse público, o que não impede o atendimento do pleito privado, caso atendidos os requisitos legais.

² MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 35ª edição, p. 93.

³ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 26ª edição. Ed. Malheiros. P. 114.



Outro exemplo pode ser observado quando a administração pública contrata uma empresa para lhe fornecer móveis: ambas as partes desejam transacionar o bem, uma vendendo e a outra adquirindo-o. Portanto, nem sempre os interesses público e privado são antagônicos.

Encerrando nossos comentários sobre o princípio da finalidade, destaco que o mandamento está ligado **imparcialidade**, à **ausência de subjetividade** na atuação administrativa, de sorte que a Lei 9.784/1999, que regulamenta o processo administrativo no âmbito federal, fala em **objetividade** no atendimento ao interesse público (Lei 9.784/1999, art. 2º, parágrafo único, III).

Dito isto, passemos à segunda dimensão do princípio da impessoalidade.

Vedação à promoção pessoal

A partir desta dimensão do princípio da impessoalidade, veda-se que as realizações da Administração Pública (obras, atos, políticas públicas) sejam utilizadas como instrumento para promoção pessoal dos agentes públicos. Segundo Marcelo Alexandrino⁴, trata-se da “**vedação à pessoalização das realizações da administração pública**”.

Por exemplo: as obras efetuadas pelo município X, para construção de creches, não podem ser divulgadas como sendo realizações do Prefeito Joãozinho ou do partido PTO⁵. No anúncio oficial da obra, não poderá, portanto, constar **nomes** dos agentes públicos responsáveis pela obra, tampouco **símbolos** ou **imagens** que pudessem identificá-los ou associá-lo às obras.

Trata-se de noção extraída a partir do próprio texto constitucional:

CF, art. 37, § 1º A **publicidade** dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela **não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos**.

Observação importante! A promoção pessoal de agentes públicos por meio da publicidade oficial, além de ser conduta ilícita, é também enquadrada como **ato de improbidade administrativa**, na modalidade violação a princípio (Lei 8.429/1992, art. 11, XII).

Fechado o parêntese e sintetizando o que acabamos de ver, temos o seguinte quadro:

⁴ ALEXANDRINO, Marcelo. Vicente Paulo. Direito Administrativo Descomplicado. 25ª ed. p. 243

⁵ STF RE 191.668/RS, rel. Min. Menezes Direito, DJe 29/1/2010





A respeito destes 2 sentidos do princípio da impessoalidade, Di Pietro⁶ leciona que o primeiro sentido consiste em observar a impessoalidade **em relação aos administrados**, uma vez que norteia a finalidade da atuação administrativa em relação a eles.

Na segunda acepção, podemos observar o princípio da impessoalidade **em relação à própria administração**, impedindo promoções pessoais por suas realizações e, também, fazendo com que os atos praticados por um funcionário público sejam imputados ao seu órgão ou entidade.



Para fins de prova, é importante tratarmos de exemplos de **regras que materializam o princípio da impessoalidade**.

1) Exemplos clássicos do princípio da impessoalidade são o **concurso público** (CF, art. 37, II) e a **licitação** (CF, art. 37, XXI). Ambos os procedimentos visam, entre outros fins, a **objetivar as contratações** da administração pública e, assim, impedir o subjetivismo na escolha de quem irá fornecer ou prestar serviços à administração pública:

A questão abaixo versou sobre um destes exemplos:

FCC/ TRT-RN - Técnico Judiciário (adaptada)

É princípio orientador das atividades desenvolvidas pela Administração pública, seja por intermédio da Administração direta, seja pela Administração indireta, sob pena de irresignação judicial, a impessoalidade, tanto na admissão de pessoal, sujeita à exigência de prévio concurso público de provas ou de provas e títulos para preenchimento de cargos, empregos públicos, quanto na prestação dos serviços em geral pela Administração pública, vedado qualquer direcionamento.

Gabarito (C)

2) Outro exemplo digno de nota são as regras de **impedimento** e **suspeição** (Lei 9.784/1999, arts. 18 e 20), os quais visam a afastar o conflito de interesses nas decisões administrativas e, assim, preservar sua objetividade. Então, por exemplo, se o responsável por um processo for "best

⁶ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Ed. GenMétodo. 31ª ed. 2018. eBook. P. 3227



friend" do interessado naquele processo, o servidor deverá se declarar suspeito, em respeito à impessoalidade.

3) A impessoalidade também é fundamento para a **teoria da imputação**, segundo a qual os atos dos funcionários públicos **não devem ser imputados aos próprios funcionários** que os praticam, mas à entidade e ao órgão da administração pública ao qual estão vinculados.

4) O sistema de **precatórios**, previsto no art. 100 da Constituição, também busca concretizar o princípio da impessoalidade. Toda vez que se falar em 'precatório', mentalize a imagem de uma **fila**!

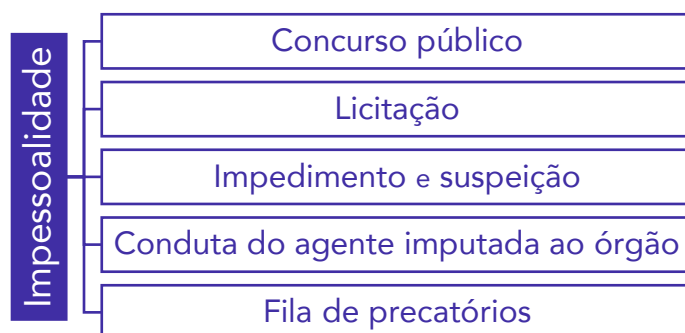
Imaginem o seguinte: o Município X é devedor de quantias muito superiores ao que consegue pagar anualmente. Suponham que, em determinado ano, aquele município devia R\$ 10 milhões, mas seu orçamento anual fixou apenas R\$ 1 milhão para pagamento de credores.

Quais credores serão pagos?

Esta resposta é dada pelo sistema de precatórios, que **organiza uma fila**. Em geral, quem entrou primeiro na fila, recebe primeiro, assim ocorrerá com os precatórios.

Como o sistema dos precatórios evita que uma pessoa seja indevidamente favorecida e receba antes que outras, que aguardam há mais tempo, podemos perceber que ele concretiza o **princípio da impessoalidade**.

Sintetizando estes exemplos, temos o seguinte:



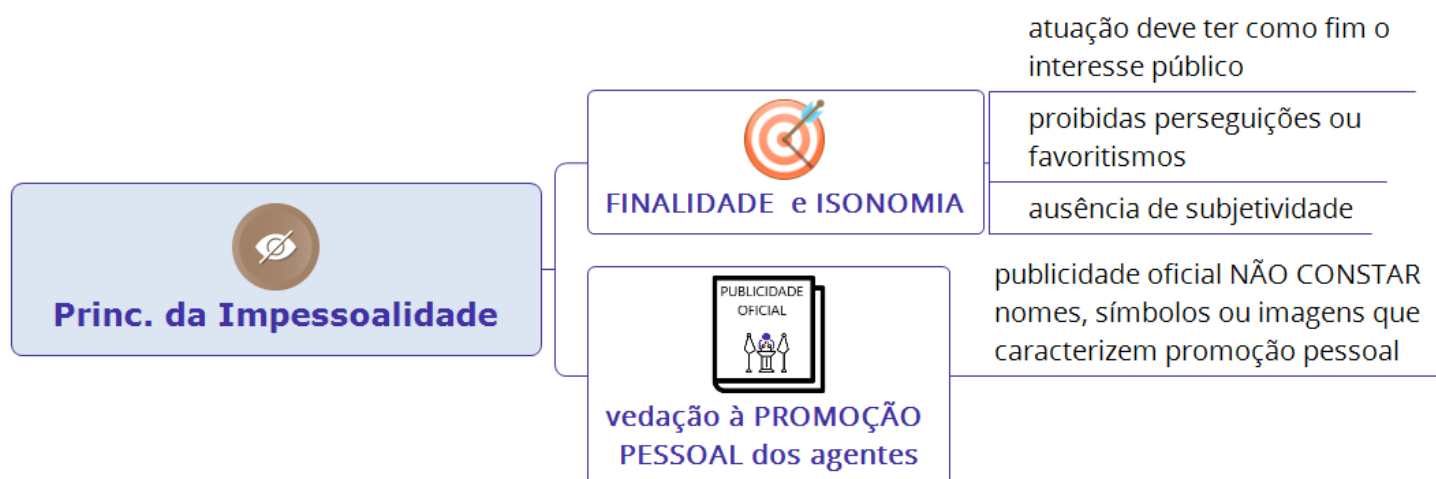
Para encerrar, vamos comentar julgado importante do STF baseado no princípio da impessoalidade.

Segundo o STF, a vedação a que se refere o art. 37, §1º (promoção pessoal dos agentes públicos), **não admite flexibilização por norma infraconstitucional**. Portanto, não se admite delegação a cada Poder para definir, por norma interna, as hipóteses pelas quais a publicidade oficial não constituirá promoção pessoal (ADI 6522/DF).





Antes de partir para o próximo princípio, vamos sintetizar os principais aspectos quanto à impessoalidade:



Princípio da Moralidade

INCIDÊNCIA EM PROVA: MÉDIA

O princípio da moralidade administrativa está ligado à ideia de **honestidade** e exige a observância de **padrões éticos** por parte dos agentes públicos. Impõe aos agentes públicos uma atuação pautada pela **boa-fé** e pela **lealdade**. Este princípio é explicitado também na Lei 9.784/1999, art. 2º, parágrafo único, IV.

Hely Lopes Meirelles⁷ leciona que

o agente administrativo, como ser humano dotado de capacidade de atuar, deve, necessariamente, **distinguir** o Bem do Mal, o **Honesto do Desonesto**. E ao atuar, não poderá desprezar o **elemento ético da sua conduta**. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo do injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto.

Apesar do aparente conflito entre **lei** e **moral**, os **princípios da legalidade e da moralidade se complementam** materialmente, exigindo que ao legal se junte o que é ético e probó.

A **moralidade administrativa** se difere da moral comum em razão de 2 aspectos:

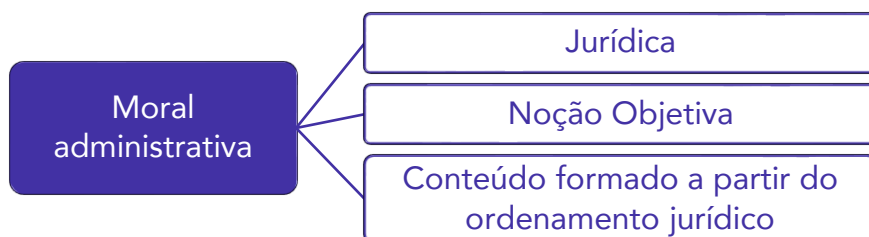
1) Primeiramente, a moralidade administrativa foi erigida ao texto da própria Constituição Federal, passando a ser considerada **preceito jurídico**. Em outras palavras, é o ordenamento

⁷ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 27ª edição, p. 90.



jurídico que impõe uma postura ética por parte dos agentes públicos. Em virtude desta natureza jurídica da moralidade, um **ato administrativo imoral** é inválido e deve ser declarado **nulo**. Assim, pode-se afirmar que a moral administrativa é uma **condição de validade** da atuação estatal.

2) Em segundo lugar, a moralidade administrativa, diferentemente da moral comum, tem **conotação objetiva**. Isto é, não depende das convicções ou concepções pessoais (subjetivas) do agente público. Sua noção é formada a partir do conjunto de princípios e regras do ordenamento jurídico e, portanto, externos ao agente. Em síntese:



Quando se fala em moralidade administrativa, temos que nos lembrar do **dever de probidade**⁸, aplicável a todo agente público. Tal dever, caso descumprido, resulta nos chamados **atos de improbidade administrativa**, os quais sujeitam o infrator a diversas penalidades legais.

Neste mesmo sentido, a Constituição Federal tipifica, como **crime de responsabilidade** do Presidente da República a atuação contrária à probidade administrativa (CF, art. 85, V).

Veja, portanto, a importância que o próprio constituinte conferiu à moralidade, ao prever diversos institutos relacionados à honestidade e probidade no trato da coisa pública.

Neste sentido, a Constituição prevê instrumentos para que os cidadãos sejam capazes de verificar e exigir moralidade na atuação administrativa, como a **ação popular**, que visa anular ato lesivo à moralidade administrativa (ou lesivo ao patrimônio público, meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural (CF, art. 5º, LXXIII).



Relacionada à moralidade, merece destaque a **proibição à prática do nepotismo**. Em tese, se alguém é designado para ocupar um cargo puramente em razão dos laços de parentesco que possui com uma autoridade, há uma ofensa aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, previstos constitucionalmente.

Nesse sentido, foi editada pelo STF a Súmula Vinculante 13, que consolida a proibição à prática do **nepotismo**:

A **nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa

⁸ Probidade é qualidade de quem é **probo**. Tem sentido de integridade, honestidade.



jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de **cargo em comissão** ou de confiança ou, ainda, de **função gratificada** na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.



A partir da leitura atenta da Súmula Vinculante 13 e da jurisprudência correlata, notem que a vedação ao nepotismo:

- ✓ alcança **todos os Poderes e todas as esferas de governo**, seja municipal, federal, estadual ou distrital
- ✓ estende-se pela **administração direta** e por toda a **administração indireta**
- ✓ têm como objeto as nomeações para **cargos em comissão** (CC), bem como as designações para **funções de confiança** (FC)
- ✓ os laços de parentesco vão até o **3º grau** da autoridade/servidor nomeante
- ✓ abrange o **nepotismo cruzado** (ou transversal), resultante de designações recíprocas
- ✓ não exige a edição de **lei formal** para coibir a prática⁹ (a vedação decorre diretamente dos princípios constitucionais)



Há, no entanto, situações excepcionais, que não são alcançadas pela vedação constante da Súmula Vinculante nº 13.

Uma delas é a nomeação para **cargos políticos**¹⁰, a exemplo dos cargos de Ministro de Estado, Secretários Estaduais ou Municipais.

Exemplo: a nomeação da esposa do Governador como Secretária de Estado não encontra óbices na referida Súmula Vinculante, dada a **natureza política** do cargo de Secretária de Estado. Por outro lado, o mesmo Governador não poderia nomear seu filho como seu assessor, já que tratar-se-ia de cargo com simples natureza administrativa.

Em outras palavras, a vedação ao nepotismo aplica-se apenas aos cargos de **natureza administrativa**. Além disso, deve ficar claro que a nomeação do parente para cargo político se deu

⁹ A exemplo da ADC 12, rel. min. Ayres Britto, P, j. 20-8-2008, DJE 237 de 18-12-2008; do RE 579.951, rel. min. Ricardo Lewandowski, voto do min. Ayres Britto, P, j. 20-8-2008, DJE 202 de 24-10-2008.

¹⁰ STF, tema 1000 de repercussão geral. STF Recl 6650, rel. Min. Ellen Gracie. Informativo STF 524



em razão de suas qualidades técnicas, não se constituindo em utilização da natureza política do cargo para se fraudar a lei, tampouco sendo mera troca de favores¹¹.

NOMEANDO O IRMÃO



Nesse sentido, vale lembrar que o STF já entendeu¹² que o cargo de **conselheiro do Tribunal de Contas** não possui natureza política, revestindo-se de natureza administrativa, não se admitindo a nomeação de um parente próximo da autoridade nomeante (por exemplo, nomeação do irmão do governador para conselheiro do tribunal de contas estadual).

Outra exceção à SV 13 consiste na nomeação de **servidores previamente aprovados em concursos públicos**¹³.

Exemplo: se o filho do comandante geral da Polícia Militar é aprovado no concurso daquela corporação, não haveria qualquer empecilho a que o filho fosse empossado pelo pai, observadas as regras do concurso público em questão.

Reparem que, neste último caso, o fundamento para a nomeação é a aprovação em concurso público (e não o parentesco), o que acaba tornando impessoal o provimento do cargo.

¹¹ STF. Recl 7590, redator Min. Gilmar Mendes. 21/3/2019

¹² STF. Rcl 6.702 AgR-MC, rel. min. Ricardo Lewandowski, DJE de 30/4/2009

¹³ STF. ADI 524, DJE de 3/8/2015.





Para encerrar este tópico, saliento que o nepotismo, em regra, é enquadrado como **ato de improbidade administrativa**, na modalidade violação a princípio (Lei 8.429/1992, art. 11, XI).

Princípio da Publicidade

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXA

O princípio da publicidade exige ampla **divulgação** dos atos praticados pela administração pública, tornando-os transparentes aos administrados, à exceção das hipóteses de sigilo previstas em lei.

A partir da **divulgação oficial** do ato, tem início o **cômputo dos prazos** e o ato começa a **produzir efeitos externos**. Além disso, é com a devida transparência que se viabiliza o **controle** da conduta dos administradores.

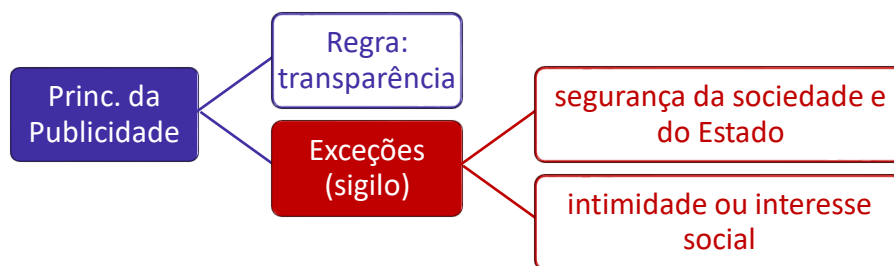
É importante saber também que a publicidade não é mandamento absoluto. Há **casos excepcionais** em que a lei poderá estabelecer o **sigilo dos atos administrativos**. Tal possibilidade decorre das seguintes autorizações constitucionais:

CF, art. 5º, XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, **ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado**;

LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a **defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem**;

Portanto, nas situações em que o agente público obtém, em razão do seu ofício, informação sigilosa, ele passa a ter o dever de **manter o sigilo** desta informação. Assim, teríamos o seguinte:





Nos casos em que os documentos são públicos, a doutrina¹⁴ destaca várias formas de concretização do princípio da publicidade, além da divulgação na imprensa oficial:

- **direito de petição:** os administrados podem formular qualquer tipo de postulação perante os órgãos e entidades públicas (Constituição Federal, art. 5º, XXXIV, 'a')
- **certidões:** expedidas pela administração pública para viabilizar defesa de direitos ou esclarecimentos de certas situações (Constituição Federal, art. 5º, XXXIV, 'b')
- **divulgação de ofício** de informações de interesse público, como a publicação de informações na internet, conforme a regulamentação dada pela Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI)

Para garantir a publicidade, a Constituição estabeleceu importante instrumento: o *habeas data* (CF, art. 5º, LXXII). Além disso, vale lembrar que a inobservância ao dever de publicar atos oficiais também pode caracterizar **improbidade administrativa** (Lei 8.429/1992, art. 11, IV).



A doutrina mais moderna tem entendido que a publicação é **requisito de eficácia** dos atos administrativos (e não **requisito de validade**)¹⁵. Ou seja, segundo tal entendimento, e sendo obrigatória sua divulgação oficial, um ato que não tenha sido publicado, é considerado válido, tão-somente deixa de produzir efeitos perante terceiros. Tal falha poderia ser suprida mediante a posterior divulgação oficial do ato.

Em sentido contrário, temos Marcelo Alexandrino¹⁶ e José dos Santos Carvalho Filho¹⁷, segundo os quais tal ato somente se aperfeiçoaria com sua publicação. De acordo com esta corrente, o ato somente é considerado **perfeito** (concluído) quando ocorrer sua **publicação**.

¹⁴ A exemplo de FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 27ª ed. Atlas. P. 26-27

¹⁵ Segundo Miguel Reale, na análise de um fato jurídico devem ser considerados três planos: plano da existência, da validade e o plano da eficácia (produção de efeitos).

¹⁶ ALEXANDRINO, Marcelo. Vicente Paulo. Direito Administrativo Descomplicado. 25ª ed. p. 245

¹⁷ FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 27ª ed. Atlas. P. 27





Seguindo adiante, é importante não confundirmos **publicidade** da atuação administrativa com **publicação** de suas ações. Enquanto a **publicação** consiste na divulgação dos atos por meio da imprensa oficial (diário oficial, boletim interno etc), a **publicidade** é conceito muito mais amplo, que pode ser materializada de várias maneiras (como a possibilidade de consulta no portal da transparência, a publicação no Portal de Contratações Públicas, etc). Portanto, em linguagem matemática, podemos dizer que:

PUBLICIDADE ≠ PUBLICAÇÃO

Em razão desta distinção, a doutrina¹⁸ menciona que devem ser **publicados** os atos que geram **efeitos externos** e aqueles que **onerem o patrimônio público**, até mesmo para viralizar o controle social. Por outro lado, em relação aos **atos internos**, a publicidade ocorreria sem necessidade de publicação, como regra geral, a exemplo da divulgação mediante pedido de acesso à informação (Lei 12.527/2011, art. 11).



Adiante vamos destacar entendimentos jurisprudenciais importantes sobre o princípio da publicidade:

1) A jurisprudência brasileira considera legítima a divulgação eletrônica do **valor das remunerações dos servidores** de forma individualizada, sem que isto viole a intimidade dos servidores públicos:

É legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela administração pública, dos **nomes dos seus servidores** e do **valor dos correspondentes vencimentos** e vantagens pecuniárias. -STF/tema 483

2) As **verbas para exercício da atividade parlamentar**, até mesmo aquelas de natureza indenizatória, estão sujeitas à publicidade, uma vez que têm natureza pública (STF/MS 28178).

3) Se são concedidas **verbas públicas a particulares**, ainda que seja por meio de empréstimos bancários subsidiados, os Bancos devem divulgar as informações ao Ministério Público, em prol do princípio da publicidade (STF MS 21729).

¹⁸ ALEXANDRINO, Marcelo. Vicente Paulo. Direito Administrativo Descomplicado. 25ª ed. p. 244



Princípio da Eficiência

INCIDÊNCIA EM PROVA: MÉDIA

O **princípio da eficiência** foi alçado ao texto constitucional por meio da Emenda Constitucional 19/1998, buscando-se marcar a implantação do modelo de **administração gerencial** no setor público.

O princípio da eficiência relaciona-se a ideias de **presteza**, **perfeição** e **rendimento funcional** da atividade administrativa¹⁹, pois já não mais se contenta com a função administrativa desempenhada 'apenas' de forma a atender a lei (burocraticamente), exigindo-se **resultados positivos** para o serviço público e satisfatório atendimento das **necessidades da comunidade**, ainda que tais resultados não sejam puramente econômicos (lucro).

Segundo Carvalho Filho²⁰, o núcleo do princípio da eficiência é a busca pela **produtividade**, pela **economicidade** e pela **redução dos desperdícios** de dinheiro público. Neste princípio devem ser considerados, ainda, aspectos como qualidade da prestação de serviços aos administrados, **celeridade**, **presteza** e **desburocratização**.

Podemos dizer que a administração pública gerencial se difere da **administração burocrática** por introduzir a dimensão de resultados da atuação administrativa, em que se devem avaliar os benefícios e os custos da ação estatal.

A questão abaixo exigiu estes conceitos:

FCC/ PC-AP – Agente de Polícia (adaptada)

Atende ao princípio da eficiência o agente público que exerce suas atribuições do melhor modo possível, para lograr os melhores resultados para o serviço público.

Gabarito (C)

Avançando um pouco mais, sabemos que a busca pela eficiência não pode servir de pretexto para violar o **princípio da legalidade**.



O exemplo clássico é o gestor que contrata uma empresa diretamente (sem licitação), fora das hipóteses legais de dispensa ou de inexigibilidade de licitação. Ao ser questionado, ele alega que descumpriu a legislação porque a contratação direta seria mais **célere** (eficiente). Percebam que esta alegação não tem validade.

A atuação eficiente deve ocorrer dentro dos limites da lei, optando-se pela solução mais eficiente, dentre aquelas legalmente aceitas.

¹⁹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 35ª edição, p. 98.

²⁰ FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 27ª ed. Atlas. P. 31

Segundo Di Pietro, o princípio da eficiência pode ser encarado sob duas dimensões:



Vale frisar que a eficiência é **condição de validade** da atuação administrativa, de sorte que um ato administrativo comprovadamente ineficiente é **nulo**, devendo ser declarado como tal pela administração pública.

- - - -

Dito isto, vou abrir um parêntese para tratarmos da diferenciação entre os termos **eficiência**, **eficácia** e **efetividade**.

Apesar das divergências doutrinárias, costuma-se dizer que **eficiência** se resume à avaliação do custo-benefício da ação estatal (recursos gastos em determinada ação estatal). A **eficácia**, por sua vez, se relaciona ao atingimento dos objetivos e metas previamente estabelecidos. Já a **efetividade** diz respeito ao alcance de resultados para a população afetada.



EXEMPLIFICANDO

Tomando como exemplo uma política pública que objetiva reduzir os focos do mosquito da dengue:

- a) Se considerarmos que a ação governamental gastou R\$ 10 milhões para pulverizar uma região de 100km², falaremos de **eficiência**.
- b) Quando dizemos que a política pública atingiu o objetivo de visitar 2.000 residências, o foco é a **eficácia** ("alcance dos objetivos propostos").
- c) Mas, se da política resultar na redução de 20% dos casos de dengue da região afetada ("impacto"), o prisma é a **efetividade**.

Apesar desta diferenciação, no direito administrativo em geral confere-se uma acepção ampla ao princípio da eficiência, como pode ser observado na questão abaixo:

CEBRASPE – PC -MA – Escrivão de Polícia

A conduta do agente público que busca o melhor desempenho possível, com a finalidade de obter o melhor resultado, atende ao princípio da eficiência.

Gabarito (Certa)





Fechado o parêntese, é importante comentarmos algumas regras constitucionais e legais em que se visualiza o princípio da eficiência:

1) Uma delas é a própria **avaliação de desempenho** dos servidores públicos, como condição para a aquisição de estabilidade (CF, art. 41, § 4º).

2) Outro caso, também decorrente da EC 19/98, consiste nos **contratos de gestão** (ou, atualmente, os **contratos de desempenho** – Lei 13.934/2019), que têm como pressuposto a redução dos controles das atividades-meio, e o aumento dos controles finalísticos (resultados institucionais):

Art. 37, § 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada **mediante contrato**, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

3) Podemos citar, também, as possibilidades de **participação dos usuários dos serviços públicos** na administração direta e indireta:

CF, art. 37, § 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII; (..)

4) Temos, ainda, o dever de **avaliação das políticas públicas** (como de vacinação de idosos, por exemplo). Segundo a CF, as políticas públicas devem ser avaliada não apenas com base no **valor gasto**, mas também em termos de **resultados alcançados**, o que será feito de acordo com a regulamentação a ser expedida em **lei ordinária**.

CF, art. 37, § 16. Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar **avaliação das políticas públicas**, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e **dos resultados alcançados**, na forma da lei. (EC 109/2021)



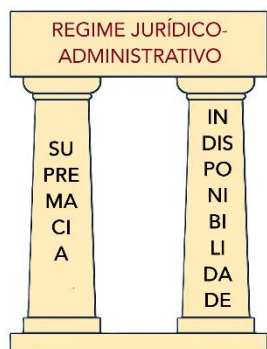
HORA DO
INTERVALO!

Amigos, acabamos de comentar um grande volume de informação. Sugiro que, antes de prosseguir, tire um pequeno tempo e retome a leitura com energias renovadas -)



PRINCÍPIOS IMPLÍCITOS

Além dos cinco princípios expressos, comentados no tópico anterior, precisamos comentar os chamados **princípios implícitos** ou **princípios reconhecidos**.



Iremos iniciar os comentários pelos princípios da **supremacia do interesse público** sobre o privado e da **indisponibilidade** do interesse público. Estes dois princípios fundamentam o **regime jurídico-administrativo**, de sorte que todos os demais princípios decorrem deles.

Adiante!

Princípio da Supremacia do Interesse Público

INCIDÊNCIA EM PROVA: MÉDIA

O princípio da **supremacia do interesse público**, também chamado de princípio da **finalidade pública** ou do **interesse público**¹, confere prerrogativas (poderes) à Administração, as quais a colocam em um patamar de **superioridade** em relação ao particular (**verticalidade**).

Notem que, caso estivéssemos diante de uma relação-jurídica entre dois particulares, não seria admissível que um deles possuísse tais prerrogativas, já que na relação particular-particular vigora a igualdade entre as partes (**horizontalidade**).

Carvalho Filho² diz que é a **primazia do interesse público**, em que os direitos individuais não podem ser equiparados aos direitos sociais: o indivíduo deve ser visto como parte integrante de uma sociedade.

Este princípio foi cobrado na questão abaixo:

CEBRASPE/TCM-BA – Auditor Estadual de Infraestrutura (adaptada)

A administração possui posição de superioridade em relação aos administrativos, além de possuir prerrogativas e obrigações que não são extensíveis aos particulares. Além disso, os assuntos públicos possuem preferência em relação aos particulares. Essas características da administração pública decorrem do princípio da supremacia do interesse público, previsto implicitamente na Constituição Federal e expressamente na legislação ordinária.

Gabarito (C), tendo resumido bem o conteúdo deste princípio.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 35ª edição, p. 105.

² FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 27ª ed. Atlas. P. 34



A supremacia da atuação estatal representa um **meio para o alcance das finalidades** legalmente atribuídas ao Estado. Portanto, se, por um lado, o ordenamento jurídico atribui ao Estado o dever de prover bem-estar à coletividade (como, por exemplo, educação, saúde e segurança pública), por outro, o mesmo ordenamento confere **instrumentos jurídicos** para se aumentarem as chances de a Administração efetivamente atingir tais objetivos.

Notem, ainda, que a prevalência do interesse público sobre o privado pressupõe a atuação administrativa **de acordo com a lei**. Se a lei não conferir instrumentos de superioridade à administração pública, o gestor público não poderia invocar o princípio da supremacia do interesse público. Deve haver fundamento legal.

A questão abaixo versou sobre este aspecto:

CEBRASPE/TC-DF – Analista – TI

O princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado é um dos pilares do regime jurídico administrativo e autoriza a administração pública a impor, mesmo sem previsão no ordenamento jurídico, restrições aos direitos dos particulares em caso de conflito com os interesses de toda a coletividade.

Gabarito (E). Em respeito ao princípio da legalidade e aos direitos fundamentais dos cidadãos, a prevalência do interesse público somente ocorrerá nas hipóteses e limites previstos em lei.

A supremacia do interesse público fundamenta, por exemplo, a **desapropriação**, a aplicação de **penalidades administrativas**, a requisição, o exercício do **poder de polícia** e as **cláusulas exorbitantes** dos contratos administrativos³. Em todos estes exemplos há manifestação do **poder extroverso do Estado**.

A partir destes exemplos, Marcelo Alexandrino⁴ pontua que a supremacia do interesse público sempre se faz presente na atuação administrativa. No entanto, a depender da atuação administrativa, pode-se fazer presente de forma direta ou indireta.

Nesse sentido, a supremacia do interesse público tem **incidência direta** quando a atuação administrativa é marcada pela **verticalidade**, em que se manifesta o **poder extroverso** do Estado (poder de império). Isto ocorre nos chamados **atos de império**, como na desapropriação ou na rescisão unilateral de um contrato administrativo (cláusula exorbitante).

Por outro lado, o princípio da supremacia tem **incidência indireta** nas situações em que não há imposição de restrições ou obrigações aos administrados, como ocorre nos chamados meros **atos de gestão** e nas situações em que a administração pública atua como **agente econômico produtivo** (como no caso de uma estatal que explora atividade econômica, como a Petrobras).

³ Podemos dizer que são cláusulas que exorbitam de um contrato privado e, portanto, denotam a condição de superioridade da administração pública.

⁴ ALEXANDRINO, Marcelo. Vicente Paulo. Direito Administrativo Descomplicado. 25ª ed. p. 230



Em relação ao **alcance** do princípio, Maria Sylvia Zanella Di Pietro afirma que a supremacia está presente tanto no momento da **elaboração da lei**, quanto na sua **aplicação** em concreto, por parte da autoridade administrativa.

No que se refere ao **interesse público**, **cabe às leis definirem seu conteúdo**, de sorte que os órgãos e entidades públicas e, por conseguinte, seus agentes, devem se limitar a perseguir, de forma instrumental, o interesse público definido em lei.

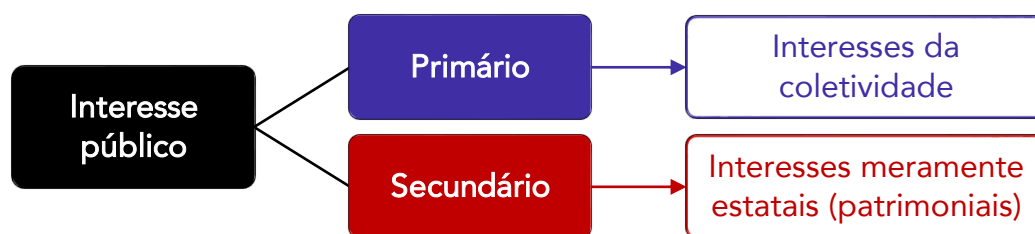
A doutrina tende a classificar o interesse público como **conceito jurídico indeterminado**, dada a vasta gama de matizes que este pode assumir em todas as variadas situações concretas. Apesar de ter conteúdo inicialmente indeterminado, o interesse público será sempre **determinável**, uma vez que é possível ao intérprete, à luz do ordenamento jurídico, inferir o significado de interesse público nos casos concretos.



Falando em interesse público, é importante comentar a classificação doutrinária acerca dos **interesses públicos primário e secundário**.

Marcelo Alexandrino⁵ leciona que os interesses públicos **primários** consistem nos interesses diretos **da coletividade**, do povo (como a necessidade de bons serviços de saúde, segurança pública, educação, etc).

Por outro lado, os interesses **secundários** são os interesses **do próprio Estado**, enquanto pessoa jurídica, titular de direitos e obrigações. Em geral tem caráter patrimonial, financeiro, e representa um meio para se atingir o interesse primário (como arrecadação de tributos, cobrança de aluguel de propriedade do Estado, etc). Sintetizando, temos o seguinte:



⁵ ALEXANDRINO, Marcelo. Vicente Paulo. Direito Administrativo Descomplicado. 25ª ed. p. 232-233

Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXA

O princípio da **indisponibilidade do interesse público** informa que os bens e interesses públicos não pertencem às organizações públicas nem aos agentes públicos, mas à coletividade. Os interesses públicos não se encontram à livre disposição de quem quer seja, são inapropriáveis⁶.



Lembrem-se que “dispor” de algo significa dar a destinação que se desejar. É como o síndico de um condomínio, que, apesar de administrá-lo, não é seu dono, portanto não pode dispor dos bens do condomínio conforme bem entender, tem que seguir as regras do condomínio (regimento, assembleias, etc).

Notem que o princípio da indisponibilidade do interesse público se contrapõe ao princípio da supremacia ao impor **limites** à atuação estatal.



A indisponibilidade alcança gestores e órgãos públicos incumbidos do alcance do interesse público. Assim, o interesse público não se confunde com o interesse da autoridade de um órgão público, na medida em que os agentes públicos não podem dispor “sobre os interesses públicos confiados à sua guarda e realização”.

Di Pietro⁷ cita uma série de exemplos de manifestação deste princípio: autoridade não pode renunciar ao exercício das competências que lhe são outorgadas por lei; não pode deixar de punir quando constatar a prática de ilícito administrativo; não pode fazer liberalidade com o dinheiro público.

⁶ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 2018. 33ª ed. p. 69

⁷ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Ed. GenMétodo. 31ª ed. 2018. eBook. P. 3209



Outra exteriorização do princípio da indisponibilidade do interesse público é vista na Lei 9.784/1999, que regulamenta o Processo Administrativo Federal:

Lei 9.784/1999, art. 2º, II - atendimento a **fins de interesse geral**, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

Para concluir este tópico, registro que o princípio da indisponibilidade do interesse público faz-se presente, **de forma direta**, em toda atuação administrativa, diferentemente do que ocorre em relação à supremacia (que está presente ora direta, ora indiretamente).

Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXA

Trata-se de princípios implícitos no texto constitucional, com sede no **princípio do devido processo legal** (CF, art. 5º, LIV). A doutrina e a jurisprudência se referem a eles como sendo o **aspecto material** (ou substantivo) do **devido processo legal** (*substantive due process of law*), contrapondo-se às garantias processuais, as quais constituem o lado formal (ou adjetivo) do devido processo legal.

Apesar de implícitos na Constituição, a proporcionalidade e a razoabilidade estão **expressos na Lei 9.784/1999**, que regula o processo administrativo na esfera federal (art. 2º, *caput*), e na **Lei de Licitações** (Lei 14.133/2021, art. 5º)

Grosso modo, estes princípios vão inspirar certo **bom-senso** no gestor público, para que ele não tome decisões absurdas, esdrúxulas, desarrazoadas.

Lucas Rocha Furtado⁸ exemplifica tais princípios mencionando a aplicação de sanções a um servidor público federal, regido pela Lei 8.112/1990. Imaginem que o servidor chega 1 hora atrasado na repartição pública, sendo punido com a penalidade de advertência (Lei 8.112/1990, art. 129). Na semana seguinte, o mesmo servidor chega novamente atrasado e, apesar de não resultar quaisquer prejuízos ao erário ou a terceiros, é novamente punido, com suspensão de 90 dias. É fácil percebermos que esta penalidade é absurda, desarrazoada!

Note que os princípios da razoabilidade e proporcionalidade são utilizados no controle da discricionariedade dos atos administrativos. Nos atos administrativos discricionários, a lei confere uma margem de liberdade para a atuação aos administradores públicos. Tal liberdade não é ampla, devendo ser exercida nas condições e limites previstos em lei. Um destes limites é a razoabilidade e a proporcionalidade.

⁸ FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Direito Administrativo. 5ª ed. Fórum. P. 101-102



Di Pietro sintetiza este aspecto ao mencionar que a decisão discricionária será **ilegítima**, apesar de não transgredir nenhuma norma concreta e expressa, se é irrazoável.

Mas, antes de passar ao conteúdo dos princípios observem o seguinte:

Os **princípios da razoabilidade e proporcionalidade** consistem em **critérios de validade do ato**. Ou seja, são parâmetros que irão pautar o **controle de legalidade** do ato administrativo (e não o controle de mérito), de sorte que o ato irrazoável ou desproporcional deverá ser **anulado** (e não simplesmente revogado).

É imprecisa a diferenciação entre a razoabilidade e a proporcionalidade, havendo entendimentos de que a proporcionalidade consiste em um desdobramento da razoabilidade e, até mesmo, de que são sinônimos.

De acordo com Celso Antônio Bandeira de Mello e Lucas Rocha Furtado, a **razoabilidade** se destina a auxiliar o intérprete do direito administrativo a **descartar soluções absurdas, bizarras, desarrazoadas**.

Um exemplo de conduta desarrazoada, citado pelos autores⁹, consiste no estabelecimento de limite mínimo de altura de 1,90 para um concurso público, o que é absolutamente destoante da realidade social brasileira.

Nesta esteira, a **proporcionalidade** exige proporcionalidade entre os **meios** utilizados pela administração pública e os **fins** que ela pretende alcançar. Proporcionalidade entre o interesse particular restringido e o bem coletivo tutelado. Assim, busca-se equilíbrio na atuação estatal, de modo a não impor restrições ao particular que não sejam efetivamente indispensáveis à satisfação do interesse público, especialmente nos atos de polícia administrativa.

É fácil perceber que se busca controlar o **excesso de poder** na atuação estatal. Nesta acepção, a proporcionalidade pode ser chamada também de "**princípio da proibição do excesso**".

Novamente Lucas Rocha Furtado¹⁰ exemplifica a proporcionalidade com a situação em que manifestantes invadem o Congresso Nacional. Deveria a polícia administrativa ser convocada para manter a ordem e a tranquilidade? Qual o limite para o uso da força? Poderia ser usada arma de fogo? Tais respostas devem ser buscadas à luz da proporcionalidade.

Nesse sentido, pode-se destacar três elementos para a proporcionalidade:

- **Necessidade:** deve-se avaliar se a restrição imposta é, de fato, necessária à solução. Se houver outro meio menos gravoso, a administração deveria adotá-lo.

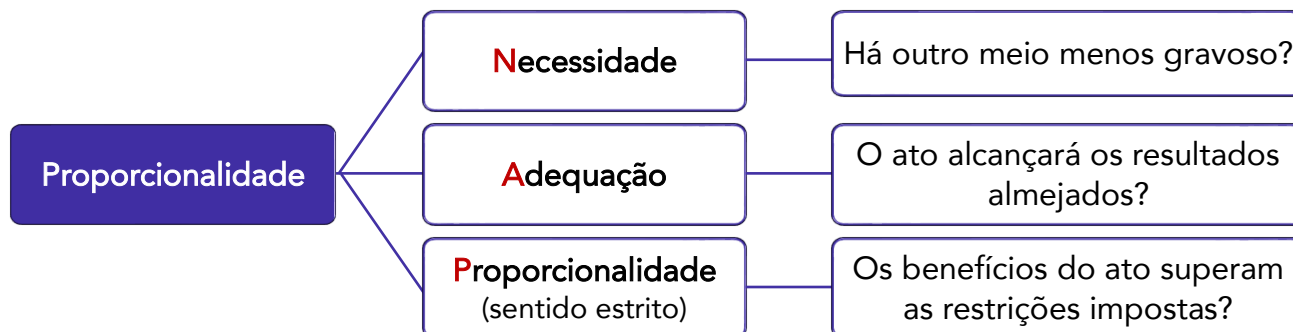
⁹ FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Direito Administrativo. 5ª ed. Fórum. P. 103

¹⁰ Op. Cit. P. 104



- **Adequação:** o ato deve ser adequado para atingir seus objetivos. Se não houver pertinência entre a restrição imposta e a solução almejada, o ato é desproporcional.
- **Proporcionalidade** (em sentido estrito): deve haver mais benefícios do que desvantagens naquela atuação, sob pena de ser considerada desproporcional.

Sintetizando tais elementos, temos o mnemônico **N-A-P** no diagrama abaixo:



A respeito destes elementos, vejamos a questão abaixo:

CEBRASPE/STJ – Analista Judiciário – Administrativa

O princípio da proporcionalidade, que determina a adequação entre os meios e os fins, deve ser obrigatoriamente observado no processo administrativo, sendo vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

Gabarito (C)

Antes de encerrar, friso que estamos diante de um requisito de validade do ato, de sorte que é **nulo** (e não apenas inconveniente) o **ato desarrazoado** ou **desproporcional**.

Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXÍSSIMA

Serviços públicos visam ao atendimento de necessidades da coletividade, consideradas, em maior ou menor grau, essenciais. Assim, de forma simplificada, os serviços públicos **não podem parar**.

Vejamos a seguir alguns dos principais desdobramentos deste princípio.

➤ Greve nos serviços públicos

Ante a continuidade dos serviços públicos, o Constituinte impôs a necessidade de regulamentação específica quanto ao direito de greve nos serviços públicos. Portanto, apesar de autorizar a greve no serviço público, tal direito é considerado **norma constitucional de eficácia limitada**¹¹.

¹¹ CF, art. 37, VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;



No entanto, modernamente, ante a falta de regulamentação específica, o STF¹² tem entendido que o dispositivo constitucional deve ter garantida sua eficácia, por meio da aplicação, no que couber, da Lei 7.783/1989, a qual regula o direito de greve no setor privado.

➤ Exceção do contrato não cumprido

Outra decorrência da continuidade do serviço público consiste na **impossibilidade** de o particular, contratado para prestar serviço público, invocar a *exceptio non adimpleti contractus*. Ou seja, mesmo se o poder público descumprir os termos do contrato celebrado, o prestador de serviço público não poderá automaticamente interromper a prestação.

Nesta situação, a “Lei dos Serviços Públicos” (Lei 8.987/1995) exige **decisão judicial transitada em julgado** para que o particular rescinda o contrato (Lei 8.987/1995, art. 39).

De forma mais branda, tal princípio também pode ser observado na lei de licitações. Mesmo quando o poder público **atrasar pagamentos**, o particular teria que continuar seguindo fielmente o contrato (dentro de um máximo de 2 meses, como regra geral) - Lei 14.133/2021, art. 137.

Princípio da Motivação

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXA

O **princípio da motivação** exige que a administração pública indique os **fundamentos de fato e de direito** que levaram a uma decisão.

Além de implícito no texto constitucional, há diversas passagens na nossa legislação que exigem expressamente a motivação das decisões.

Um destes casos são as **decisões administrativas dos tribunais** do Poder Judiciário e do Ministério Público¹³:

CF, art. 93, X. as **decisões administrativas** dos tribunais serão **motivadas** e em sessão pública, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros;

Na Lei 9.784/1999, que regulamenta o processo administrativo a nível federal, o princípio da motivação encontra-se positivado, ao se exigir a indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão (Lei 9.784/1999, art. 2º, parágrafo único, VII). Além da explicitação do princípio, estabelecendo como regra geral a motivação, esta Lei elencou as situações em que se exige a motivação dos atos (Lei 9.784/1999, art. 50). A **Lei de Licitações** também tornou expresso em seu texto o princípio da motivação (Lei 14.133/2021, art. 5º).

¹² STF. Mandados de Injunção 670, 708 e 712.

¹³ CF, art. 129, § 4º Aplica-se ao Ministério Público, no que couber, o disposto no art. 93



Apesar de a motivação dos atos ser uma grande regra geral, existem **atos que não exigem motivação**, a exemplo da nomeação para um cargo em comissão (*ad nutum*).

Princípio da Especialidade

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXÍSSIMA

No **princípio da especialidade** se fundamenta a ideia de **descentralização administrativa**, por meio da qual o Estado cria **entidades** que se especializam na prestação de um serviço ou na exploração de determinada atividade econômica¹⁴.

A principal característica destas entidades é que elas devem buscar alcançar os objetivos legalmente especificados, não podendo se desviar das **finalidades específicas** que nortearam sua criação.

Di Pietro registra que nem mesmo o órgão máximo destas entidades, como uma assembleia geral de acionistas ou uma diretoria colegiada, detém competência para alterar os objetivos específicos de sua atuação, pois é assunto reservado à lei, em relação ao qual os agentes públicos não podem dispor.

A especialidade é decorrência lógica dos princípios da **legalidade** (as entidades devem perseguir os objetivos previstos em lei) e da **indisponibilidade do interesse público** (as entidades cuidam de interesses da sociedade, não de seus agentes).

Princípio da Tutela (ou do controle)

INCIDÊNCIA EM PROVA: MÉDIA

Para assegurar a observância do princípio da especialidade, foi criado o **princípio da tutela** ou do **controle**, segundo o qual os órgãos da administração direta exercem **controle finalístico** das atividades desempenhadas pelas entidades da administração indireta. Trata-se da **supervisão** finalística da **atuação da administração indireta**.

Assim, por meio da tutela, busca-se assegurar conformidade entre a atuação das entidades da administração indireta, vinculadas à administração direta, e os objetivos especificados em lei.

Reparem que este controle não é ilimitado. As entidades da administração indireta possuem autonomia administrativa e financeira, de sorte que o controle se limita às **finalidades** da sua atuação.

¹⁴ No caso das sociedades de economia mista e empresas públicas exploradoras de atividade econômica.



Princípio da Autotutela

INCIDÊNCIA EM PROVA: ALTA

A autotutela representa o **controle** que a administração exerce **sobre os próprios atos**. As súmulas do STF abaixo bem sintetizam o princípio em tela:

SUM-473

A administração pode **anular seus próprios atos**, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

SUM-346

A Administração Pública pode declarar a **nulidade dos seus próprios atos**.

Como se sabe, o Brasil adotou o sistema da jurisdição única, em que lei não poderá afastar do Poder Judiciário ameaça de lesão a direito (CF, art. 5º, XXXV). No entanto, é possível à administração pública exercer o **controle dos seus próprios atos**, tanto em relação à **legalidade** quanto ao **mérito** (conveniência e oportunidade) do ato.



O princípio da autotutela é um dos mais cobrados em prova. Exemplo disto é a questão abaixo:

CEBRASPE/SERES-PE (adaptada)

Secretário de justiça e direitos humanos de determinado estado da Federação que publicar uma portaria e, na semana seguinte, revogá-la, em nova publicação, terá praticado ato revogatório com base no princípio da autotutela.

Gabarito (C)

A atuação administrativa está sujeita a erros, assim, a autotutela confere oportunidade de a própria administração pública visitar seus atos administrativos, promovendo-se a devida correção, seja por meio (i) da **anulação dos atos ilegais** ou (ii) da **revogação dos atos inconvenientes ou inoportunos**.





O desfazimento dos atos administrativos pela própria administração (autotutela) pode se dar por meio do **controle de legalidade** destes atos ou do **controle do seu mérito**.

No âmbito do controle de legalidade (e legitimidade), ao identificar que o **ato é ilegal**, o órgão que o praticou poderá promover sua **anulação**.

Se, no entanto, o ato é legal, mas mostrou-se **inconveniente ou inoportuno**, o órgão que praticou o ato poderá promover sua **revogação**, exercendo o controle de mérito.

Anulação	Revogação
• objeto: atos inválidos (ilegais) • controle de legalidade dos atos • realizada pela Administração (autotutela) ou pelo Poder Judiciário (função jurisdicional típica)	• objeto: atos válidos • reavaliação do mérito administrativo (juízo de conveniência e oportunidade) • apenas pela própria administração

Percebam, ainda, que a **administração pública** detém competência para realizar ambas as atribuições **mesmo sem provocação**, diferentemente do Poder Judiciário. Em outras palavras, a administração pública pode realizar **de ofício** o controle de legalidade e de mérito de seus atos.

Em relação ao controle de legalidade dos atos (que resulta na sua anulação), anotem mais estas duas observações importantes.

Primeiramente, apesar da literalidade da SUM-473 do STF (que afirma que a administração 'pode' anular seus próprios atos), reparem que não se trata de mera faculdade do gestor. A invalidação do ato ilegal reveste-se de verdadeiro **dever legal**, de onde se fala em **poder-dever de anulação**.

Em segundo lugar, reparem que o **Poder Judiciário**, ao realizar o controle de legalidade de um ato administrativo, tipicamente, não se reveste da autotutela, tampouco da própria função administrativa.

Por exemplo: uma empresa que se sentiu prejudicada em licitação do Ministério do Trabalho ajuíza um mandado de segurança e provoca o controle daquele ato pelo Poder Judiciário. Trata-se do exercício típico da **função judicial** (ou jurisdicional) e não da autotutela.

Esta situação não se confunde com o Poder Judiciário exercendo, de modo atípico, a função administrativa. Por exemplo: o Tribunal de Justiça de Minas Gerais decide anular seu próprio edital de licitação para aquisição de togas para os magistrados. Ao exercer o controle de seus próprios



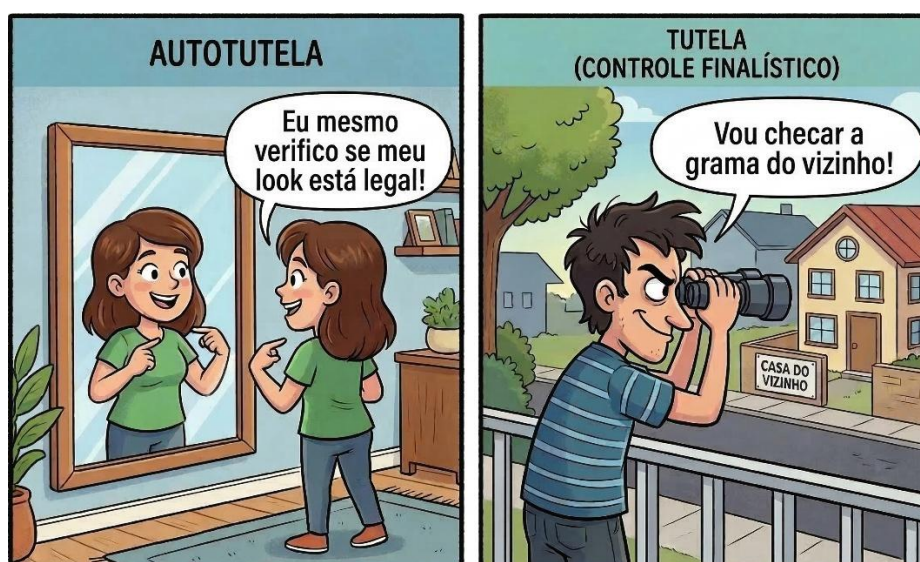
atos administrativos, atipicamente, o Judiciário se reveste da autotutela, podendo igualmente revogá-los ou anulá-los por meio.

Sintetizando estas características típicas sob outro prisma, temos o seguinte:

Administração Pública	Poder Judiciário
• exercício da autotutela • controle de legalidade e de mérito • anulação ou revogação dos atos • de ofício ou mediante provocação	• função judicial • apenas controle de legalidade • apenas anulação • apenas mediante provocação

Mudando um pouco de assunto, é preciso avaliar os efeitos do controle de atos administrativos na esfera jurídica dos particulares. Assim, caso o controle dos atos administrativos resulte no seu desfazimento, é necessário que as pessoas afetadas sejam previamente ouvidas, por meio de procedimento próprio em que se assegure o exercício do **contraditório e da ampla defesa**.

Outro limite para o exercício da autotutela consiste no **princípio da segurança jurídica**. Mais adiante veremos que, em certas ocasiões, a administração estará impedida de anular um ato jurídico inválido, em prol da estabilidade das relações jurídicas. É o que ocorre, por exemplo, com a chamada decadência.



Apesar da terminologia semelhante, são inconfundíveis os **princípios da tutela** e da **autotutela**. Enquanto a tutela se dedica ao controle que a administração direta exerce sobre a atuação finalística de outras pessoas jurídicas (entidades da administração indireta), a autotutela se debruça sobre o controle de legalidade e mérito dos próprios atos:

Princípio da tutela → controle finalístico das entidades da administração indireta
Princípio da autotutela → controle dos próprios atos da administração pública

A autotutela é **decorrência do princípio da legalidade**, um mecanismo conferido à administração para que esta exerça o controle de legalidade e legitimidade de seus atos.

Por fim, destaco lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹⁵, segundo a qual a autotutela também é observada quando a administração pública atua no sentido de **zelar pelos bens** (veículos, edifícios, computadores, etc) que integram seu patrimônio, impedindo atos que coloquem em risco a **conservação** destes bens.

Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXA

Os princípios do contraditório e da ampla defesa, embora não previstos expressamente no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, encontram-se explicitados no seu artigo 5º, transcrito a seguir, e na Lei 9.784/1999:

CF, art. 5º, LV - aos litigantes, em **processo** judicial ou **administrativo**, e aos acusados em geral são assegurados o **contraditório e ampla defesa**, com os meios e recursos a ela inerentes;

Assim, também nos conflitos analisados por meio de **processos administrativos**, devem ser garantidos às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Por exemplo: se a conduta de determinado servidor público está sendo apurada por meio de processo administrativo disciplinar (PAD), este deverá ser ouvido e se manifestar naquele processo, **antes** de sofrer qualquer sanção. Nesta manifestação, o servidor poderia, por exemplo, juntar provas e documentos e apresentar “sua versão” a respeito do caso.

Princípio da Presunção de legalidade, legitimidade e veracidade

INCIDÊNCIA EM PROVA: MÉDIA

O **princípio da presunção de legalidade, legitimidade e veracidade** informa que os atos praticados pela administração pública se presumem **verdadeiros, legítimos e legais**, até que se prove o contrário.

Consoante ensina Di Pietro, este princípio abrange dois aspectos: (i) presunção de **verdade dos fatos** e (ii) presunção de **legalidade**, isto é, de que o ato foi praticado com observância das normas legais pertinentes.

¹⁵ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Ed. GenMétodo. 31ª ed. 2018. eBook. P. 3286



Duas importantes observações a respeito deste princípio:

1) Primeiramente, é preciso destacar que se trata de **presunção relativa** (chamada de *juris tantum*), que admite prova em contrário. E quem deverá provar que o ato é ilegal ou que se fundamenta em fatos inverídicos é o particular (e não a administração pública), operando-se a **inversão do ônus da prova**.

2) Esta característica nos leva à segunda observação: de que há decisões administrativas de **execução imediata** (**autoexecutoriedade**). Percebam, portanto, que a administração pública, em geral, pode colocar em prática suas decisões sem ter que submetê-las ao Poder Judiciário.

Assim, quem se sentir prejudicado por uma decisão administrativa, deverá buscar provar que ela se baseou em fatos inverídicos (inveracidade) ou em pressupostos legais inválidos (ilegalidade).

Princípio da Segurança Jurídica

INCIDÊNCIA EM PROVA: MÉDIA

A segurança jurídica é princípio geral do direito, aplicável a todos os ramos, e que tem por objetivo manter o *status quo*, resguardar a **estabilidade das relações jurídicas** e, no âmbito administrativo, conferir **previsibilidade** à atuação estatal.

Na seara administrativa, pode ser visualizado como instrumento para **resguardar o particular** quanto a mudanças abruptas ou surpresas da atuação administrativa. No âmbito federal, o princípio da segurança jurídica encontra-se expresso no texto da Lei 9.784/1999 (art. 2º, *caput*).

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello¹⁶, há uma série de regras que refletem a proteção à segurança jurídica, como a irretroatividade da lei ou interpretações, a manutenção de atos inválidos, a teoria do funcionário de fato, além da decadência, prescrição, preclusão, usucapião, convalidação de atos ilegais, a coisa julgada e o direito adquirido.

Adiante vamos abordar alguns destes efeitos, seguindo os ensinamentos de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹⁷.

➤ Proibição da interpretação retroativa

Di Pietro leciona que é inevitável a mudança de interpretação por parte da administração pública. Esta alteração de entendimento, por si só, já gera **insegurança jurídica**. No entanto, proíbe-se que um novo entendimento seja aplicado a casos pretéritos. Percebam: a vedação busca impedir o comportamento contraditório por parte da administração pública.

¹⁶ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. Ed. Malheiros. 26ª ed. P. 123

¹⁷ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Ed. GenMétodo. 31ª ed. 2018. eBook. P. 3623-3695



Nesse sentido, no âmbito federal, a Lei 9.784/1999 expressamente proíbe que a administração pública aplique, **de forma retroativa**, uma **nova interpretação**:

Lei 9.784/1999, art. 2º, XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, **vedada aplicação retroativa de nova interpretação**.

➤ **Manutenção de atos inválidos**

A doutrina e a jurisprudência têm reconhecido esta possibilidade nas situações em que o prejuízo resultante da anulação for visivelmente superior àquele decorrente da manutenção do ato ilegal. É o interesse público norteador da decisão.

➤ **Fixação de prazo para anulação de atos**

A Lei 9.784/99 prevê uma limitação temporal ao poder-dever da Administração de anular os atos administrativos ilegais de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários. Trata-se da **decadência** no processo administrativo federal, no prazo de **5 anos**, salvo existência de má-fé (Lei 9.784/1999, art. 54).

Nesta situação, portanto, o ordenamento jurídico prestigia a segurança jurídica e a boa-fé, em detrimento do princípio da legalidade.

➤ **Regulação dos efeitos já produzidos pelo ato ilegal**

Diferentemente da decadência, aqui **não** se mantém o ato ilegal. O ato administrativo é anulado, porém **sem efeitos retroativos** à data em que foi praticado.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro cita, como exemplo, situações inseridas no controle concentrado de constitucionalidade de leis, em que, por maioria de 2/3 dos membros do STF, pode-se modular os efeitos da decisão. No mesmo sentido, admite-se a regulação dos efeitos de súmula vinculante, por parte do STF.

➤ **Manutenção de atos praticados por funcionário de fato**

Imaginem a seguinte situação. Um servidor público toma posse como técnico de uma Universidade Federal e, passado algum tempo, descobre-se que, na verdade, ele não preenchia os requisitos para o exercício do cargo (como acumulação irregular de cargos, idade limite etc). Enfim, existe algum tipo de **irregularidade em sua investidura**.

Mas, ao longo do período em que exerceu o cargo, o servidor realizou centenas de matrículas de alunos e expediu vários diplomas.

A rigor, os atos praticados por aquele agente público são ilegais, já que ele não detinha a competência para praticá-los (a investidura foi ilegal).



Agora, imaginem a **instabilidade jurídica** que seria gerada caso tais atos não fossem mantidos, como por exemplo, se as matrículas dos alunos fossem invalidadas.

Assim, mesmo com o desligamento do servidor, são **mantidos os atos por ele praticados**. Este raciocínio é conhecido como **teoria do agente de fato** ou do **funcionário de fato**.

Vejam que os atos praticados são mantidos em razão da **aparência de legalidade** e da crença, por parte dos destinatários de seus atos, depositada na validade do ato. Este é um dos desdobramentos do princípio da proteção à confiança, comentado a seguir.

Princípio da confiança legítima

O princípio da confiança legítima consiste no **sentido subjetivo** do princípio da segurança jurídica¹⁸. Trata-se, portanto, da segurança jurídica sob o ponto de vista do destinatário dos atos e normas legais, proibindo-se comportamentos contraditórios por parte do Estado.

O princípio busca **proteger o cidadão** que, de forma legítima, **confia** e deposita suas expectativas na licitude dos atos praticados pela administração pública.

Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹⁹, leva-se em conta "a boa-fé do cidadão, que acredita e espera que os atos praticados pelo Poder Público sejam lícitos e, nessa qualidade, serão **mantidos e respeitados** pela própria Administração e por terceiros". Vejam a questão abaixo:

CEBRASPE/TRE-BA – Técnico Judiciário

Determinado município, após celebrar com particulares contratos de promessa de venda e compra de glebas de sua propriedade, passou, sob a gestão do novo prefeito, a promover anulações contratuais porque os parcelamentos pactuados não estariam regularizados por não atenderem a requisitos legais.

Nessa situação hipotética, para obstar a pretensão do município, será adequado que o particular prejudicado invoque, em seu favor, o princípio da

- a) igualdade.
- b) continuidade dos serviços públicos.
- c) proporcionalidade.
- d) moralidade.
- e) confiança legítima.

Gabarito (E)

¹⁸ Contrapõe-se ao **sentido objetivo** da segurança jurídica que diz respeito à estabilização do ordenamento jurídico, tendo em vista o respeito ao direito adquirido, à coisa julgada e ao ato jurídico perfeito.

¹⁹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Ed. GenMétodo. 31ª ed. 2018. eBook. P. 3201



CURIOSIDADE



Vimos acima algumas situações que resultaram da aplicação dos princípios da segurança jurídica e da confiança. E, já que estamos falando nestes princípios, vou comentar agora uma outra situação, na qual não se admite invocar tais princípios.

Imaginem um concursado que, por um motivo ou outro, é desclassificado do concurso, mas consegue ser nomeado e tomar posse, mediante **decisão judicial**. Na maior parte dos casos, esta decisão tem **caráter precário**, como uma liminar, podendo ser revista a qualquer tempo.

Passados dois anos, a decisão é revogada, com efeitos retroativos, determinando o desligamento daquele servidor.

Nesta situação, o STF (STF/RE 608.482) tem entendido que o servidor deve ser exonerado, **não se podendo invocar o princípio da segurança jurídica ou da confiança**, já que a decisão judicial autorizadora da posse era de caráter precário²⁰. Portanto, aqui não se discute a manutenção dos atos praticados, mas a permanência ou não daquela pessoa no cargo.

Para encerrar este tópico, destaco os ensinamentos de Rafael Carvalho Rezende Oliveira²¹, para quem o princípio da confiança, além de **reduzir a discricionariedade** administrativa, impõe importante **restrição à autotutela administrativa**, impedindo o desfazimento de atos quando este desprestigiar tal princípio.

Princípio da boa-fé

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXÍSSIMA

Segundo Di Pietro, o princípio da boa-fé pode ser extraído do princípio da moralidade. A boa-fé pode ser visualizada sob o prisma **objetivo**, que se refere à conduta legal e honesta, ou **subjetivo**, que diz respeito à “crença do sujeito de que está agindo corretamente” (o agente tem consciência de legalidade). Assim, sob o prisma subjetivo, alguém que sabe que sua atuação é ilegal, estaria agindo de má-fé.

²⁰ Embora o STJ, a seu turno, possua precedente, de fevereiro de 2020 (Informativo 666), no sentido de que o excessivo decurso de tempo entre a decisão precária e a revogação (mais de 20 anos, no caso) teria o condão de solidificar a situação.

²¹ OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Princípios do direito administrativo. GenMétodo, 2013. Ebook. P. 2154



A respeito deste princípio podemos citar o entendimento do STJ, que fixou tese no sentido de que:

Os pagamentos indevidos aos servidores públicos decorrentes de erro administrativo (operacional ou de cálculo), não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, estão sujeitos à devolução, ressalvadas as hipóteses em que o servidor, diante do caso concreto, comprova sua **boa-fé objetiva**, sobretudo com demonstração de que não lhe era possível constatar o pagamento indevido.

Portanto, nesta tese o STJ confirmou o entendimento do TCU de que, caso o erro que levou ao pagamento indevido decorra de interpretação da lei, o servidor não precisaria restituir os valores. Por outro lado, sendo erro relativo ao cálculo da importância, o servidor deverá restituir os valores, exceto se comprovada sua boa-fé objetiva e demonstrado que não sabia se tratar de pagamento indevido.

Princípio da Hierarquia

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXÍSSIMA

O princípio da hierarquia influencia a **estruturação dos órgãos** da administração pública, criando-se relações de coordenação e de subordinação entre eles.

Em decorrência da hierarquia administrativa, entre órgãos e agentes, surge o **dever de obediência** para um agente público subordinado a outro, a possibilidade de **avocação** e **delegação de atribuições** e até mesmo a possibilidade de punição de um agente público.

Concluindo este tópico, lembro que Di Pietro registra que esta hierarquia é restrita às **funções administrativas**. Não é aplicável às funções legislativa e jurisdicional, à exceção de situações específicas envolvendo o STF, a exemplo das súmulas que vinculam os demais órgãos do Poder Judiciário (súmulas vinculantes) e as decisões proferidas no bojo do controle de constitucionalidade concentrado.

Princípio da Precaução

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXÍSSIMA

Carvalho Filho²² menciona que o **princípio da precaução** (ou da **prevenção**), com origem no direito ambiental, informa que, no caso de riscos graves para a coletividade, devem ser adotadas **medidas preventivas**, dados os possíveis prejuízos e eventual irreversibilidade dos danos. Em outras palavras, a ideia é prevenir, para não precisar remediar.

²² FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 27ª ed. Atlas. P. 40-41



Princípio da Coerência administrativa

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXÍSSIMA

Diogo de Figueiredo Moreira Neto²³ leciona que o princípio da coerência administrativa informa que a atuação dos vários órgãos e entidades da administração pública deve ser **harmonizada internamente**, para se evitar o conflito da atuação de uma agência com a de outra.

Princípio da Sindicabilidade

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXÍSSIMA

O termo "sindicabilidade" relaciona-se com "sindicável", "sindicância", "investigação", "controle".

Segundo Diogo de Figueiredo Moreira Neto²⁴, o princípio da **sindicabilidade** consiste na *"possibilidade jurídica de submeter-se efetivamente **qualquer** lesão de direito e, por extensão, as ameaças de lesão de direito a **algum tipo de controle**".*

Portanto, o princípio em questão informa que toda ação estatal está sujeita à realização de controle.

Princípio da Responsividade

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXÍSSIMA

O princípio da responsividade complementa a ideia de **responsabilidade do agente público**, exigindo que este atue não apenas dentro da legalidade, mas também de modo a conciliar sua atuação com a vontade popular.

Tal princípio exige, afinal, do agente público **atuação transparente** e a **prestação de contas** de seus atos perante a sociedade.

Princípio da Subsidiariedade

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXÍSSIMA

O princípio da subsidiariedade prevê que a intervenção estatal deve ocorrer apenas nos casos em que efetivamente mostrar-se necessária, isto é, a **ação estatal tem caráter subsidiário**.

²³ NETO, Diogo de Figueiredo Moreira. Curso de Direito Administrativo. GenMétodo. 16ª ed. P. 180

²⁴ Op. Cit. tópico 20.2.9



Portanto, os anseios da coletividade deveriam ser, primariamente, solucionados pela própria sociedade, seja pelos indivíduos isoladamente, pelos grupos sociais ou pela sociedade civil organizada.

Nos demais casos, em que as demandas não puderem ser atendidas pela própria comunidade através de suas organizações, deverão ser cometidas às organizações políticas, que atuarão, portanto, **subsidiariamente** às da sociedade.

Nesse sentido, a ação do Estado deveria ocorrer naquelas situações mais complexas ou que se faz necessária "ação concentrada e coercitiva, inclusive com centralização de recursos" ²⁵.

Princípio da Intranscendência subjetiva das sanções

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXÍSSIMA

Vamos recorrer a um exemplo para introduzir este princípio.

Imagine a seguinte situação: entre os anos de 2013 a 2020, o município Vale da Coruja teve dois prefeitos: João (gestão 2013-2016) e Maria (gestão 2017-2020). Durante sua gestão, João recebeu verbas federais (R\$ 300 mil) para construir uma quadra poliesportiva, mas não construiu e não devolveu os recursos para a União.

Em virtude do prejuízo sofrido pelos cofres federais, o município foi inscrito em um cadastro de devedores da União.

Na sequência, Maria, ao iniciar sua gestão, tomou uma série de providências que permitiriam reparar o prejuízo causado à União.

Nestas situações, a jurisprudência tem entendido que o município não deve ser mantido do cadastro de devedores, já que a **nova gestão não poderia ser penalizada por desmandos cometidos na gestão anterior**.

Este raciocínio se baseia na ideia de que a sanção não deve transcender o sujeito que cometeu a infração, ou seja, no **princípio da intranscendência subjetiva das sanções** e nos remete à Súmula 615 do STJ, a saber:

Não pode ocorrer ou permanecer a inscrição do município em cadastros restritivos fundada em **irregularidades na gestão anterior** quando, na gestão sucessora, são tomadas as providências cabíveis à reparação dos danos eventualmente cometidos.

²⁵ Op. Cit. tópico 20.3.1



Em síntese, tal princípio **impede que sanções aplicadas a uma pessoa alcancem terceiros** que não participaram da conduta irregular²⁶, podendo se manifestar em diversas situações com objetivo de impedir que sanções transcendam a dimensão pessoal daquele que praticou a infração.

Outro exemplo relevante de manifestação deste princípio é encontrado no seguinte precedente do STF:

I. A imposição de sanções ao Poder Executivo estadual em virtude de pendências de órgãos dotados de autonomia institucional e orgânico-administrativa, tais como o Ministério Público estadual, constitui violação do **princípio da intranscendência**, na medida em que o Governo do Estado não tem competência para intervir na esfera orgânica dessa instituição autônoma.

II. O Poder Executivo não pode ser impedido de contratar operações de crédito em razão do descumprimento dos limites setoriais de despesa com pessoal por outros poderes e órgãos autônomos (art. 20, II, e 23, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

III. Ação cível originária julgada procedente.

(ACO 3072, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Tribunal Pleno, julgado em 24/08/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-229 DIVULG 16-09-2020 PUBLIC 17-09-2020)

Em síntese, nesta situação, o STF entendeu que o ente federativo como um todo não poderia ser prejudicado pela conduta irregular de um dos Poderes ou, no caso deste julgado acima, do Ministério Público daquele Estado.

²⁶ BORGES, Cyonil. SÁ, Adriel. Manual de Direito Administrativo Facilitado, 2ª ed., Ed. JusPodivm, item 3.3.2.25



CONCLUSÃO

Bem, pessoal,

O tema princípios já demonstra o quanto direito administrativo é rico em detalhes, que podem aparecer na hora da prova.

É importante ficarmos atentos à divisão entre princípios expressos e implícitos e às ideias centrais de cada um deles.

Espero que tenham gostado da aula demonstrativa e espero contar com a participação de vocês neste curso.

Adiante teremos nosso **resumo** e as **questões comentadas** relacionadas ao tema da aula de hoje
=)

Um abraço e bons estudos,

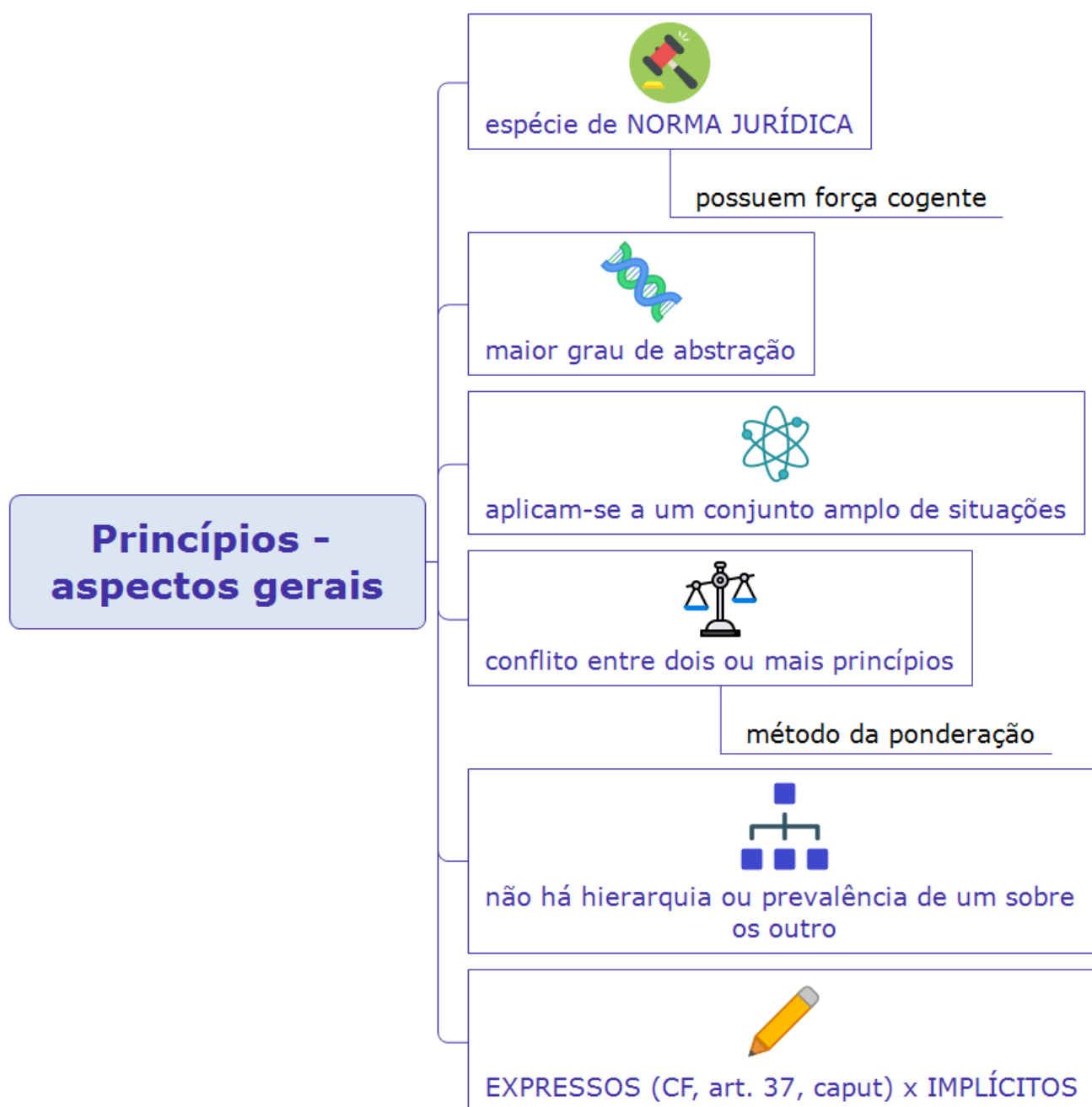
Prof. Antonio Daud

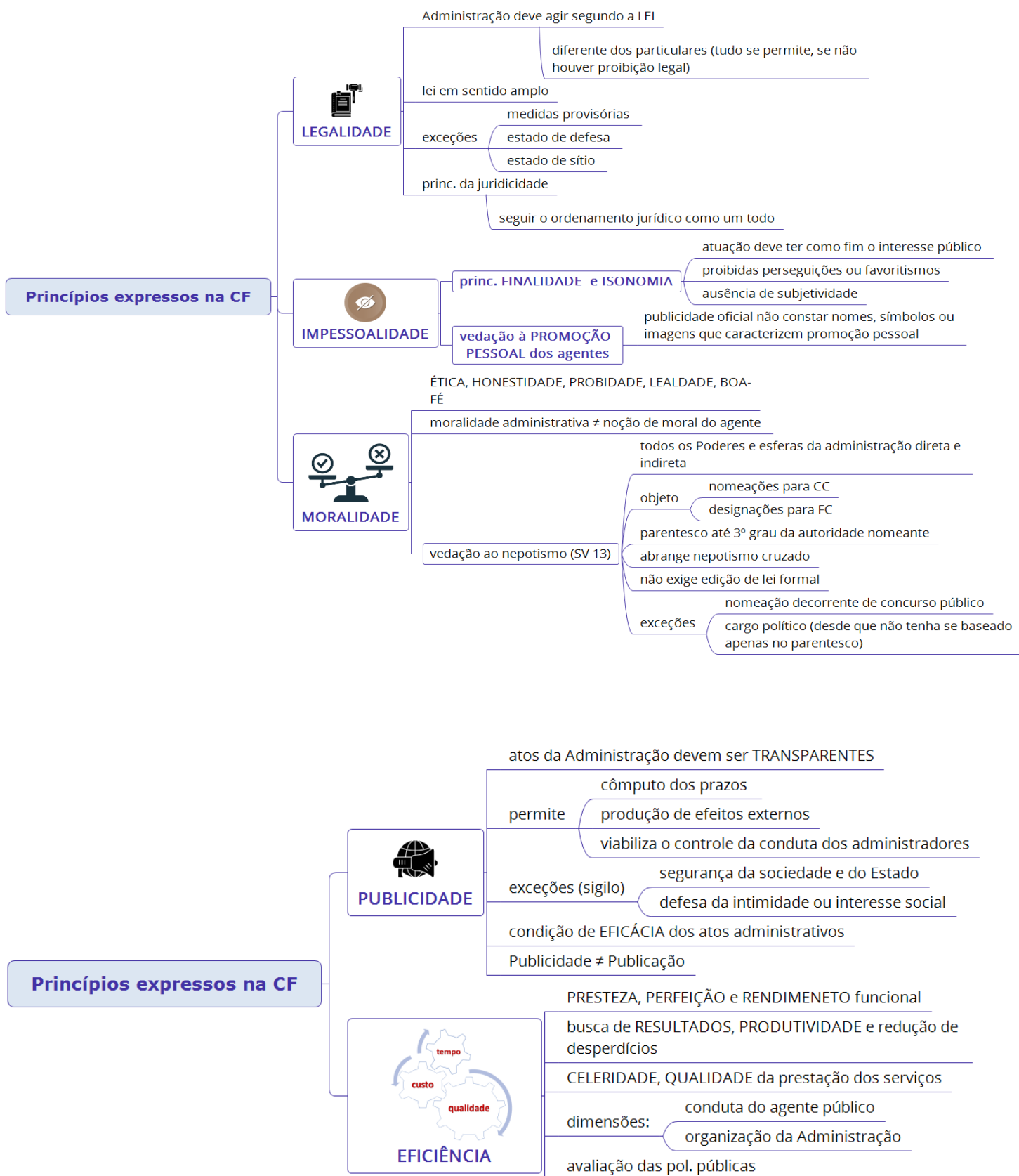


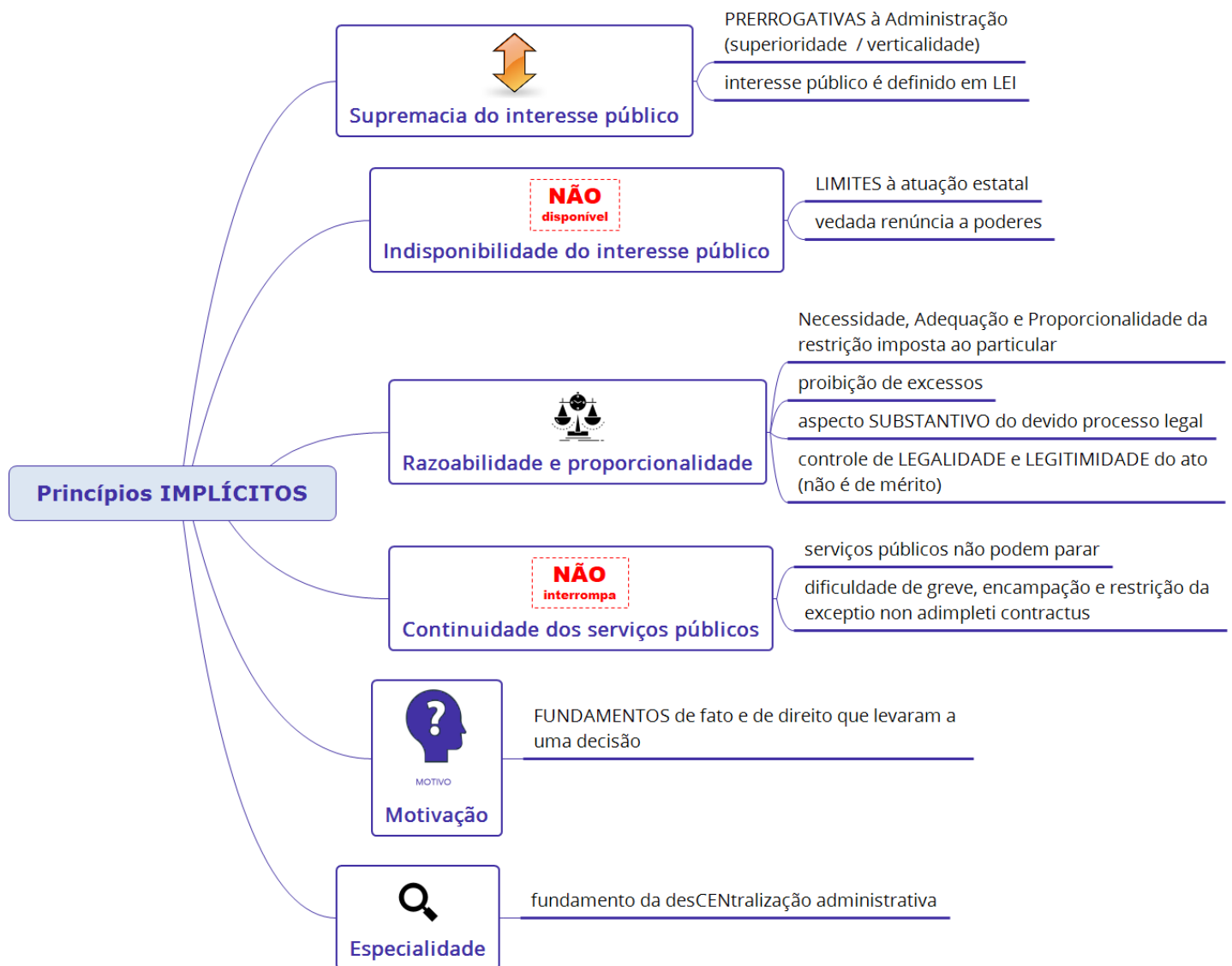
@professordaud

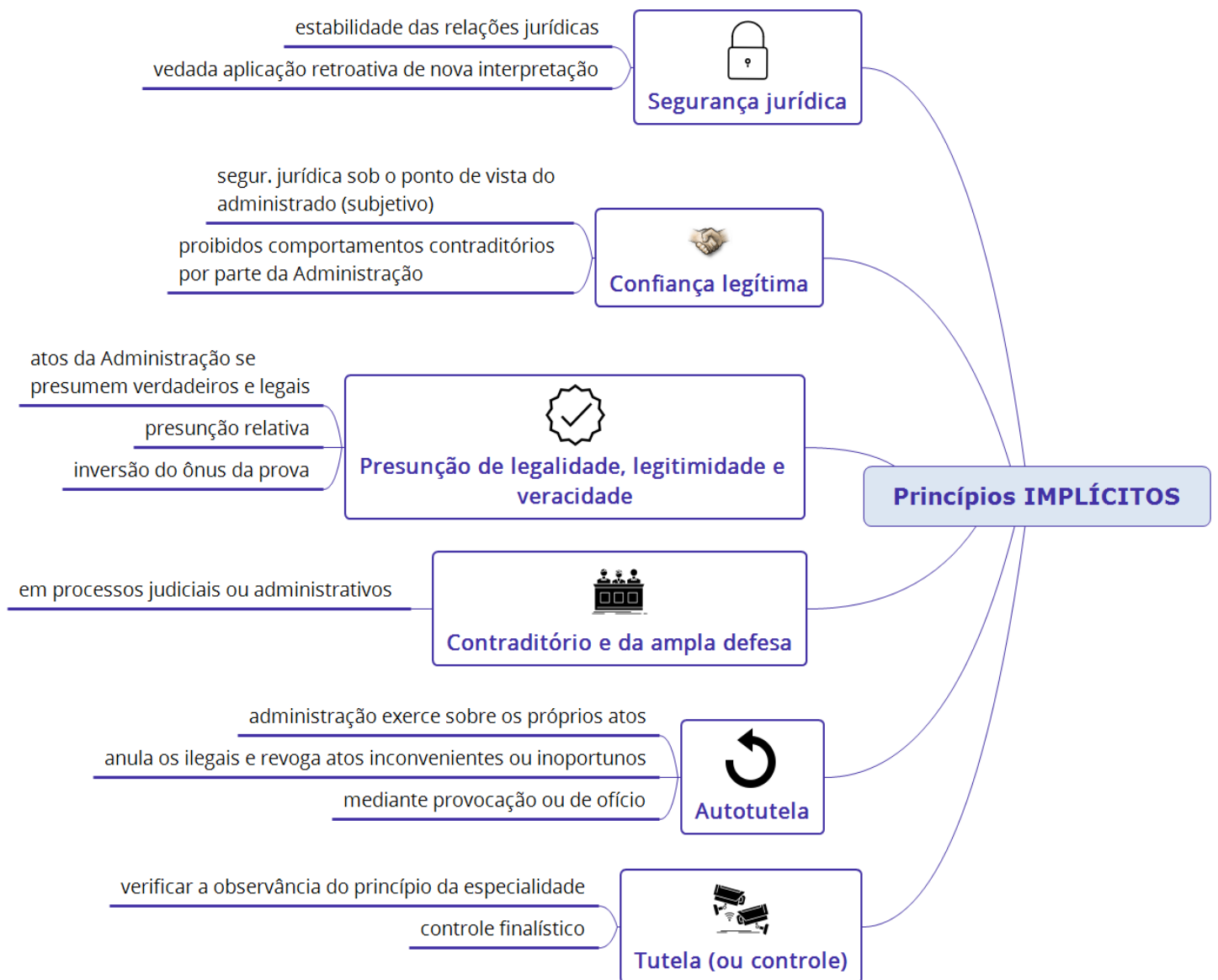


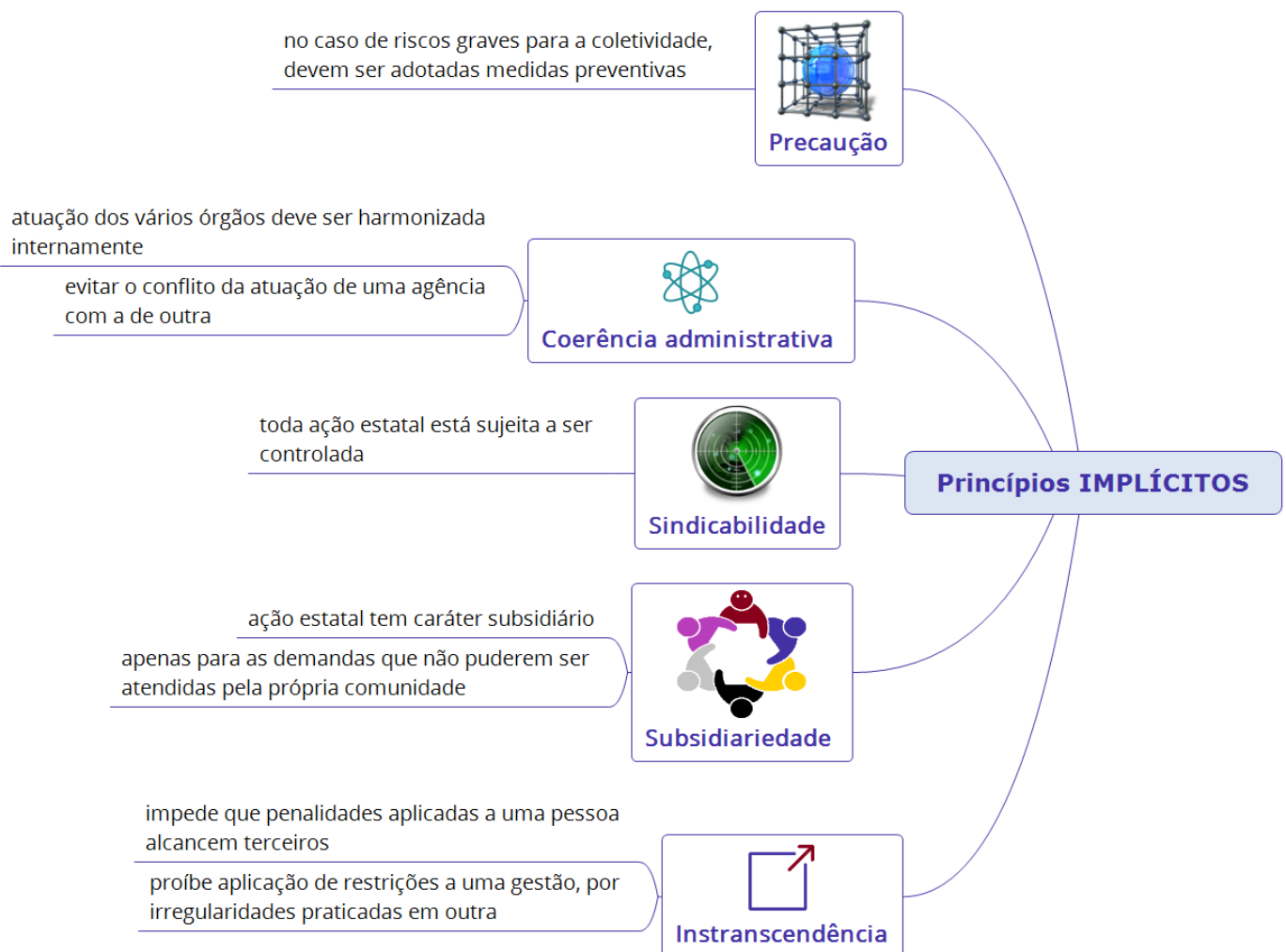
RESUMO











QUESTÕES COMENTADAS

Princípios Básicos

1. CONSULPLAN/CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ-SP - Oficial Legislativo - Compras - 2023

Os cinco princípios básicos da administração pública estão presentes no Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir. Nesse diapasão, analise a afirmativa a seguir:

“O âmago desse princípio é a busca de produtividade, economicidade, qualidade, celeridade, presteza, desburocratização e flexibilização e, o que é mais importante, a exigência de reduzir os desperdícios de dinheiro e recursos públicos, o que impõe a execução de serviços com presteza, perfeição e rendimento funcional.”

O conceito apresentado refere-se ao princípio da

- a) eficiência.
- b) legalidade.
- c) moralidade.
- d) impessoalidade.

Comentários:

A **Letra (A)** está correta, o termo “a exigência de reduzir os desperdícios de dinheiro e recursos públicos” do enunciado remete ao aproveitamento de recursos públicos e se coaduna com o princípio da eficiência, exigindo que a administração pública alcance seus objetivos de maneira satisfatória, com qualidade e rapidez, utilizando da melhor forma possível os recursos disponíveis.

A **Letra (B)** está incorreta, de forma simplificada, o princípio da legalidade impõe a atuação administrativa nos termos da lei.

A **Letra (C)** está incorreta, pois o princípio da moralidade foca na imposição para que o administrador público não dispense os preceitos éticos em sua conduta.

Por fim, a **Letra (D)** está incorreta, o princípio da impessoalidade prega que todo ato da Administração deve ser praticado visando à satisfação do interesse público e da finalidade para ele especificamente prevista em lei. Assim, o princípio da impessoalidade está relacionado com o próprio princípio da finalidade e com a vedação à promoção pessoal.

Gabarito (A)

2. CONSULPLAN/CÂMARA MUNICIPAL SANTOS DUMONT-MG - Auxiliar Legislativo - 2023

Sobre os princípios administrativos, analise as afirmativas a seguir.

I. O princípio da impessoalidade pode ser analisado também sob os aspectos do dever de atendimento ao interesse público e no sentido de que a atividade administrativa seja imputada ao órgão ou entidade e não ao próprio agente.



II. Pelo princípio da razoabilidade, há proibição do excesso do Poder Público.

III. Através do princípio da autotutela, a Administração Pública pode rever os próprios atos, seja revogando-os quando ilegais, ou anulando-os, quando inconvenientes ou inoportunos.

Está correto o que se afirma apenas em

- a) II.
- b) I e II.
- c) I e III.
- d) II e III.

Comentários:

O **item I** está correto, o princípio da impessoalidade possui uma dimensão relacionada à finalidade da atuação estatal e outra dimensão que veda a promoção pessoal dos agentes públicos às custas dos feitos da Administração. Na segunda acepção, podemos observar o princípio da impessoalidade em relação à própria administração, impedindo promoções pessoais por suas realizações e, também, fazendo com que os atos praticados por um funcionário público sejam imputados ao seu órgão ou entidade (teoria da imputação).

O **item II** está correto, o princípio da razoabilidade exige da administração pública a aplicação de sanções dentro dos limites estritamente necessários para satisfazer o interesse público, sem aplicação de sanções ou restrições exageradas.

O **item III** está incorreto, a questão inverteu as situações de revogação e anulação, de modo que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Como os itens I e II estão corretos, a resposta da questão é a **Letra (B)**.

Gabarito (B)

3. CONSULPAM/PREFEITURA JACAREÍ-SP - Agente Municipal de Mobilidade Urbana - 2023

Supondo que em determinado município tenha sido expedido um certo decreto municipal concernente a Fiscais de Postura, e que tal norma esteja enfrentando críticas por parte de seus munícipes, tendo em vista que: I – favorece apenas a família do prefeito; e II – impõe deveres gerais aos moradores não previstos em lei. Neste caso, os princípios administrativos ofendidos na situação hipotética descrita são, respectivamente:

- a) Moralidade e publicidade.
- b) Competência e finalidade.
- c) Razoabilidade e proporcionalidade.
- d) Impessoalidade e legalidade.

Comentários:

O favorecimento da família do prefeito citado no item I é uma ofensa ao princípio da impessoalidade, visto que o ato foi praticado visando o interesse de terceiros (família do prefeito), quando deveria visar o interesse público.



O item II configura uma ofensa ao princípio da legalidade, pois preceitua que a administração pública somente poderá agir segundo a lei, nunca de forma contrária ou além dela. Na situação do enunciado, o decreto municipal ultrapassou os limites da lei, uma vez que, em virtude de sua hierarquia, o decreto regulamentar apenas detalha as obrigações já previstas nas leis.

Assim, como os princípios ofendidos são os princípios da impessoalidade e da legalidade, a **Letra (D)** está correta.

Gabarito (D)

4. LEGALLE/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-PA - Analista da Defensoria - Administrador - 2023

O princípio da publicidade na administração pública pode ser diretamente relacionado com:

I. A exigência de publicação oficial, como requisito de eficácia, dos atos administrativos que devam produzir efeitos externos e dos atos que impliquem ônus para o patrimônio público.

II. A conduta de transparência na atuação administrativa.

III. A participação indireta dos cidadãos, ressalvados os efeitos de fiscalização, controle da juridicidade e da moralidade administrativa.

Está(ão) CORRETA(S):

- a) Apenas I e III.
- b) Apenas II.
- c) Apenas III.
- d) I, II e III.
- e) Apenas I e II.

Comentários:

Segundo Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino¹, o princípio da publicidade apresenta dupla acepção:

- a) exigência de publicação oficial, como requisito de eficácia, dos atos administrativos que devam produzir efeitos externos e dos atos que impliquem ônus para o patrimônio público;
- b) exigência de transparência da atuação administrativa.

Portanto, os **itens I e II** estão corretos por corresponderem às acepções do princípio da publicidade estabelecidas pela doutrina.

O **item III** está incorreto, pois, conforme José dos Santos Carvalho Filho², é a participação direta dos cidadãos no controle social da administração pública que caracteriza a concretização do princípio da publicidade, a exemplo do direito de petição (CF/88, art. 5º, XXXIV, 'a') e do direito a obtenção de certidões (CF/88, art. 5º, XXXIV, 'b').

Portanto, os itens I e II estão corretos. A resposta é a **Letra (E)**.

Gabarito (E)

¹ ALEXANDRINO, Marcelo. Vicente Paulo. Direito Administrativo Descomplicado. 29ª ed. p. 208-209.

² FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 27ª ed. Atlas. P. 26-27



5. LEGALLE/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-PA - Analista da Defensoria - Administrador - 2023

O Princípio da eficiência parte do pressuposto de que a atividade administrativa deve ser exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional com enfoque gerencial voltado para o controle de resultados na atuação estatal com implementação de gestão por competências, visto que as demandas da sociedade são cada vez maiores e os recursos públicos, por outro lado, mais escassos. Por conseguinte, assinale a alternativa CORRETA que apresenta a definição de eficiência.

- a) Praticar atos com legitimidade formal e avaliar os métodos de identificação de problemas no ambiente de trabalho.
- b) Agir em conformidade com a lei na definição de metas e objetivos.
- c) Apresentar o melhor desempenho funcional possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados.
- d) Conduta orientada para o interesse público e melhoria efetiva das políticas públicas.
- e) Levar a conhecimento público os atos administrativos, para aumento da burocracia estatal.

Comentários:

Segundo Carvalho Filho, o núcleo do princípio da eficiência é a busca pela produtividade, pela economicidade e pela redução dos desperdícios de dinheiro público.

A **Letra (A)** está incorreta, a legitimidade formal não está relacionada ao princípio da eficiência, uma vez que esse princípio busca sua legitimidade baseada nos resultados produzidos com determinada quantidade de recursos.

A **Letra (B)** está incorreta, a conformidade com a lei de ação que define de metas e objetivos faz jus apenas à legalidade, já que a eficiência exige que as metas e os objetivos escolhidos proporcionem o melhor uso possível dos recursos utilizados.

A **Letra (C)** está correta, no próprio enunciado da questão informa que o princípio da eficiência é "voltado para o controle de resultados na ação estatal". Nesse sentido, o princípio da eficiência prescreve o melhor uso possível dos recursos, obtendo, por consequência, os melhores resultados considerando a limitação relativa dos recursos.

A **Letra (D)** está incorreta, para o princípio eficiência, não é suficiente a melhoria das políticas públicas, uma vez que também é relevante o nível de utilização dos recursos. Assim, a eficiência prega a maior quantidade de resultados com o menor custo possível.

Por fim, a **Letra (E)** está incorreta, o princípio que leva a conhecimento público os atos administrativos é o princípio da publicidade, o qual tem a finalidade de proporcionar o acesso às informações públicas pela sociedade.

Gabarito (C)

6. IDECAN - ST (PM CE)/PM CE/Oficial Combatente/2023

No que diz respeito aos princípios da Administração Pública, considere as situações apresentadas na coluna 1 e ligue acertadamente ao princípio correspondente:

- I. Os agentes da Segurança Pública devem orientar sua conduta nos preceitos éticos, distinguindo o que é honesto e desonesto.
- II. Os atos da Administração Pública devem ser amplamente divulgadas, a fim de propiciar a



possibilidade de os administrados controlarem a atividade dos agentes administrativos.

III. Ao particular é permitido fazer tudo que a lei não proíbe e a Administração só pode fazer o que a lei permite.

IV. A Administração deve conduzir sua gestão visando obter resultados práticos de produtividade e redução de desperdícios.

V. As campanhas dos órgãos públicos não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

A. Impessoalidade

B. Eficiência

C. Legalidade

D. Moralidade

E. Publicidade

Feito isso, indique a sequência correta:

a) I-A; II-B; III-C; IV-D; V-E

b) I-D; II-B; III-C; IV-A; V-E

c) I-D; II-E; III-C; IV-B; V-A

d) I-C; II-E; III-A; IV-D; V-B 2

e) I-B; II-A; III-D; IV-C; V-E

Comentários:

Questão contextualizada que trata de situação fáticas de aplicação dos princípios da administração pública. Vamos analisar cada uma das hipóteses

A primeira situação está relacionada com o princípio da moralidade. Nesse sentido, de acordo com o referido princípio, os agentes da Segurança Pública devem orientar sua conduta nos preceitos éticos, distinguindo o que é honesto e desonesto. Esse princípio tem por objetivo assegurar que os agentes públicos atuem com integridade, probidade, honestidade e boa-fé, na busca do interesse público e em conformidade com a lei.

Quanto à segunda situação, está relacionada com o princípio da publicidade. Tal princípio constitucional assevera que os atos da Administração Pública devem ser amplamente divulgados, a fim de propiciar a possibilidade de os administrados controlarem a atividade dos agentes administrativos.

A terceira situação, por sua vez, retrata o princípio da legalidade. De acordo com ele, a Administração Pública só pode fazer o que a lei permite, enquanto ao particular é permitido fazer tudo o que a lei não proíbe. Isso significa que a Administração Pública está vinculada aos limites impostos pela lei e pelos princípios constitucionais, devendo atuar em conformidade com as normas vigentes. Já o particular possui liberdade de atuação desde que respeite as normas legais e regulatórias em vigor.

A quarta situação, a seu turno, está relacionada com a eficiência. Esse princípio estabelece que a gestão pública deve ser conduzida visando a obter resultados práticos de produtividade e redução de desperdícios.



Por último, a quinta situação dispõe acerca da impessoalidade. Tal princípio exige que os agentes públicos ajam com base nos critérios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, e não em interesses pessoais ou de terceiros.

Do exposto, conclui-se que a sequência correta é: "I-D; II-E; III-C; IV-B; V-A", de modo que a **alternativa (C)** está correta, enquanto as alternativas **(A), (B), (D) e (E)** estão equivocadas.

Gabarito (C)

7. CEFET MINAS/IFNMG - Administrador - 2019

A Administração Pública é regida por alguns princípios fundamentais, os quais servem como parâmetros para o seu exercício em qualquer organização pública.

Associe corretamente o Princípio da Administração Pública aos seus aspectos correspondentes.

Princípios

- (1) Legalidade
- (2) Impessoalidade
- (3) Publicidade

Aspectos correspondentes

- () Parte da ideia de que o administrador público é um executor do ato, ou seja, um veículo da vontade estatal.
- () Visa garantir que todo ato estatal seja regulado pela lei pois, caso contrário, pode tornar-se injurídico e exposto à anulação.
- () Tem como intuito dar direcionamento para que o agente público, ao praticar o ato administrativo, seja imparcial e busque o bem público.
- () Tem como base a ideia de transparência dos comportamentos, sendo necessário dar conhecimento dos atos e ações administrativas ao público em geral.
- () É considerado um princípio basilar do Estado Democrático de Direito, dando ao administrador público a liberdade de somente fazer aquilo que a lei permite ou autoriza.

A sequência correta dessa associação é

- a) (1); (3); (2); (2); (1).
- b) (1); (1); (2); (3); (2).
- c) (2); (1); (2); (3); (1).
- d) (2); (2); (1); (1); (3).
- e) (3); (2); (3); (2); (1).

Comentários:

Vamos analisar os itens propostos:

O primeiro item refere-se ao princípio da impessoalidade (2), visto que o administrador público, como executor do ato e veículo de manifestação da vontade estatal, atende às realizações da entidade pública em nome da qual atuou, devendo atender à finalidade administrativa que é sempre o interesse público.

O segundo item refere-se ao princípio da legalidade (1), posto que, por força do princípio da



legalidade, o administrador público tem sua atuação limitada ao que estabelece a lei, aspecto que o difere do particular, a quem tudo se permite se não houver proibição legal. A administração tem

o dever de desfazer seus próprios atos administrativos (autotutela) por meio do controle de legalidade ao identificar que o ato é ilegal, promovendo sua anulação.

O terceiro item refere-se ao princípio da impessoalidade (2), visto que, segundo esse princípio, a atuação administrativa não deve buscar satisfazer o interesse próprio ou de terceiros, mas apenas a finalidade pública.

O quarto item tem a ver com o princípio da publicidade (3), pois exige a ampla divulgação dos atos praticados pela administração pública, tornando-os transparentes aos administrados, à exceção das hipóteses de sigilo previstas em lei.

O quinto item se relaciona ao princípio da legalidade (1), já que o administrador público tem sua atuação limitada ao que estabelece a lei, aspecto que o difere do particular, a quem tudo se permite se não houver proibição legal.

Gabarito (C)

8. CONSULPLAN - Estag (MPE PA) /MPE PA/Direito/2019

Sobre os Princípios da Administração Pública, assinale a alternativa correta.

- a) Para se considerar válida a conduta administrativa, basta estar compatível com os Princípios da Legalidade e da Moralidade.
- b) O Princípio da Moralidade impõe que o administrador público deve basear seus atos nos critérios de conveniência, oportunidade e justiça em suas ações, não cabendo a ele diferenciar o que é honesto do que é desonesto.
- c) Segundo o Princípio da Indisponibilidade, os bens e interesses públicos não pertencem à Administração nem a seus agentes. Cabe a eles apenas geri-los, conservá-los e por eles velar em prol da coletividade — esta sim a verdadeira titular dos direitos e interesses públicos.
- d) De acordo com o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, a prestação estatal não pode ser interrompida, devendo, ao contrário, ter normal continuidade; porém, poderá haver interrupção nos períodos de transição dos mandatos dos chefes do Poder Executivo (eleições para Presidente, Governador e Prefeito).

Comentários:

A **letra (a)** está incorreta. A conduta administrativa deve observar os princípios expressos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, sejam eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, pois, se assim não o fizer, a conduta será invalidada por desrespeito aos princípios básicos da Administração.

A **letra (b)** está incorreta, pois o princípio da moralidade impõe ao administrador que sua conduta seja sempre pautada em padrões éticos, de decoro e de boa-fé, assim como afirma Hely Lopes Meirelles:



“O agente administrativo, como ser humano dotado de capacidade de atuar, deve, necessariamente, **distinguir o Bem do Mal, o Honesto do Desonesto**. E ao atuar, **não poderá desprezar o elemento ético da sua conduta**. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo do injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, **mas também entre o honesto e o desonesto**.”

A **letra (c)** está correta. O princípio implícito da indisponibilidade do interesse público informa que os bens e interesses públicos não pertencem às organizações ou aos agentes públicos, mas à coletividade. Tal como leciona Celso Antonio Bandeira de Mello, interesses públicos não se encontram à livre disposição de quem quer seja, são inapropriáveis.

A **letra (d)** está incorreta, já que o princípio da continuidade dos serviços impõe a prestação de serviços de forma ininterrupta pelo Estado, garantindo e promovendo direitos fundamentais. Além disso, não há permissivo legal para sua interrupção quando da troca de gestão.

Gabarito (C)

9. CONSULPLAN - Coord PL (CM BH) /CM BH/2018

O agente público tem uma relação de subordinação com a Lei, vez que as regras legais caracterizam limitações para a própria Administração Pública. No âmbito da Administração Pública, a ausência de normatização permissiva específica sobre determinada situação importa em um comando negativo, uma proibição do agir. O trecho anterior destacado corresponde ao Princípio da:

- a) Eficiência.
- b) Legalidade.
- c) Publicidade.
- d) Moralidade.

Comentários:

A questão aponta uma das interpretações do princípio da legalidade. No âmbito particular, o princípio da legalidade significa que é lícito fazer tudo aquilo que a lei não vedar.

Por outro lado, a administração pública, por força do princípio da legalidade, só poderá agir quando houver determinação ou, pelo menos, autorização legal. Ausente a previsão legal, não será possível a atuação administrativa.

Gabarito (B)

10. CONSULPLAN - Red (CM BH) /CM BH/2018

Sobre os princípios da moralidade e da publicidade na administração pública, assinale a afirmativa INCORRETA.

- a) O princípio da publicidade não se confunde com publicação.
- b) O princípio da moralidade administrativa não se confunde com a moralidade comum.



- c) O princípio da moralidade administrativa não tem previsão expressa na Constituição Federal.
- d) O princípio da publicidade também representa condição de eficácia para os atos administrativos.

Comentários:

A **letra (a)** está correta. Enquanto a publicação consiste em apenas uma das várias formas de se concretizar a publicidade dos atos administrativos, como na divulgação dos atos por meio da imprensa oficial (diário oficial, boletim interno etc), a publicidade é conceito muito mais amplo, sendo o princípio expresso que exige a ampla divulgação dos atos praticados pela administração pública, tornando-os transparentes aos administrados, à exceção das hipóteses de sigilo previstas na Constituição.

A **letra (b)** está correta. A moralidade administrativa se difere da moral comum em razão de dois aspectos. Primeiramente, a moralidade administrativa é um preceito jurídico que impõe uma postura ética por parte dos agentes públicos, logo, um ato imoral é inválido e nulo, podendo-se afirmar que a moral administrativa é uma condição de validade da atuação estatal. Em outro aspecto, a moralidade administrativa, diferentemente da moral comum, tem conotação objetiva pois não depende das convicções pessoais do agente público, já que se baseia em um conjunto de princípios e regras do ordenamento jurídico, externos à vontade do agente.

A **letra (c)** está incorreta, pois a moralidade é um dos princípios expressos na CF/88:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, **moralidade**, publicidade e eficiência...”

A **letra (d)** está correta. A doutrina mais moderna tem entendido que a publicação é requisito de eficácia dos atos administrativos (e não requisito de validade). Ou seja, o ato administrativo existe e tem validade, porém somente irradiará seus efeitos quando respeitada a publicidade.

Gabarito (C)

11. CONSULPLAN - Red (CM BH) /CM BH/2018

Sobre o princípio da legalidade para a Administração Pública, analise as afirmativas a seguir.

- I. Para o direito público, a legalidade significa que o administrador pode fazer tudo aquilo que a lei não proibir.
- II. Sob o enfoque do critério de subordinação à lei, o administrador só pode fazer aquilo que a lei autoriza ou determina.
- III. A existência da legalidade não exclui hipóteses de discricionariedade do administrador.

Estão corretas as afirmativas

- a) I, II e III.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.



Comentários:

O **Item I** está incorreto. A administração pública, por força do princípio da legalidade, só poderá agir quando houver determinação ou, pelo menos, autorização legal. Ausente a previsão legal, não será possível a atuação administrativa. Assim, percebemos que o conceito trazido na assertiva diz respeito à legalidade aplicada aos particulares.

O **Item II** está correto. Mais uma vez, a questão aborda a noção de legalidade no âmbito da administração pública e acerta ao dizer que o administrador só pode fazer aquilo que a lei autoriza ou determina.

O **Item III** está correto, pois, em alguns casos, na prática de atos administrativos, o administrador público possui certa discricionariedade para praticá-los, porém, a discricionariedade encontra limite na lei, ou seja, o administrador público, mesmo quando emite atos discricionários, deve atuar dentro dos limites legais.

Gabarito (D)

12. CONSULPLAN - TJ TRF2/TRF 2/Apoio Especializado/Informática/2017

As normas que devem ser observadas pelos Magistrados no exercício típico de suas funções com relação às regras de suspeição e impedimento estão relacionadas a qual princípio de direito administrativo?

- a) Princípio da publicidade.
- b) Princípio da razoabilidade.
- c) Princípio da impessoalidade.
- d) Princípio do duplo grau de jurisdição.

Comentários:

As regras relacionadas ao impedimento e suspeição, tanto em relação aos magistrados como aos servidores, são manifestações do princípio da impessoalidade.

Gabarito (C)

13. CONSULPLAN - AJ TRF2/TRF 2/Técnico Judiciário/2017

“Determinada associação privada faz requerimento administrativo formal à Administração Pública, buscando informações acerca de contrato administrativo que suspeitam ter irregularidades.” Acerca do princípio da publicidade das informações da Administração Pública, assinale a alternativa correta.

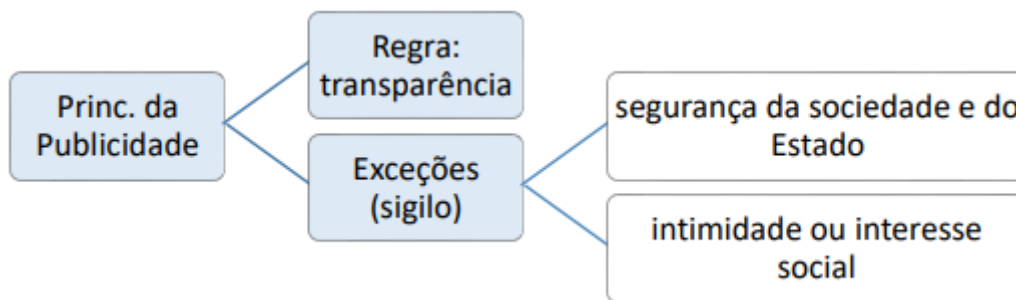
- a) É possível a restrição de informações caso haja risco à intimidade de alguma das partes envolvidas no ato ou processo administrativo, bem como haja risco à segurança do Estado.
- b) As informações administrativas buscadas somente podem ser prestadas aos diretamente envolvidos, demonstrado o legítimo interesse, por meio de habeas data.
- c) É possível que haja restrição de informações pela Administração Pública, mas somente decorrente de decisão judicial, em que expostos os motivos do sigilo.
- d) Todas as informações administrativas buscadas devem ser prestadas, tendo em vista o princípio da publicidade, materializado no direito constitucional de petição.



Comentários:

A **letra (A)** está correta. As informações custodiadas pelos entes públicos devem ser divulgadas para a sociedade, como regra geral. No entanto, há situações específicas em que as informações são protegidas pelo sigilo.

Nesse sentido, a Constituição prevê que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (CF, art. 5º, XXXIII), bem como o constituinte resguardou o direito à intimidade (art. 5º, X e LX). Em síntese:



A partir do mesmo raciocínio, percebemos que a **letra (D)** está incorreta.

Por fim, as **letras (B)** e **(C)** estão incorretas, na medida em que a própria Administração, como regra, deve divulgar as informações, independentemente de processo judicial (como por exemplo o *habeas data*).

Gabarito (A)

14. CONSULPAM – Agente de Trânsito/SURG/2014

Acerca dos Princípios Administrativos, escolha, dentre as alternativas abaixo, aquela que corresponde à sequência correta (trechos da autora Maria Sílvia Zanella di Pietro, em sua obra *Direito Administrativo – 17ª Ed. – São Paulo: Atlas, 2004*).

I – Significa que a Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que é sempre o interesse público que tem que nortear o seu comportamento.

II – Constitui uma das principais garantias de respeito aos direitos individuais. Isto porque a lei, ao mesmo tempo em que os define, estabelece também os limites da atuação administrativa que tenha por objeto a restrição ao exercício de tais direitos em benefício da coletividade.

III – Controle que se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário.

IV – Aferição do comportamento da Administração ou do administrado que com ela se relaciona juridicamente, embora em consonância com a lei ofende os bons costumes, as regras de boa administração, os princípios de justiça e equidade, e à ideia comum de honestidade.

a) impessoalidade, legalidade, autotutela, moralidade.

b) segurança jurídica, impessoalidade, tutela, hierarquia



- c) supremacia do interesse público, legalidade, autotutela, moralidade.
- d) segurança jurídica, impessoalidade, tutela, legalidade.

Comentários:

O Item I se relaciona ao princípio da **impessoalidade**, pois este, que possui uma dimensão relacionada ao princípio da finalidade, exige que a atuação administrativa sempre tenha como fim o interesse público, não devendo beneficiar um amigo ou prejudicar um desafeto.

O Item II traduz o princípio da **legalidade** e estabelece que na Administração Pública os atos administrativos estão restritos exclusivamente aos preceitos legais, ou seja, somente àquilo que a legislação autoriza fazer.

O Item III representa o princípio da **autotutela**. A súmula 473 do STF é muito clara ao explicitar esse tema:

SUM 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

O Item IV reflete o princípio da **moralidade**, visto que está ligado à ideia de honestidade e exige a observância de padrões éticos por parte dos agentes públicos.

Gabarito (A)

15. IBAM - Ag Prev (SBCPREV)/SBCPREV/2012

A administração pública tem sua atuação pautada pelos seguintes princípios:

- a) moralidade, pessoalidade, eficiência e publicidade.
- b) impessoalidade, legalidade, publicidade e atenção prioritária aos direitos privados.
- c) impessoalidade, eficiência, legalidade, publicidade e moralidade.
- d) moralidade, eficácia, legalidade, igualdade.

Comentários:

Os princípios "expressos" da administração pública são aqueles previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, sendo eles: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

A **letra (a)** está incorreta. Pessoalidade não é um princípio da administração pública. A banca tentou confundir o candidato com o princípio da Impessoalidade.

A **letra (b)** está incorreta. "Atenção prioritária aos direitos privados" não é um princípio da administração pública, pois pelo princípio da supremacia do interesse público entende-se que, havendo um conflito entre o interesse público e o privado, há de prevalecer o interesse público, tutelado pelo Estado.

A **letra (c)** está correta. O *caput* do art. 37 da CF dispõe que a "administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos



Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

A **letra (d)** está incorreta. Igualdade não é um princípio da administração pública, apesar de estar elencado em uma das dimensões do princípio da Impessoalidade, na medida em que a Administração deve assegurar tratamento igualitário a todos que se encontrem na mesma situação. Além disso, confunde-se o princípio da Eficiência, constante no *caput* do art.37 da CF, com eficácia que não é princípio expresso.

Gabarito (C)

16. UEL - Aux Adm (CM Cambé) /CM Cambé/2012

O escândalo dos atos secretos constituiu em uma série de denúncias sobre a não publicação de atos administrativos envolvendo o senado, câmara dos deputados e diversas assembleias legislativas estaduais. Uma das práticas que permaneceram secretas foi o nepotismo.

Ao praticar o nepotismo através de atos secretos, os administradores públicos feriram diretamente aos princípios constitucionais da

- a) publicidade e impessoalidade.
- b) liberdade e moralidade.
- c) igualdade e impessoalidade.
- d) publicidade e do contraditório.
- e) proporcionalidade da Lei e igualdade.

Comentários:

O gabarito encontra-se na **letra (a)**, tendo havido violação aos princípios da publicidade (atos secretos) e da impessoalidade, eficiência e moralidade (nepotismo).

De acordo com o princípio da publicidade, a Administração Pública não pode atuar de forma secreta, como regra geral. Ao contrário, a Administração deve ser transparente, promovendo ampla divulgação dos atos, ressalvadas as hipóteses de sigilo constitucionalmente previstas.

Já o princípio da impessoalidade, segundo Maria Sylvia Di Pietro, “Significa que a Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que é sempre o interesse público que tem que nortear o seu comportamento”³, o que claramente não está de acordo com a prática do nepotismo. Tal situação tem vedação prevista na súmula vinculante 13 do STF:

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

Gabarito (A)

³ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2014. p. 68.



17. UEL - AF (SEFAZ PR) /SEFAZ PR/2012

A Constituição Federal consagra normas básicas regentes da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e proclama os princípios constitucionais essenciais para a probidade e a transparência na gestão da coisa pública.

Com relação aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, considere as afirmativas a seguir.

I. A regra do princípio da publicidade vem reforçada pela Constituição Federal, que declara o direito de receber informações dos órgãos públicos e prevê o habeas data como garantia do direito de conhecer e retificar informações pessoais constantes de entidades governamentais ou de caráter público.

II. Pelo princípio da moralidade, deve o Poder Judiciário, ao exercer o controle jurisdicional, não se restringir ao exame estrito da legalidade do ato administrativo, mas entender por legalidade não só a conformação do ato com a lei, como também com a moral administrativa e com o interesse coletivo.

III. O princípio da eficiência compõe-se de características como direcionamento da atividade e dos serviços públicos à efetividade do bem comum, imparcialidade, neutralidade, transparência, participação e aproximação dos serviços públicos à população, eficácia, desburocratização e busca da qualidade.

IV. O princípio do controle administrativo deverá pautar a atuação discricionária do Poder Público, garantindo-lhe a constitucionalidade de suas condutas, com o dever de atuar em plena conformidade com critérios racionais, sensatos e coerentes, impedindo a prática de arbitrariedades.

Assinale a alternativa correta.

- a) Somente as afirmativas I e II são corretas.
- b) Somente as afirmativas I e IV são corretas.
- c) Somente as afirmativas III e IV são corretas.
- d) Somente as afirmativas I, II e III são corretas.
- e) Somente as afirmativas II, III e IV são corretas.

Comentários:

O **Item I** está correto. O próprio texto constitucional prevê várias formas de se garantir o princípio da publicidade, a exemplo do direito de petição, (Constituição Federal, art. 5º, XXXIV, 'a') e da expedição de certidões (Constituição Federal, art. 5º, XXXIV, 'b'). A Constituição Federal estabelece, ainda, outro importante instrumento garantidor da publicidade, mencionado nesta assertiva, o *habeas data*:

CF, art. 5º, LXXII - conceder-se-á habeas data:

para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;



O **Item II** está correto. Um ato administrativo legal pode não ser moral e considerando a moralidade como princípio autônomo, deve a Administração Pública segui-lo. Neste sentido, Maria Sylvia Di Pietro leciona que “É evidente que, a partir do momento em que o desvio de poder foi considerado como ato ilegal e não apenas imoral, a moralidade administrativa teve seu campo reduzido; o que não impede, diante do direito positivo brasileiro, o reconhecimento de sua existência como princípio autônomo”⁴. Assim, um ato imoral também é considerado inválido, devendo ser declarado nulo, inclusive pelo Judiciário (caso seja provocado).

O **Item III** está correto. Nesse mesmo caminho, destaco a lição de Hely Lopes Meirelles, par quem “O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio constitucional da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”⁵.

O **Item IV** está incorreto, pois o princípio do controle (também chamado de princípio da tutela) é aquele pelo qual a Administração Pública fiscaliza as atividades dos entes que a compõe, com o intuito de garantir que suas finalidades sejam observadas. É a Administração Pública direta fiscalizando a indireta.

Gabarito (D)

18. CEBRASPE/ABIN – Oficial Técnico de Inteligência – Conhecimentos Gerais - 2018

Julgue o item que se segue, a respeito de aspectos diversos relacionados ao direito administrativo.

São considerados princípios informativos da atividade administrativa a legalidade e a supremacia do interesse público, sendo o primeiro mencionado na Constituição vigente, e o segundo, fundamentado nas próprias ideias do Estado em favor da defesa, da segurança e do desenvolvimento da sociedade.

Comentários:

Tanto o princípio da legalidade quanto o princípio da supremacia do interesse público devem ser observados na atividade administrativa do Estado.

O princípio da legalidade, de fato, encontra-se previsto expressamente no texto constitucional:

*CF, art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (..)*

O princípio da supremacia do interesse público, embora não esteja expresso no texto constitucional, é um dos elementos centrais do regime jurídico-administrativo. Ele dá fundamento para a atuação administrativa em patamar de superioridade ao particular, a qual visa, em última análise, o bem-estar da coletividade (que traduz a própria ideia do Estado).

⁴ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2014. p. 79.

⁵ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 46. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 105.



Antes de encerrar, registro que parte da doutrina⁶⁴ entende que o princípio da supremacia do interesse público está implícito na Constituição Federal.

Gabarito: correta

19. CEBRASPE/IFF – Administrador – 2018

Os atos da administração pública devem obedecer não somente à lei jurídica, mas também a padrões éticos.

Tal característica se refere ao princípio da

- a) finalidade, uma vez que o administrador não pode praticar um ato em interesse próprio.
- b) moralidade, sendo esta pressuposto de validade de todo ato da administração pública.
- c) legalidade, pois a ação do administrador público está condicionada aos mandamentos legais e às exigências do bem comum.
- d) eficiência, conforme o qual a atividade administrativa deve apresentar resultados positivos para o serviço público e satisfatório para a coletividade.
- e) indisponibilidade do interesse público, pois o funcionário público deve cuidar dos interesses da coletividade com ética e em obediência à lei.

Comentários:

A atuação administrativa segundo “padrões éticos” se relaciona diretamente com o princípio da moralidade.

Nesse sentido, não podemos nos esquecer de a atuação ética é exigência jurídica, de sorte que sua inobservância gera a invalidade do ato da administração pública, o qual deverá ser declarado nulo.

Gabarito: B

20. CEBRASPE/STJ – Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal – 2018

Acerca dos princípios e dos poderes da administração pública, da organização administrativa, dos atos e do controle administrativo, julgue o item a seguir, considerando a legislação, a doutrina e a jurisprudência dos tribunais superiores.

Situação hipotética: O prefeito de determinado município promoveu campanha publicitária para combate ao mosquito da dengue. Nos panfletos, constava sua imagem, além do símbolo da sua campanha eleitoral. Assertiva: No caso, não há ofensa ao princípio da impessoalidade.

Comentários:

Pelo contrário! Nesta situação fica nítida a tentativa de promoção pessoal do agente público às custas da campanha publicitária municipal:

⁶⁴ A exemplo de ALEXANDRINO, Marcelo. Vicente Paulo. Direito Administrativo Descomplicado. 25ª ed. p. 268



CF, art. 37, § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela **não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.**

Gabarito: errada

21. CEBRASPE/ABIN – Oficial Técnico de Inteligência – Conhecimentos Gerais – 2018

Julgue o item que se segue, a respeito de aspectos diversos relacionados ao direito administrativo.

O núcleo do princípio da eficiência no direito administrativo é a procura da produtividade e economicidade, sendo este um dever constitucional da administração, que não poderá ser desrespeitado pelos agentes públicos, sob pena de responsabilização pelos seus atos.

Comentários:

O princípio da eficiência, explícito no texto constitucional (CF, art. 37, *caput*), está mesmo ligado à noção de produtividade e economicidade e deve pautar tanto as ações institucionais (como a forma de organizar e estruturar a Administração Pública) quanto a conduta profissional dos agentes públicos (o desempenho individual das atribuições).

Como se trata de norma jurídica, a atuação ineficiente, caso comprovada, poderá dar azo à responsabilização dos agentes públicos.

Gabarito: correta

22. CEBRASPE/STM – Técnico Judiciário – Área Administrativa – 2018

A respeito dos princípios da administração pública, de noções de organização administrativa e da administração direta e indireta, julgue o item que se segue.

O princípio da impessoalidade está diretamente relacionado à obrigação de que a autoridade pública não dispense os preceitos éticos, os quais devem estar presentes em sua conduta.

Comentários:

O apego aos preceitos éticos relaciona-se, na verdade, ao princípio da moralidade, o qual não se confunde com o princípio da impessoalidade.

Gabarito: errada

23. CEBRASPE – PC -MA – Escrivão de Polícia – 2018

A conduta do agente público que busca o melhor desempenho possível, com a finalidade de obter o melhor resultado, atende ao princípio da

a) eficiência.



- b) legalidade.
- c) impessoalidade.
- d) moralidade.
- e) publicidade.

Comentários:

Como o enunciado fala em “melhor desempenho possível” e “melhor resultado”, podemos perceber que estamos diante do princípio da eficiência.

A respeito da eficiência, Hely Lopes Meirelles⁷ fala em

(..) realizar suas atribuições com presteza, perfeição e **rendimento funcional**. (..) exigindo **resultados positivos** para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

Gabarito: A

24. CEBRASPE/CGM de João Pessoa – PB – Técnico Municipal de Controle Interno – Geral – 2018

Acerca da administração pública e da organização dos poderes, julgue o item subsequente à luz da CF.

O princípio da eficiência determina que a administração pública direta e indireta adote critérios necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a maior rentabilidade social.

Comentários:

A questão foi pautada nas lições do constitucionalista Alexandre de Moraes⁶, segundo o qual:

princípio da eficiência é aquele que impõe à Administração Pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do **exercício de suas competências de forma** imparcial, neutra, transparente, participativa, **eficaz, sem burocracia** e sempre em **busca da qualidade**, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a **melhor utilização possível dos recursos públicos**, de maneira a evitar-se desperdícios e garantir-se uma maior **rentabilidade social**.

Gabarito: correta

25. CEBRASPE/ TRT - 7ª Região - 2017

O princípio que rege a administração pública, expressamente previsto na Constituição Federal de 1988, e que exige dos agentes públicos a busca dos melhores resultados e um menor custo possível, é o da

⁷ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 27ª edição, p. 102.



- a) moralidade.
- b) eficiência.
- c) legalidade.
- d) impessoalidade.

Comentários:

A questão se refere ao princípio da eficiência, ligado à redução de custos e à produção de resultados para as ações estatais.

Gabarito: B

26. CEBRASPE/ TRE-BA – Analista Judiciário – Área Administrativa - 2017

A respeito da administração pública, julgue os itens a seguir.

I São princípios que regem a administração pública expressos na Constituição Federal de 1988: legalidade, indivisibilidade, moralidade, publicidade e eficiência.

II A avaliação de desempenho como condição para a aquisição de estabilidade do servidor público é um exemplo de aplicação do princípio da eficiência.

III A afronta a qualquer um dos princípios explícitos da administração pública pode configurar ato de improbidade administrativa.

IV A moralidade administrativa é definida com base na concepção pessoal do agente público acerca da conduta administrativa considerada ética.

Estão certos apenas os itens

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) II e IV.
- e) III e IV.

Comentários:

O **item I** está incorreto. A partir dos cinco princípios expressos no *caput* do art. 37 da CF, a banca trocou 'impessoalidade' por 'indivisibilidade'.

O **item II** está correto, pois a avaliação de desempenho é procedimento que visa a aferir o rendimento do agente público em estágio probatório, noção ligada ao princípio da eficiência. Outra manifestação deste princípio consiste na exoneração de servidor público por avaliação de desempenho nos termos de lei complementar.

O **item III** está correto, nos termos do art. 11 da Lei 8.429/1992:



Lei 8.429/1992, Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:

O **item IV** está incorreto, pois a moralidade administrativa tem conotação objetiva. Isto é, não depende das convicções ou concepções pessoais (subjetivas) do agente público. Sua noção é formada a partir do conjunto de princípios e regras do ordenamento jurídico.

Gabarito: C

27. CEBRASPE/ TRE-BA – Analista Judiciário – Engenharia Civil - 2017

Agente público que se utiliza de publicidade governamental com a finalidade exclusiva de se promover viola o princípio da

- a) eficiência.
- b) moralidade.
- c) autotutela.
- d) publicidade.
- e) motivação.

Comentários:

A conduta do agente atenta contra os princípios da impessoalidade e da moralidade e colide frontalmente com a seguinte regra constitucional:

CF, art. 37, § 1º A **publicidade** dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela **não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.**

Gabarito: B

28. CEBRASPE/ SEDF – Conhecimentos Básicos

A respeito dos princípios da administração pública e da organização administrativa, julgue o item a seguir.

Se uma autoridade pública, ao dar publicidade a determinado programa de governo, fizer constar seu nome de modo a caracterizar promoção pessoal, então, nesse caso, haverá, pela autoridade, violação de preceito relacionado ao princípio da impessoalidade.

Comentários:

A **promoção pessoal** do agente público é vedada e atenta contra o princípio da impessoalidade:



CF, art. 37, § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela **não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.**

Gabarito: correta

29. CEBRASPE/ SEDF – Conhecimentos Básicos

Acerca de administração pública, organização do Estado e agentes públicos, julgue o item a seguir. O direito de petição é um dos instrumentos para a concretização do princípio da publicidade.

Comentários:

Uma das formas de o cidadão obter acesso aos dados públicos consiste no direito de petição.

Gabarito: correta

30. CEBRASPE/ SEDF – Analista de Gestão Educacional – Direito e Legislação – 2017

Mauro editou portaria disciplinando regras de remoção no serviço público que beneficiaram, diretamente, amigos seus. A competência para a edição do referido ato normativo seria de Pedro, superior hierárquico de Mauro. Os servidores que se sentiram prejudicados com o resultado do concurso de remoção apresentaram recurso quinze dias após a data da publicação do resultado.

Nessa situação hipotética, ao editar a referida portaria, Mauro violou os princípios da legalidade e da impessoalidade.

Comentários:

Há dois vícios no ato praticado, sendo um quanto à competência legal e outro quanto à finalidade (ou impessoalidade).

Como Mauro usurpou a competência de Pedro, prevista em lei, o ato acabou por violar o princípio da legalidade. Além disso, como beneficiou diretamente os amigos do agente público que praticou o ato, presume-se que o ato atentou contra a impessoalidade.

Gabarito: correta

31. CEBRASPE/FUB – Assistente em Administração – 2016

No que diz respeito aos poderes e deveres dos administradores públicos, julgue o item que se segue.

O dever do administrador público de agir de forma ética e com boa-fé se refere ao seu dever de eficiência.

Comentários:

O dever do administrador público de agir de forma ética se refere ao princípio da moralidade.

Gabarito: errada

32. FGV/ MPE-AL Técnico do Ministério Público – Geral / 2018



Após regular apuração, o Ministério Público constatou que o prefeito do Município Alfa divulgara um informativo, pago com recursos públicos, contendo nomes, símbolos e imagens de sua gestão com o nítido objetivo de promover sua imagem para as próximas eleições.

Considerando a conduta do prefeito municipal, é correto afirmar que ela afronta, de modo mais intenso, o princípio administrativo da

- a) impessoalidade.
- b) publicidade.
- c) humildade.
- d) autotutela.
- e) eficiência.

Comentários:

A conduta violou o princípio da impessoalidade, no seu sentido que veda a promoção pessoal dos agentes públicos pelas realizações da administração pública, desrespeitando disposição constitucional expressa:

CF, art. 37, § 1º A **publicidade** dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela **não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.**

Gabarito: A

33. FGV/ TJ-AL - Técnico Judiciário – Área Judiciária – 2018

Determinado Secretário Municipal de Educação, no dia da inauguração de nova escola municipal, distribuiu boletim informativo custeado pelo poder público, com os seguintes dizeres no título da reportagem: " Secretário do povo, Rico Ricaço, presenteia a população com mais uma escola". Ao lado da reportagem, havia foto do Secretário fazendo com seus dedos o símbolo de coração utilizado por ele em suas campanhas eleitorais.

A conduta narrada feriu o princípio da administração pública da:

- a) economicidade, eis que é vedada a publicidade custeada pelo erário dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, ainda que tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- b) legalidade, pois a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deve ser precedida de prévia autorização legislativa, vedada qualquer promoção pessoal que configure favorecimento pessoal para autoridades ou servidores públicos;
- c) moralidade, eis que a publicidade dos atos, programas, obras e serviços dos órgãos públicos, em que constarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades públicas, para ser legal deve ser custeada integralmente com recursos privados;
- d) publicidade, uma vez que a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deve ser feita exclusivamente por meio de publicação dos



respectivos atos no diário oficial, para impedir promoção pessoal da autoridade pública;

e) impessoalidade, pois a publicidade em tela deveria ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos.

Comentários:

Mais uma questão abordando a pessoalização das realizações administrativas, conduta que violou o princípio da impessoalidade. A escola não foi feita às custas do Secretário Rico Ricaoço, mas do erário público.

Vejam que poderia se cogitar também violação à moralidade. No entanto, a **alternativa (C)** está incorreta, já que não se admite a associação da figura do Secretário à obra, nem mesmo mediante campanha publicitária custeada com recursos privados.

Gabarito: E

34. FGV/ Câmara de Salvador – BA – Assistente Legislativo Municipal – 2018

Determinado Governador nomeou o irmão do Presidente da Assembleia Legislativa do mesmo Estado para exercer cargo em comissão em seu gabinete. Em troca, o Deputado Estadual que exerce a presidência da casa parlamentar nomeou a irmã de tal Governador para cargo em comissão, não por critérios técnicos e sim para completar a designação recíproca.

Na hipótese em tela, ambos os agentes políticos desrespeitaram a súmula vinculante do STF que veda o nepotismo cruzado e violaram diretamente o princípio informativo expresso da administração pública da:

- a) publicidade, porque qualquer ato administrativo de nomeação deve ser precedido de estudo técnico;
- b) autotutela, eis que qualquer ato administrativo deve buscar o interesse público e não o privado;
- c) proporcionalidade, uma vez que o ato administrativo deve guardar relação com o clamor público por moralidade;
- d) impessoalidade, pois o ato de administrativo não pode servir para satisfazer a favorecimentos pessoais;
- e) razoabilidade, haja vista que a utilização de símbolos, imagens e nomes deve ser do administrador, não do ente público.

Comentários:

O próprio enunciado reconheceu a ocorrência do nepotismo cruzado (ou transversal), prática que viola, principalmente, os princípios da moralidade e da impessoalidade.

A designação dos agentes públicos não deve satisfazer aos interesses pessoais da autoridade nomeante, mas aos interesses públicos.

Aproveito para transcrever o texto da SV 13 do STF:



A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de **cargo em comissão** ou de confiança ou, ainda, de **função gratificada** na administração pública direta e indireta em **qualquer dos poderes** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

Gabarito: D

35. FGV/ SEPOG – RO – Analista de Planejamento e Finanças – 2017

Pedro, presidente de uma autarquia estadual, ficou muito entusiasmado com um projeto de sua autoria, o qual resultou na melhoria do serviço prestado à população. Com o objetivo de divulgar sua realização, determinou que o setor de comunicação social da autarquia elaborasse um informe publicitário e o encaminhasse por via postal a milhares de pessoas, tendo ali assumido a autoria do projeto e concedido uma extensa entrevista a respeito de sua história de vida e de suas futuras pretensões políticas, informando que pretendia candidatar-se ao cargo de Deputado Federal na próxima eleição.

Maria, cidadã brasileira, inconformada com o ocorrido, procurou os serviços de um advogado. Na ocasião, solicitou fosse esclarecido se a conduta de Pedro, ao determinar a confecção e distribuição do informe publicitário nos moldes informados, estava em harmonia com os princípios da Administração Pública, bem como se estava ao seu alcance deflagrar algum mecanismo de controle dos atos administrativos praticados.

À luz da narrativa acima e da sistemática constitucional, assinale a afirmativa correta.

- a) A conduta de Pedro, sem prejuízo da violação de outros princípios, afrontou, de forma mais específica, o princípio da eficiência, podendo ser submetida ao controle judicial via direito de petição.
- b) A conduta de Pedro estava em harmonia com os princípios da Administração Pública, o que afasta a possibilidade de Maria deflagrar algum mecanismo de controle.
- c) A conduta de Pedro violou apenas o princípio da legalidade, podendo ser submetida ao controle judicial via mandado de segurança.
- d) A conduta de Pedro, sem prejuízo da violação de outros princípios, afrontou, de forma mais específica, o princípio da razoabilidade, podendo ser submetida por Maria ao controle do Tribunal de Contas, via tomada de contas especial.
- e) A conduta de Pedro, sem prejuízo da violação de outros princípios, afrontou, de forma mais específica, o princípio da impessoalidade, podendo ser submetida ao controle judicial via ação popular.

Comentários:

A conduta de Pedro buscou pessoalizar a realização da autarquia que ele presidia. Naquele caso, a melhoria do serviço prestado à população não deve ser atribuída a ele, mas à administração pública, havendo violação direta ao princípio da impessoalidade, entre outros princípios.



Para não deixar dúvidas, o enunciado menciona que tal publicidade foi utilizada também para fins eleitorais.

Gabarito: E

36. FGV/ SEPOG – RO – Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental – 2017

“Os agentes públicos devem atuar de forma neutra, sendo proibida a atuação pautada pela promoção pessoal”.

De acordo com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, assinale a opção que apresenta o princípio constitucional a que se refere a conduta acima.

- a) Razoabilidade.
- b) Impessoalidade.
- c) Inépcia.
- d) Transparência.
- e) Eficácia.

Comentários:

A neutralidade, objetividade, na conduta do agente público, é consectário do princípio da impessoalidade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello⁸, a impessoalidade

se traduz a ideia de que a Administração tem que tratar a todos os administrados sem discriminações, benéficas ou detrimen-
tosas. Nem favoritismo nem perseguições são toleráveis. Simpatias ou animosidades pessoais, políticas ou ideologias não podem interferir na atuação administrativa e muito menos interesses sectários, de facções ou grupos de qualquer espécie.

Gabarito: B

37. FGV/ SEPOG – RO – Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental – 2017

As opções a seguir apresentam princípios constitucionais que regem a Administração Pública, tanto a direta quanto a indireta, em todos os níveis da administração (municipal, estadual e federal), *à exceção de uma*. Assinale-a.

- a) Legalidade.
- b) Impessoalidade.
- c) Moralidade.
- d) Externalidade.
- e) Publicidade.

Comentários:

Questão sem grandes dificuldades, que cobrou o L-I-M-P-E, previsto no *caput* do art. 37 da

⁸ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 26ª edição. Ed. Malheiros. P. 114.



Constituição Federal. Neste caso, a Banca trocou o princípio da eficiência por “Externalidade”:
Relembrando:



Gabarito: D

38. FGV/ ALERJ – Especialista Legislativo – Qualquer Nível Superior – 2017

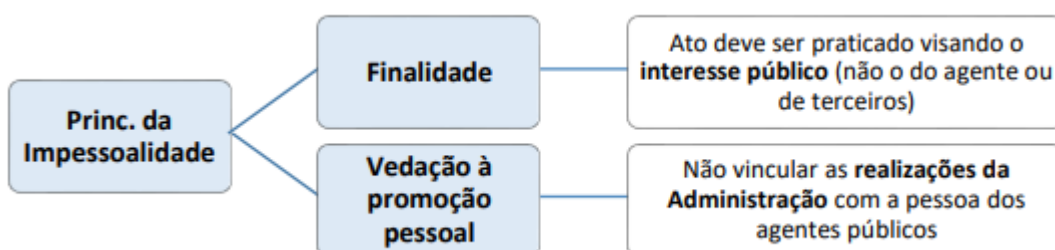
Elias, prefeito municipal, informou à sua assessoria que gostaria de promover, junto à população, as realizações de sua administração. Na ocasião, foi informado que esse tipo de publicidade não poderia conter nomes e imagens, de modo que, longe de ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, visasse à promoção pessoal de Elias.

À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que a orientação da assessoria está em harmonia com o denominado princípio da:

- a) responsabilidade;
- b) transparência;
- c) avaliação popular;
- d) impessoalidade;
- e) eletividade.

Comentários:

A assessoria está de acordo com o princípio da impessoalidade, no seu sentido que veda a promoção pessoal dos agentes públicos pelas realizações da administração pública. Relembrando:



Gabarito: D

39. FGV/ Prefeitura de Paulínia – SP – Agente de Fiscalização – 2016

Os princípios administrativos têm igual valor e importância dentro do âmbito da administração pública, o que significa que o respeito a um princípio não pode implicar desrespeito a outro. Ao revisar uma decisão tomada no âmbito institucional e não divulgar a decisão revista, o administrador incorre no erro de desrespeitar dois princípios administrativos constitucionais, um explícito e outro implícito.

Assinale a opção que indica, respectivamente, os princípios, *explícito* e *implícito*, desrespeitados pelo servidor no trecho acima.

- a) Autotutela e Publicidade
- b) Publicidade e Autotutela
- c) Moralidade e Razoabilidade
- d) Publicidade e Proporcionalidade
- e) Autotutela e Proporcionalidade

Comentários:

Questão capciosa, que exigiu muita atenção na hora da prova.

Mas, antes de partir para as alternativas, as duas condutas do gestor foram as seguintes:

- ✓ rever uma decisão tomada
- ✓ não divulgar a decisão revista

Ao não divulgar a decisão revista e, presumindo que se trata de situação não albergada pelas hipóteses de sigilo, concluímos que o gestor violou o princípio expresso da publicidade. Com isto, ficamos entre as alternativas (B) e (D).

Além disso, alterar uma decisão sem qualquer divulgação é conduta que beira ao absurdo, algo totalmente desarrazoado. Parece-me que o gestor se excedeu no exercício da autotutela. Assim, pode-se dizer que foram violados também os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Portanto, o gabarito é a **letra (D)**.

Mas reparem que era possível gabaritar a questão, por eliminação, mesmo sem conhecer o princípio da proporcionalidade.

Isto porque o princípio implícito da **letra (B)** é a autotutela, o qual não foi violado neste caso. Na verdade, houve um exercício do princípio da autotutela ao se rever a decisão, mas a questão pede o princípio desrespeitado. Assim, já excluímos a **letra (B)** e, por eliminação, marcamos a **letra (D)**.

Gabarito: D

40. FGV/ Prefeitura de Paulínia – SP – Agente de Fiscalização – 2016

O administrador, ao aceitar as responsabilidades de um cargo público, deve respeitar os princípios legais que regem a Administração Pública. Parte fundamental do exercício do



cargo é o conhecimento do limite entre o público e o privado, em que o interesse público deve sempre se sobrepor ao privado; da mesma forma, deve-se garantir que as decisões tomadas sejam de conhecimento geral e que os meios sejam adequados ao fim.

O trecho acima apresenta a descrição de alguns dos princípios da Administração Pública. Assinale a opção que indica, na ordem correta, os princípios apresentados.

- a) Isonomia – Autotutela – Eficiência
- b) Razoabilidade – Publicidade – Impessoalidade
- c) Supremacia da Publicidade – Proporcionalidade – Isonomia
- d) Impessoalidade – Publicidade – Razoabilidade
- e) Impessoalidade – Isonomia – Eficiência

Comentários:

O enunciado apresenta três condutas e requer a associação de cada conduta a um princípio da Administração Pública. As condutas mencionadas são:

- 1) o interesse público deve sempre se sobrepor ao privado
- 2) deve-se garantir que as decisões tomadas sejam de conhecimento geral
- 3) os meios sejam adequados ao fim

O gabarito está na **letra (D)**, pois relaciona os princípios de acordo com as condutas mencionadas no enunciado da questão. Vejamos: 1) A impessoalidade possui três vertentes, como vimos no comentário da alternativa "B". A assertiva "o interesse público deve sempre se sobrepor ao privado" tem relação com a primeira vertente do princípio, que é a atuação impessoal que visa à satisfação do interesse público. 2) A publicidade, conforme vimos no comentário da alternativa "B", consiste em levar a conhecimento público a atuação administrativa, o que se coaduna com a afirmação do enunciado: "deve-se garantir que as decisões tomadas sejam de conhecimento geral". 3) A razoabilidade, que assegura a compatibilidade entre os meios empregados e os fins almejados na prática de um ato administrativo, que é justamente a terceira assertiva informada no enunciado.

- - - -

De toda forma, vamos analisar detidamente os princípios apresentados nas demais alternativas.

A **letra (A)** está incorreta. 1) A isonomia enseja o tratamento igualitário aos administrados e consiste em uma das vertentes do princípio da impessoalidade; todavia, tal princípio não tem relação com o primeiro caso mencionado. 2) A autotutela consiste no dever da Administração de rever seus próprios atos, revogando-os (quando inconvenientes ou inoportunos) ou anulando-os (quando ilegais). Tal princípio não se relaciona com a conduta "garantir que as decisões tomadas sejam de conhecimento geral", mencionada no enunciado da questão. 3) O princípio da eficiência revela-se sob dois aspectos: i) com relação ao agente público, que deve buscar o melhor resultado possível, de modo que "a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional"⁹; ii) com relação à organização da Administração Pública, que deve atuar com padrões modernos de gestão. O princípio da eficiência consiste em gerar resultados positivos da atuação administrativa, em melhores rendimentos funcionais. Como exemplo de aplicação do princípio da eficiência, pode-se citar

⁹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. – 37. ed. – São Paulo: Malheiros, 2010, p. 98.



a avaliação periódica de desempenho a que se submete o servidor público (artigo 41, § 1º, III, da CF¹⁰). A terceira conduta apresentada ("os meios sejam adequados ao fim") não tem relação como princípio da eficiência, e sim com o princípio da proporcionalidade.

A **letra (B)** também está incorreta. 1) O princípio da razoabilidade assegura a compatibilidade entre os meios empregados e os fins almejados na prática de um ato administrativo, atua como limitação ao exercício do Poder, evitando que as restrições aos administrados sejam inadequadas, desproporcionais ou abusivas, sobretudo com relação a medidas restritivas ou punitivas. Nota-se que esse princípio não tem relação direta com a primeira conduta apresentada no enunciado (sobreposição do interesse público). 2) O princípio da publicidade consiste em levar a conhecimento público a atuação administrativa, dando transparência a seus atos, a fim de viabilizar o controle pelos cidadãos e pelos órgãos competentes, resguardadas as hipóteses de sigilo. A segunda conduta citada no enunciado – "garantir que as decisões tomadas sejam de conhecimento geral" se coaduna com o princípio da publicidade; portanto, neste particular, a alternativa estaria correta. 3) A assertiva que diz que "os meios sejam adequados ao fim" não tem relação direta com o princípio da impessoalidade.

A **letra (C)** está incorreta. 1) O mencionado princípio da "Supremacia da Publicidade" sequer existe! A banca mesclou o princípio da "supremacia do interesse público" com a princípio da "publicidade". 2) A proporcionalidade se destina a conter o excesso de poder, isto é, que os atos dos agentes públicos não ultrapassem os limites adequados ao fim a ser atingido. Esse princípio não tem relação com "garantir que as decisões tomadas sejam de conhecimento geral". 3) A isonomia, como visto no comentário da alternativa "A", enseja o tratamento igualitário aos administrados, o que não tem relação com "meios sejam adequados ao fim".

Por fim, a **letra (E)** está incorreta. 1) O primeiro princípio está correto, pois a prevalência do interesse público sobre o privado se relaciona com o princípio da impessoalidade, sobretudo no que tange à atuação impessoal com vistas à satisfação do interesse público, sendo vedada a promoção pessoal. 2) Todavia, o princípio da isonomia enseja o tratamento igualitário aos administrados, o que não tem relação com "garantia de que as decisões tomadas sejam de conhecimento geral". 3) O princípio da eficiência, relativo ao bom rendimento e à gestão moderna, não se relaciona diretamente com "meios adequados ao fim".

Gabarito: D

41. FGV/ Prefeitura de Paulínia – SP – Agente de Fiscalização – 2016

A combinação de princípios expressos e não expressos na Constituição Federal/88 é a base das regras de conduta e dos critérios de avaliação da atuação do administrador. O conhecimento dos princípios figura, então, entre as capacidades básicas de um bom administrador.

As opções a seguir apresentam princípios explícitos da Constituição Federal/88, à exceção de uma. Assinale- a.

- a) Legalidade
- b) Moralidade
- c) Impessoalidade

¹⁰ Constituição Federal, art. 41, § 1º O servidor público estável só perderá o cargo: (...) III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.



- d) Eficiência
- e) Isonomia

Comentários:

Os princípios explícitos, também chamados de “princípios expressos”, são aqueles previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal (o famoso: L-I-M-P-E). Vejamos, nas alternativas, qual princípio não está nesse rol.

A **letra (E)** é a incorreta. Vejam que a Banca trocou Impessoalidade por Isonomia. A isonomia enseja o tratamento igualitário por parte da administração pública e consiste em uma das vertentes do princípio da impessoalidade. No entanto, não está expresso no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

Gabarito: E

42. FGV/ Prefeitura de Paulínia – SP – Agente de Fiscalização – 2016

Na Administração Pública, cabe ao administrador zelar pelo uso adequado dos recursos públicos, bem como [evitar] o desperdício destes. Compreender o conceito de eficiência é, portanto, fundamental para o exercício correto das funções administrativas.

Assinale a opção que apresenta o conceito correto de eficiência.

- a) É a capacidade de alcançar os mesmos resultados com o emprego dos mesmos recursos em um determinado período de tempo.
- b) É capacidade de se adequar as metas a serem atingidas ao período de tempo disponível para alcançá-las.
- c) É a capacidade de se alcançar resultados, independentemente dos recursos empregados.
- d) É a capacidade de gerir os recursos disponíveis para alcançar o número máximo de metas apresentadas.
- e) É a capacidade de alcançar resultados melhores com o emprego de menos recursos.

Comentários:

A **letra (A)** está incorreta, pois “alcançar os mesmos resultados com o emprego dos mesmos recursos” corresponde a um desempenho mediano, o que não traduz a ideia de eficiência. A eficiência informa o alcance de melhores resultados.

A **letra (B)** também está incorreta, pois “adequar as metas a serem atingidas ao período de tempo disponível” seria não realizar a tarefa com a perfeição necessária, reduzindo-a. Para ser eficiente, não são as metas que devem ser adequadas, e sim o modo de atingi-las, que deve ser mais célere e primoroso.

A **letra (C)** está incorreta. A eficiência consiste em uma relação inversamente proporcional entre os resultados alcançados e os recursos empregados: deve-se alcançar o máximo resultado possível com o mínimo de recursos possível.

A **letra (D)** também está incorreta. Afirmar que visaria ao alcance do “número máximo de metas apresentadas” significa que não se alcançariam todas. A eficiência visa ao atendimento pleno das expectativas, com emprego da menor quantidade possível de recursos.

A **letra (E)** está correta. O princípio da eficiência pode ser visualizado sob o prisma de “fazer mais com menos”, isto é, usar menos recursos para alcançar melhores resultados.



Gabarito: E

43. FGV/ Prefeitura de Paulínia – SP – Guarda Municipal – 2015

Princípios administrativos são os postulados fundamentais que conduzem todo o modo de agir da Administração Pública como um todo. O art. 37, *caput*, da Constituição da República elencou os chamados princípios administrativos expressos a serem observados por todas as pessoas administrativas de qualquer dos entes federativos, como por exemplo, os princípios da:

- a) impessoalidade, eficiência e moralidade;
- b) igualdade, legalidade e improbidade;
- c) legalidade, disponibilidade e proporcionalidade;
- d) eficácia, isonomia e economicidade;
- e) igualdade, pessoalidade e razoabilidade.

Comentários:

Os princípios “expressos”, também chamados de “princípios explícitos” são aqueles previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal¹¹, que são: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Avaliando as alternativas, percebemos que a **letra (A)** é aquela em que todos os três princípios estão expressos na Constituição Federal.

Todas as demais apresentam um ou mais princípios não expressos na Constituição Federal, como

“igualdade” e “improbidade” na **letra (B)**. Disponibilidade e a proporcionalidade na **letra (C)**.

Eficácia, isonomia e economicidade, mencionados na **letra (D)**, não estão explicitados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal. Da mesma forma em relação à Igualdade, pessoalidade e razoabilidade, constantes da **letra (E)**.

Gabarito: A

44. FGV/ Prefeitura de Niterói – RJ – Fiscal de Tributos – 2015

Prefeito Municipal, no exercício da função e utilizando verba pública, determinou a confecção e distribuição de milhares de panfletos, às vésperas do dia dos pais, com os seguintes dizeres: “O Prefeito Fulano, na qualidade de melhor administrador público do país e verdadeiro pai para seus administrados, deseja feliz dia dos pais a todos. Nas próximas eleições, continuem me prestigiando com o seu voto!”. Essa conduta do agente político feriu, frontal e mais diretamente, os seguintes princípios administrativos expressos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal:

- a) probidade e pessoalidade;
- b) indisponibilidade e legalidade;
- c) autotutela e igualdade;

¹¹ Constituição Federal, art. 37. “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”



- d) impessoalidade e moralidade;
- e) isonomia e eficiência.

Comentários:

A situação apresentada no enunciado da questão representa violação aos princípios da impessoalidade, que veda a promoção pessoal por realizações públicas e determina que as ações governamentais tenham como finalidade o interesse público. A conduta ofendeu também o princípio da moralidade, pois fez uso de verba pública para proveito pessoal, distanciando-se dos valores éticos que consubstanciam o princípio da moralidade.

Além disso, Impessoalidade e moralidade, mencionados na **letra (D)**, são princípios expressos na Constituição Federal.

Gabarito: D

45. FGV/ Prefeitura de Cuiabá – MT – Técnico em Administração Escolar – 2015

Um agente público pratica ato ilegal ou não realiza ato que estava obrigado a praticar por força de lei.

Nesse caso, assinale a opção que indica o princípio da Administração Pública que ele está violando.

- a) Finalidade
- b) Impessoalidade
- c) Legalidade
- d) Moralidade
- e) Publicidade

Comentários:

O enunciado aborda conduta em que se desrespeito à lei, havendo clara violação ao princípio da legalidade.

O princípio da legalidade informa que a atuação do agente público deve ser pautada pela lei, ou seja, sua atuação deve ter prévia e expressa previsão legal. Nas palavras de Hely Lopes Meirelles¹²:

Na Administração Pública não há liberdade, nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa 'pode fazer assim', para o administrador público significa 'deve fazer assim'.

É importante ressaltar que, nesse princípio, usa-se o termo "lei" em sentido amplo, abrangendo, por exemplo, normas administrativas e princípios.

Gabarito: C

46. FGV/ Prefeitura de Cuiabá – MT – Técnico em Administração Escolar – 2015

¹² MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. – 37. ed. – São Paulo: Malheiros, 2010, p. 89.



Os agentes da Administração Pública Direta e Indireta de todos os Poderes do Município de Cuiabá deverão obedecer aos princípios listados nas opções a seguir, à exceção de uma.

Assinale-a:

- a) Moralidade e publicidade.
- b) Igualdade e eficiência.
- c) Moralidade e legalidade.
- d) Pessoalidade e constitucionalidade.
- e) Eficiência e impessoalidade

Comentários:

A **letra (D)** é o gabarito. Percebam que a banca tentou confundir o candidato trocando "impessoalidade" por "pessoalidade". Além disso, constitucionalidade não é um princípio do direito administrativo.

Todos os demais princípios mencionados estão explícitos ou implícitos no texto constitucional.

Gabarito: D

47. FGV/ Prefeitura de Niterói – RJ – Contador – 2015

João, ocupante do cargo efetivo municipal de contador, visando favorecer seu vizinho de longa data, valendo-se da função pública de chefe do setor, pegou o processo administrativo de seu amigo e, passando na frente de todos os outros que aguardavam ser despachados há mais tempo, providenciou o imediato andamento necessário. A conduta do servidor público no caso em tela feriu, em tese, o princípio da administração pública que, por um lado, objetiva a igualdade de tratamento que a Administração deve dispensar aos administrados que se encontrem em idêntica situação jurídica e, por outro, busca a supremacia do interesse público, e não do privado, vedando-se, em consequência, sejam favorecidos alguns indivíduos em detrimento de outros. Trata-se do princípio informativo expresso do art. 37, *caput*, da Constituição da República, chamado princípio da:

- a) publicidade;
- b) razoabilidade;
- c) eficácia;
- d) indisponibilidade;
- e) impessoalidade.

Comentários:

A conduta descrita no enunciado – "igualdade de tratamento que a Administração deve dispensar aos administrados que se encontrem em idêntica situação jurídica" – tem total relação com o princípio da impessoalidade, pois tal princípio informa que a atuação deve ser impessoal, visando à finalidade da atuação administrativa, que é a satisfação do interesse público, além de conceder tratamento igualitário aos administrados (princípio da isonomia). Nesse caso, João favoreceu seu vizinho, denotando que não houve impessoalidade no tratamento.

Além disso, o princípio da impessoalidade está expresso no artigo 37, *caput*, da Constituição



Federal, conforme menciona o enunciado

Gabarito: E

48. FGV/ TCM-SP – Agente de Fiscalização – Tecnologia da Informação – 2015

Membros da comissão permanente de licitação de determinado Município fraudaram um certame, para favorecer sociedade empresária cujo sócio administrador é amigo íntimo de um dos membros da citada comissão. No caso em tela, os agentes públicos envolvidos afrontaram diretamente o princípio administrativo expresso no art. 37, *caput*, da Constituição da República. Trata-se do princípio da:

- a) razoabilidade;
- b) competitividade;
- c) economicidade;
- d) isonomia;
- e) impessoalidade.

Comentários:

Mais uma situação em que fica clara a atuação pessoal da administração pública.

A conduta descrita no enunciado violou diretamente o princípio da impessoalidade. Os membros da comissão atuaram de forma a favorecer a um amigo, de forma pessoal e anti-isonômica.

Gabarito: E

49. FGV/ Câmara Municipal de Caruaru – PE – Técnico Legislativo – 2015

Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, segundo a Constituição Federal de 1988, condicionam toda a estrutura das organizações públicas. Quando o agente público atua de forma imparcial, buscando somente o fim público pretendido pela lei, sem privilégios ou discriminações de qualquer natureza, seu procedimento está baseado no princípio da

- a) moralidade.
- b) publicidade.
- c) eficiência.
- d) impessoalidade.
- e) legalidade.

Comentários:

Mais uma questão abordando o princípio da impessoalidade, o qual se relaciona à conduta objetiva, imparcial do agente público, visando o interesse público (e não o interesse pessoal ou de terceiros).

Gabarito: D

50. FGV/ Câmara Municipal de Caruaru – PE – Técnico Legislativo – 2015



A Constituição da República de 1988, em seu Art. 37, estabelece *expressamente* que a Administração Pública direta e indireta obedecerá aos seguintes princípios:

- a) Legitimidade, imparcialidade, modicidade, popularidade e empatia.
- b) Legalidade, imparcialidade, moralidade, popularidade e eficiência.
- c) Legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e empatia.
- d) Legalidade, impessoalidade, modicidade, publicidade e eficiência.
- e) Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Comentários:

Os princípios “explícitos”, também chamados de “princípios expressos” são aqueles previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal¹³¹², que são: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Questão sem grandes dificuldades.

Gabarito: E

51. FGV/ SSP-AM – Técnico de Nível superior – 2015

A Constituição da República de 1988 dedicou um capítulo à Administração Pública e, em seu art. 37, deixou expressos os princípios a serem observados por todas as pessoas administrativas. Dentre esses princípios expressos, que revelam as diretrizes fundamentais da Administração, destaca-se o princípio da:

- a) competitividade, segundo o qual agente público deve desempenhar com excelência suas atribuições para lograr resultados mais produtivos do que aqueles alcançados pela iniciativa privada;
- b) legalidade, segundo o qual existe uma presunção absoluta de que os atos praticados pelos agentes administrativos estão de acordo com os ditames legais;
- c) pessoalidade, segundo o qual todos os administrados que se encontrem em idêntica situação jurídica devem ser tratados da mesma forma, sem privilégios pessoais;
- d) improbidade, segundo o qual o administrador público deve pautar sua conduta com preceitos éticos e agir com honestidade;
- e) eficiência, segundo o qual agente público deve desempenhar da melhor forma possível suas atribuições, para lograr os melhores resultados, inclusive na prestação dos serviços públicos.

Comentários:

A **letra (A)** está incorreta. A competitividade não é princípio expresso na Constituição Federal. Além disso, o conceito apresentado refere-se ao princípio da eficiência.

A **letra (B)** também está incorreta. A legalidade é princípio expresso na Constituição Federal. Porém, o conceito apresentado diz respeito à “presunção de legalidade”, que é um atributo dos atos administrativos.

A **letra (C)** está incorreta. A pessoalidade não é princípio expresso na Constituição Federal. A

¹³ Art. 37. “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”



banca buscou confundir o candidato, trocando “impessoalidade” por “pessoalidade”.

A **letra (D)** também está incorreta. A improbidade não é princípio expresso na Constituição Federal. O conceito apresentado refere-se ao princípio da moralidade.

A **letra (E)** está correta. A eficiência é princípio expresso na Constituição Federal e o conceito apresentado está de acordo com tal princípio, que consiste justamente em na atuação do agente com rendimento funcional para alcançar os melhores resultados.

Gabarito: E

52. FCC/ SEGEPE-MA – Auxiliar de Fiscalização Agropecuária – 2018

Os princípios que balizam a atuação da Administração pública

- a) decorrem do regime publicístico e não estão explícitos em normas específicas, salvo a moralidade, que possui assento constitucional.
- b) estão todos subordinados ao princípio da legalidade, erigido pela Constituição Federal como cláusula pétrea.
- c) estão, em sua maioria, explícitos na Constituição Federal e comportam harmonização e ponderação, sem prevalência apriorística de um sobre o outro.
- d) comportam gradação para fins de aplicação em situações concretas, sendo os da moralidade e eficiência considerados prevalentes.
- e) dependem, para sua aplicação, de positivação em legislações específicas, em decorrência justamente da legalidade, considerado um princípio implícito decorrente do regime democrático.

Comentários:

A **letra (A)** está incorreta, já que vários dos princípios balizadores da atuação administrativa estão expressos, tanto na Constituição Federal quanto em normas infraconstitucionais. No texto constitucional, por exemplo, ao lado do princípio da moralidade, mencionado na alternativa, temos a legalidade, a impessoalidade, a publicidade e, mais recentemente, a eficiência.

A **letra (B)**, incorreta, pois o princípio da legalidade, apesar de submeter a todos, não foi erigido como cláusula pétrea no texto constitucional (CF, art. 60, §4º).

A **letra (C)** foi dada como correta. Eu não diria que a maioria dos princípios (quantitativamente falando) está explicitada no texto constitucional, mas todo o restante da alternativa está correto.

De fato, não há um princípio que sempre prevaleça sobre os demais, além do que, havendo conflito, deve-se socorrer da ponderação e harmonização.

A **letra (D)**, incorreta, já que não há hierarquia material entre os princípios, não sendo correto afirmar que um ou outro sempre prevalecerá sobre os demais.

A **letra (E)** está duplamente incorreta. Primeiramente, o princípio da legalidade, apesar de decorrer do Estado de Direito, está explícito no próprio texto constitucional (Constituição Federal, art. 37, *caput*), além da Lei 9.784/1999. Além disso, os efeitos gerados pelos princípios independem de regulamentação. Como normas jurídicas, os princípios possuem força cogente. Um exemplo deste efeito cogente dos princípios pode ser visualizado na



produção de leis. Assim, um princípio, enquanto norma jurídica, é capaz de impedir a produção de regras jurídicas contrárias ao seu conteúdo.

Gabarito: C

53. FCC/ TRE-PR - Técnico Judiciário – Área Administrativa - 2017

Considera-se expressão dos princípios que regem as funções desempenhadas pela Administração pública a

- a) possibilidade de autuação e imposição de multas a estabelecimentos comerciais, para garantir o adequado funcionamento do setor de mercado em que atuam, como atuação que privilegia o princípio da eficiência.
- b) edição de decretos autônomos, que disciplinam a atuação a Administração pública e os direitos e deveres dos servidores, como expressão do princípio da legalidade.
- c) publicação dos extratos de contratos firmados pela Administração pública no Diário Oficial, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993, como manifestação do princípio da publicidade.
- d) edição de atos administrativos sem identificação dos responsáveis pela autoria, como forma de preservação da esfera privada desses servidores e manifestação do princípio da impessoalidade.
- e) possibilidade da prática de atos não previstos em lei, em defesa de interesse público primário ou secundário, ainda que importe na violação de direitos legais de particulares, em prol do princípio da supremacia do interesse público.

Comentários:

A **letra (A)** está incorreta, pois a situação narrada não se relaciona diretamente com o princípio da eficiência, e sim com o princípio da supremacia do interesse público.

A **letra (B)** também está incorreta. Os decretos autônomos não podem disciplinar direitos e deveres dos servidores, mas apenas dispor sobre:

CF, art. 84, VI, a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

Por sua vez, a **letra (C)** está correta. A publicação dos extratos de contratos é manifestação do princípio da publicidade:

Lei 8.666/1993, art. 61, parágrafo único. A **publicação** resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é **condição indispensável para sua eficácia**, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.



A **letra (D)**, incorreta, já que a edição de atos administrativos anônimos não encontra respaldo em lei. Tal prática viola, entre outros, o princípio da publicidade. Além disso, mesmo quando o ato tem seu autor identificado, pela teoria da imputação, a conduta é imputada ao respectivo órgão (princípio da impessoalidade).

Por fim, a **letra (E)** está incorreta, pois não se pode descumprir a lei tendo como pretexto a supremacia do interesse público. Mesmo do alto de sua supremacia, a administração pública deve seguir os ditames legais. Na verdade, o patamar de superioridade da administração pública resulta, principalmente, dos instrumentos previstos na própria lei.

Gabarito: C

54. FCC/ TRT - 21ª Região (RN) - Técnico Judiciário – Área Administrativa – 2017

É princípio orientador das atividades desenvolvidas pela Administração pública, seja por intermédio da Administração direta, seja pela Administração indireta, sob pena de irresignação judicial, a

- a) impessoalidade, tanto na admissão de pessoal, sujeita à exigência de prévio concurso público de provas ou de provas e títulos para preenchimento de cargos, empregos públicos, quanto na prestação dos serviços em geral pela Administração pública, vedado qualquer direcionamento.
- b) legalidade, que impede que a Administração pública se submeta a atos normativos infralegais.
- c) moralidade, desde que associada a outros princípios e regras previstos em nosso ordenamento jurídico.
- d) eficiência, que impede a contratação direta de serviços pela Administração pública, garantindo a plena competição entre os interessados e sempre o menor preço para o erário público.
- e) publicidade, que exige a publicação em Diário Oficial da íntegra dos atos e contratos firmados pela Administração, além da motivação de todos os atos administrativos unilaterais.

Comentários:

A **letra (A)** está correta e ilustra dois institutos diretamente ligados ao princípio da impessoalidade: o concurso público e a licitação para selecionar prestadores de serviço para a administração pública.

Por sua vez, a **letra (B)** está incorreta. A “lei”, a que se refere o princípio da legalidade, tem sentido amplo. Assim, a administração pública também se submete a atos normativos infralegais, que são expedidos em caráter regulamentar.

A **letra (C)**, incorreta, pois a moralidade é um princípio ‘autônomo’ e, portanto, não depende da associação a outros princípios para produzir efeitos.

A **letra (D)** está incorreta. Apesar de licitação ser a regra no nosso ordenamento jurídico, excepcionalmente admite-se contratações diretas, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Além disso, a licitação busca a contratação da solução mais vantajosa, nem sempre aquela que possui o menor preço entre todas as soluções. Por fim, apesar de a alternativa se referir à busca pelo menor preço, a licitação dá concretude, na verdade, ao princípio da impessoalidade na seleção de empresas para contratar com a administração pública.



Por fim, a **letra (E)**, incorreta, já que a publicação dos atos e contratos firmados pela administração pública ocorre de forma resumida (não se publica no diário oficial todo o teor do contrato ou do edital de licitação). Nesse sentido, vejam o que diz a Lei 8.666 a respeito da publicação dos contratos:

Lei 8.666/1993, art. 61, parágrafo único. A **publicação resumida** do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Gabarito: A

55. FCC/ PC-AP – Agente de Polícia – 2017

Considere as seguintes afirmações a respeito dos princípios constitucionais da Administração pública:

- I. Viola o princípio da o ato administrativo incompatível com padrões éticos de probidade, decoro e boa fé.
- II. Atende ao princípio da o agente público que exerce suas atribuições do melhor modo possível, para lograr os melhores resultados para o serviço público.
- III. Viola o princípio da o ato administrativo praticado com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas.

Os trechos acima transcritos tratam, respectivamente, dos princípios da

- a) I – moralidade, II – eficiência e III – impessoalidade.
- b) I – moralidade, II – eficiência e III – razoabilidade
- c) I – moralidade, II – razoabilidade e III – impessoalidade.
- d) I – dignidade da pessoa humana, II – eficiência e III – igualdade.
- e) I – dignidade da pessoa humana, II – razoabilidade e III – igualdade.

Comentários:

O princípio que se relaciona com padrões éticos, decoro e boa-fé é o da moralidade.

Já o alcance de resultados e o melhor modo de desempenho das funções estão ligados à eficiência.

Por fim, a prática de ato administrativo com intuito de prejudicar ou beneficiar determinadas pessoas viola o princípio da impessoalidade.

Gabarito: A

56. FCC/ TRE-PR - Analista Judiciário – Área Judiciária – 2017

Dentre os princípios que regem a Administração pública, aplica-se aos servidores públicos, no exercício de suas funções,

- a) legalidade, como princípio vetor e orientador dos demais, tendo em vista que os



todos os atos dos servidores têm natureza vinculada, ou seja, devem estar previstos em lei, assim como todas as infrações disciplinares e respectivas penalidades.

b) moralidade, que orienta todos os atos praticados pelos servidores públicos, mas cuja violação não pode ser imputada à Administração pública enquanto pessoa jurídica, porque sua natureza é incompatível com a subjetividade.

c) publicidade, que exige a publicação de todos os atos praticados pelos servidores, vinculados ou discricionários, ainda que não dependam de motivação, não atingindo, contudo, os atos que se refiram aos servidores propriamente ditos, que prescindem de divulgação, porque surtem efeitos apenas internos.

d) eficiência, como finalidade precípua da atuação da Administração pública, obrigando os servidores públicos a prezar pela sua aplicação em preferência aos demais princípios, que a ela passaram a se subordinar após sua inclusão na Constituição Federal.

e) impessoalidade, tanto no que se refere à escolha dos servidores, quanto no exercício da função pelos mesmos, que não pode favorecer, beneficiar ou perseguir outros servidores e particulares que mantenham ou pretendam manter relações jurídicas com a Administração pública.

Comentários:

A **letra (A)**, incorreta, peca ao afirmar que todos os atos têm natureza vinculada. Ao lado destes, existem os atos discricionários, os quais também devem ser praticados segundo os ditames legais.

A **letra (B)** também está incorreta. Em regra, os atos são imputados ao órgão a que se vincula o servidor público. De toda forma, não apenas a conduta funcional deve ser pautada pela moralidade, mas também as ações das próprias organizações públicas. Por exemplo, uma Portaria da Receita Federal do Brasil que estabelece que os auditores poderão utilizar os carros oficiais aos finais de semana, para atividades particulares, é claramente imoral. Assim, aquele ato administrativo está eivado de imoralidade, devendo ser declarado nulo.

A **letra (C)** está incorreta. De fato, a publicidade consiste na regra geral, mas esta comporta exceções, a exemplo do sigilo necessário à segurança da sociedade e do Estado e à intimidade. Portanto, não é correto afirmar que a todos os atos deve-se dar publicidade, muito menos que devem ser publicados. Há atos de efeitos internos que dispensam publicação.

A **letra (D)**, incorreta, já que a eficiência não se sobrepõe aos demais princípios. Um exemplo é que a administração pública deve optar pela solução mais eficiente, dentre as soluções legalmente admitidas (princípio da legalidade).

A **letra (E)**, correta, ilustra corretamente duas situações em que se manifesta o princípio da impessoalidade.

Gabarito: E

57. FCC/ ARTESP – Especialista em Regulação de Transporte III – Direito - 2017

A Administração pública segue regras e princípios no exercício de suas funções executivas.

Referidos princípios

a) são explícitos, tais como princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade e



publicidade, todos que se submetem hierarquicamente ao princípio da supremacia do interesse público.

- b) são diretrizes à atuação da Administração pública, sem coercibilidade, diferentemente das regras, cujo descumprimento implica sancionamento das autoridades públicas.
- c) estão expressos na Constituição Federal, mas também há princípios implícitos que submetem a Administração pública.
- d) dependem de previsão sancionatória para possuírem força coercitiva, não havendo consequência direta pelo descumprimento dos mesmos.
- e) se sobrepõem às regras, porque previstos em nível constitucional, bem como porque possuem âmbito de abrangência mais amplo que as normas infralegais.

Comentários:

A **letra (A)** está incorreta, já que há princípios explícitos e implícitos. Além disso, não há uma superioridade hierárquica do princípio da supremacia do interesse público ou de qualquer outro princípio.

As **letras (B) e (D)** estão incorretas, pois os princípios também são revestidos de coercibilidade. O descumprimento de princípios também poderá ensejar a aplicação de sanções às autoridades. O descumprimento a um princípio poderia, por exemplo, resultar em uma ação de improbidade administrativa.

A **letra (C)** está correta, ao mencionar os princípios explícitos e implícitos na Constituição Federal.

Por fim, a **letra (E)** está incorreta. Apesar de realmente possuírem abrangência mais ampla que as regras ('leis') e de estarem previstos, implícita ou expressamente no texto constitucional, os princípios não são hierarquicamente superiores às regras.

Gabarito: C

58. FCC/ TRT - 24ª REGIÃO (MS) - Analista Judiciário – Área Administrativa- 2017

Em importante julgamento proferido pelo Supremo Tribunal Federal, foi considerada inconstitucional lei que destinava verbas públicas para o custeio de evento cultural tipicamente privado, sem amparo jurídico-administrativo. Assim, entendeu a Corte Suprema tratar-se de favorecimento a seguimento social determinado, incompatível com o interesse público e com princípios que norteiam a atuação administrativa, especificamente, o princípio da

- a) presunção de legitimidade restrita.
- b) motivação.
- c) impessoalidade.
- d) continuidade dos serviços públicos.
- e) publicidade.

Comentários:

Se a atuação administrativa favorece um particular, um determinado servidor ou, até mesmo, determinado seguimento em detrimento de outros, pode-se considerar que houve violação ao princípio da impessoalidade.



A respeito deste último caso, favorecimento a um seguimento social, é importante mencionar a ADI 4180, a que se refere a questão:

(..) Brasília Music Festival

a destinação de **verbas públicas** para o **custeio de evento cultural tipicamente privado, sem amparo no regime jurídico-administrativo**, traduz-se em favorecimento a segmento social determinado, **incompatível, portanto, com o interesse público** e com os preceitos constitucionais da **impessoalidade e da moralidade administrativa** (..)

(..) Circunstâncias fático-jurídicas que permitem seja identificado um único favorecido. Violação à moralidade e à **impessoalidade** administrativas.

ADI 4180/DF. Rel. Min. Gilmar Mendes. 11/9/2014

Gabarito: C

59. FCC/ TRE-SP - Técnico Judiciário – Área Administrativa – 2017

Considere a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro: A Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que é sempre o interesse público que tem que nortear o seu comportamento. (Direito Administrativo, São Paulo: Atlas, 29ª edição, p. 99). Essa lição expressa o conteúdo do princípio da impessoalidade, expressamente previsto na Constituição Federal, que norteia a atuação da Administração pública de forma a evitar favorecimentos e viabilizar o atingimento do interesse público, finalidade da função executiva.

- a) impessoalidade, expressamente previsto na Constituição Federal, que norteia a atuação da Administração pública de forma a evitar favorecimentos e viabilizar o atingimento do interesse público, finalidade da função executiva.
- b) legalidade, que determina à Administração sempre atuar de acordo com o que estiver expressamente previsto na lei, em sentido estrito, admitindo-se mitigação do cumprimento em prol do princípio da eficiência.
- c) eficiência, que orienta a atuação e o controle da Administração pública pelo resultado, de forma que os demais princípios e regras podem ser relativizados.
- d) supremacia do interesse público, que se coloca com primazia sobre os demais princípios e interesses, uma vez que atinente à finalidade da função executiva.
- e) publicidade, tendo em vista que todos os atos da Administração pública devem ser de conhecimento dos administrados, para que possam exercer o devido controle.

Comentários:

A lição da Profa. Maria Sylvia Zanella Di Pietro está ligada ao princípio da impessoalidade, que impede favoritismos e perseguições na administração pública.

Gabarito: A

60. FCC/ PGE-MT – Analista – Contador – 2016

Considere a seguinte citação:



Um problema subjacente ao denominado orçamento baseado em desempenho envolve o desafio da clareza. O termo é um dos muitos descritores diferentes (e o mais comum) utilizados para descrever a conexão entre informações sobre desempenho, por um lado, e recursos governamentais, por outro. Em alguns círculos, entretanto, esse termo passou a conotar a substituição da alocação 'política' de recursos por algum algoritmo mágico que aloca recursos com base nos dados sobre desempenho. (Hilton, RM e Joyce, PG. Informações sobre desempenho orçamentário em perspectiva histórica e comparativa. In: Administração Pública: coletânea. ENAP, Brasília: 2010, 382).

O uso da palavra "desempenho" no trecho acima remete o leitor ao princípio constitucional da Administração pública da:

- a) Presunção de Legitimidade.
- b) Supremacia do Interesse Público.
- c) Impessoalidade.
- d) Legalidade.
- e) Eficiência.

Comentários:

A busca pelo melhor desempenho e pelo melhor resultado da alocação de recursos públicos é efeito do princípio da eficiência. Segundo Carvalho Filho¹⁴¹³, o núcleo do princípio da eficiência é a busca pela produtividade, pela economicidade e pela redução dos desperdícios de dinheiro público.

Gabarito: E

61. FCC/ TRT - 23ª REGIÃO (MT) - Analista Judiciário – Área Judiciária – 2016

O exercício dos poderes inerentes à função executiva e a regular atuação da Administração pública não estão dissociados da influência dos princípios que regem a Administração pública em toda sua atuação. Essa relação

- a) existente entre o poder disciplinar e o princípio da legalidade informa o poder de tutela exercido sobre os atos praticados pelos entes que integram a Administração indireta, permitindo que a Administração central promova a revisão dos mesmos para adequá-los à legalidade.
- b) que se forma entre o princípio da legalidade e o poder regulamentar autoriza a edição de atos de natureza originária nas hipóteses de organização administrativa e, nos demais casos, sempre que houver lacuna ou ausência de lei.
- c) expressa-se, no caso do poder de polícia, à submissão ao princípio da supremacia do interesse público, que fundamenta a atuação da Administração pública quando não houver fundamento legal para embasar as medidas de polícia.
- d) de subordinação aos princípios da legalidade e da impessoalidade não afasta a possibilidade da Administração pública adotar medidas administrativas de urgência ou de firmar relações jurídicas diretamente com alguns administrados, sem submissão a procedimento de seleção público, desde que haja previsão legal para tanto.

¹⁴ FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 27ª ed. Atlas. P. 31



e) que impõe presunção de legitimidade e veracidade aos atos praticados pela Administração pública não admite revisão administrativa, somente questionamento judicial, cabendo ao administrado o ônus da prova em contrário.

Comentários:

A **letra (A)** está incorreta, pois a tutela exercida pela administração pública direta sobre a indireta tem natureza finalística, tendo em vista o princípio da especialidade. Assim, o princípio da tutela não autoriza a revisão de atos ilegais por parte da administração direta.

A **letra (B)**, também incorreta, na medida em que o poder regulamentar da administração pública não lhe autoriza a suprir a ausência de lei. A edição de atos de natureza originária pela administração pública está limitada às restritas hipóteses elencadas no art. 84, VI, da Constituição Federal, que prevê o Decreto Autônomo.

A **letra (C)** está incorreta, pois o exercício do poder de polícia também se submete ao princípio da legalidade.

Por sua vez, a **letra (D)** está correta. Há casos, devidamente previstos em lei, em que a administração pública poderá dispensar a seleção pública, ainda que gere prejuízos ao princípio da impessoalidade. Exemplo disto são as situações de emergência ou calamidade pública, em que a Administração celebra contrato administrativo por meio de dispensa de licitação.

A **letra (E)** peca ao afirmar que os atos administrativos não admitem revisão administrativa. O princípio da autotutela é exemplo de que a administração pública pode exercer o controle de seus atos já praticados.

Gabarito: D

62. FCC/ PGE-MT – Analista Administrador - 2016

A respeito dos princípios básicos da Administração pública no Brasil, é INCORRETO afirmar que o princípio

- a) de impessoalidade demanda objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes públicos.
- b) de legalidade demanda atuação da Administração pública conforme a lei e o Direito.
- c) de moralidade demanda atuação da Administração pública segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé.
- d) da eficiência demanda celeridade na atuação da Administração pública, se necessário em contrariedade à lei, dada a primazia do resultado sobre a burocracia.
- e) de publicidade demanda a divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas no ordenamento jurídico.

Comentários:

A alternativa incorreta é a **letra (D)**, pois a busca pela eficiência não é razão suficiente para se descumprir a lei. Todas as demais estão corretas.

Vejam que a **letra (A)** retrata corretamente o princípio da finalidade, que prevê a ausência de



subjetividade nas decisões administrativas, além de vedar a promoção pessoal dos agentes pelas realizações da administração pública.

Por fim, em relação à **letra (B)**, reparem que, apesar de mencionar o princípio da legalidade, podemos dizer que a atuação conforme o Direito, como um todo, refere-se ao princípio da juridicidade.

Gabarito: D

63. FCC/ PGE-MT – Analista Administrador – 2016

Os atos e provimentos administrativos são imputáveis não ao funcionário que o pratica, mas ao órgão ou entidade administrativa em nome do qual age o funcionário. Este é um mero agente da Administração Pública, de sorte que não é ele o autor institucional do ato. Ele é apenas o órgão que formalmente manifesta a vontade estatal. (José Afonso da Silva em Comentário Contextual à Constituição)

Esse comentário refere-se ao princípio da Administração pública da

- a) impessoalidade.
- b) legalidade.
- c) moralidade.
- d) eficiência.
- e) publicidade.

Comentários:

O comentário de José Afonso da Silva refere-se à teoria da imputação, a qual está diretamente ligada ao princípio da impessoalidade.

Gabarito: A

64. FCC/ SEGEPI-MA – Técnico da Receita Estadual – Tecnologia da Informação – Conhecimentos Gerais – 2016

Sobre os princípios da Administração pública é exemplo de infração ao princípio da:

- I. legalidade, atuação administrativa conforme o Direito.
- II. moralidade, desapropriar imóvel pelo fato de a autoridade pública pretende prejudicar um inimigo.
- III. publicidade, se negar a publicar as contas de um Município.
- IV. eficiência, prefeito que contrata a filha para ser assessora lotada em seu gabinete.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I e II.
- b) II e III.
- c) III e IV.



d) I e III.

e) II e IV.

Comentários:

O **item I**, incorreto, já que não há qualquer violação ao princípio da legalidade ou da juridicidade.

O **item II** está correto, pois a conduta do prefeito não é ética. A atuação administrativa com a finalidade de prejudicar um desafeto viola os princípios da moralidade e da impessoalidade.

O **item III**, correto, pois a ausência de publicação das contas viola o princípio da publicidade.

O **item IV** foi dado como incorreto, pois trata-se de nepotismo, conduta que viola, principalmente, o princípio da moralidade.

Gabarito: B

65. FCC/ Copergás – PE – Analista Administrador – 2016

O Governador de determinado Estado praticou ato administrativo sem interesse público e sem conveniência para a Administração pública, visando unicamente a perseguição de Prefeito Municipal. Trata-se de violação do seguinte princípio de Direito Administrativo, dentre outros,

a) publicidade.

b) impessoalidade.

c) proporcionalidade.

d) especialidade.

e) continuidade do serviço público.

Comentários:

A atuação administrativa com a finalidade de prejudicar um desafeto político viola o princípio da impessoalidade, além de outros, como a própria moralidade.

Gabarito: B

66. FCC/ TRT - 23ª REGIÃO (MT) - Analista Judiciário – Área Administrativa – 2016

Manoela foi irregularmente investida no cargo público de Analista do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, tendo, nessa qualidade, praticado inúmeros atos administrativos. O Tribunal, ao constatar o ocorrido, reconheceu a validade dos atos praticados, sob o fundamento de que os atos pertencem ao órgão e não ao agente público. Trata-se de aplicação específica do princípio da

a) impessoalidade.

b) eficiência.

c) motivação.

d) publicidade.

e) presunção de veracidade.



Comentários:

O enunciado ilustra a teoria do funcionário de fato, que se baseia nos princípios da segurança jurídica e da impessoalidade. Reparem que a manutenção dos atos praticados por servidora irregularmente investida no cargo somente é possível em razão de tais atos terem sido imputados ao órgão a que ela estava vinculada.

Gabarito: A

67. FCC/ DPE-RR – Administrador – 2015

Quando um Prefeito comete um ato relacionado à indistinção entre os patrimônios público e privado, ele está violando o princípio da

- a) impessoalidade.
- b) eficiência.
- c) publicidade.
- d) moralidade.
- e) finalidade.

Comentários:

Imaginem um prefeito que utiliza servidores municipais e equipamentos do município em proveito próprio. Este é ato em que se 'mistura' o patrimônio público e o privado do prefeito, violando, principalmente, o princípio da moralidade.

Aproveito para lembrar que um ato como este pode caracterizar improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429/1992.

Gabarito: D

68. FCC/ TRE-PB - Técnico Judiciário – Área Administrativa – 2015

Considere o seguinte trecho extraído da obra de Diogo de Figueiredo Moreira Neto:

"... a melhor realização possível da gestão dos interesses públicos, posta em termos de plena satisfação dos administrados com os menores custos para a sociedade, ela se apresenta, simultaneamente, como um atributo técnico da administração, como uma exigência ética a ser atendida no sentido weberiano de resultados, e, coroadando a relação, como uma característica jurídica exigível de boa administração dos interesses públicos." (Curso de Direito Administrativo, 16ª edição, 2014, Rio de Janeiro: Forense, p. 116).

É correto concluir que os ensinamentos do autor se referem ao conteúdo do princípio da

- a) moralidade, que serve de parâmetro de controle para revogação dos atos administrativos.
- b) proporcionalidade, que possui primazia e preferência diante dos demais princípios que informam a atuação da Administração.
- c) economicidade, que se aplica após a prática do ato administrativo, como ferramenta de controle do menor custo para a Administração pública.
- d) impessoalidade, que impede escolhas baseadas em critérios eminentemente técnicos, pois analisa o desempenho da administração, para garantir o atingimento dos melhores resultados.



e) eficiência, que visa orientar a gestão pública ao atendimento das finalidades previstas em lei pela melhor forma possível, não bastando a análise meramente formal.

Comentários:

Neste trecho do Prof. Digo de Figueiredo Moreira Neto, fala-se em “melhor realização possível da gestão”, “satisfação dos administrados”, “menores custos” e em “resultados”, todos elementos do princípio da eficiência.

Gabarito: E

69. FCC/ TRT - 9ª REGIÃO (PR) - Técnico Judiciário – Área Administrativa - 2015

Os princípios balizadores das atividades da Administração pública ganharam importância e destaque nas diversas esferas de atuação, tal como o princípio da eficiência, que

- a) permite que um ente federado execute competência constitucional de outro ente federado quando este se omitir e essa omissão estiver causando prejuízos aos destinatários da atuação.
- b) autoriza que a Administração pública interprete o ordenamento jurídico de modo a não cumprir disposição legal expressa, sempre que ficar demonstrado que essa não é a melhor solução para o caso concreto.
- c) deve estar presente na atuação da Administração pública para atingimento dos melhores resultados, cuidando para que seja com os menores custos, mas sem descuidar do princípio da legalidade, que não pode ser descumprido.
- d) substituiu o princípio da supremacia do interesse público que antes balizava toda a atuação da Administração pública, passando a determinar que seja adotada a opção que signifique o atingimento do melhor resultado para o interesse público.
- e) não possui aplicação prática, mas apenas interpretativa, tendo em vista que a Administração pública está primeiramente adstrita ao princípio da supremacia do interesse público e depois ao princípio da legalidade.

Comentários:

Mais uma questão que afirma, equivocadamente, que a busca pela eficiência permite ao gestor público deixar em segundo plano o princípio da legalidade ou da supremacia do interesse público.

Vejam que não há superioridade hierárquica do princípio da eficiência (ou de qualquer outro princípio) sobre os demais.

Neste sentido, a **letra (C)** traduz corretamente a acepção da eficiência enquanto diretriz para melhores resultados e pelo controle de custos da atuação administrativa.

Gabarito: C

70. FCC/ TRT - 9ª REGIÃO (PR) - Analista Judiciário – Tecnologia da Informação – 2015

O artigo 37 do § 1º da CF expressamente proíbe que conste nome, símbolo ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos. A referida proibição decorre da aplicação do princípio da



- a) impessoalidade, que está expressamente previsto no art. 37 da CF e deve ser observado, como no exemplo, em relação à própria Administração e também em relação aos administrados.
- b) especialidade, que a despeito de não estar expressamente previsto no art. 37 da CF, deve ser observado, como no exemplo, tanto em relação à própria Administração como em relação aos administrados.
- c) impessoalidade, que está expressamente previsto no art. 37 da CF e deve ser observado, como no exemplo, em relação à própria Administração, mas não em relação aos administrados, que estão sujeitos ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.
- d) especialidade, que decorre do princípio da legalidade e da indisponibilidade do interesse público sobre o privado e, por essa razão, aplica-se à atividade publicitária da Administração, tida por especial em relação às demais atividades públicas.
- e) publicidade, que está expressamente previsto no artigo 37 da CF e configura-se no princípio legitimador da função administrativa, informada pelo princípio democrático.

Comentários:

O §1º do art. 37 da Constituição Federal, que veda a promoção pessoal dos agentes em razão das realizações da administração pública, está diretamente ligado ao princípio da impessoalidade.

Dúvidas poderiam surgir entre a **letra (A)**, correta, e a **letra (C)**, incorreta. Mas reparem que a impessoalidade em relação ao administrado fundamenta, por exemplo, a teoria da imputação. A este respeito, Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹⁵ leciona que

Exigir impessoalidade da Administração tanto pode significar que esse atributo deve ser observado **em relação aos administrados como à própria Administração**. No primeiro sentido, o princípio estaria relacionado com a finalidade pública que deve nortear toda a atividade administrativa. Significa que a Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que é sempre o interesse público que tem que nortear o seu comportamento. (..) No segundo sentido, o princípio significa, (...) que 'os atos e provimentos administrativos são imputáveis não ao funcionário que os pratica, mas ao órgão ou entidade administrativa da Administração Pública, de sorte que ele é o autor institucional do ato. Ele é apenas o órgão que formalmente manifesta a vontade estatal'.

Gabarito: A

Princípios Implícitos ou Reconhecidos

71. CONSULPLAN/TRF 6 – Residente/2024

À luz dos princípios regentes da Administração Pública, analise as afirmativas a seguir.

- I. A supremacia do interesse público sobre o privado deve ser aferida em abstrato, de modo a ser verificada pela perspectiva jurídica e não afetada por circunstâncias concretas e casuísticas.

¹⁵ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Ed. GenMétodo. 31ª ed. 2018. eBook. P. 3227



II. É legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, dos nomes dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias.

III. Conforme já decidido pelo Supremo Tribunal Federal, o princípio da moralidade administrativa – enquanto valor constitucional revestido de caráter ético-jurídico – condiciona a legitimidade e a validade dos atos estatais.

Está correto o que se afirma em

- A) I, II e III.
- B) I e II, apenas.
- C) I e III, apenas.
- D) II e III, apenas.

Comentário:

O **Item I** está incorreto, pois o princípio da supremacia do interesse público deve ser analisado com base nas circunstâncias do caso concreto, e não de forma abstrata.

O **Item II** está correto, conforme decidido pelo STF no Tema de repercussão geral 483, com a seguinte tese:

STF, Tema 483 - É legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, dos nomes dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias.

O **Item III** está correto, conforme decidiu o STF, em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade 2.661, vejamos:

O princípio da moralidade administrativa – enquanto valor constitucional revestido de caráter ético-jurídico – condiciona a legitimidade e a validade dos atos estatais. A atividade estatal, qualquer que seja o domínio institucional de sua incidência, está necessariamente subordinada à observância de parâmetros ético-jurídicos que se refletem na consagração constitucional do princípio da moralidade administrativa. Esse postulado fundamental, que rege a atuação do poder público, confere substância e dá expressão a uma pauta de valores éticos sobre os quais se funda a ordem positiva do Estado.

[ADI 2.661 MC, rel. min. Celso de Mello, j. 5-6-2002, P, DJ de 23-8-2002.]

Gabarito (D)

72. CONSULPLAN/SEGER-ES - Analista do Executivo - Arquivologia - 2023

Quanto aos princípios expressos e implícitos da administração pública, considerando o conceito de regime jurídico- -administrativo, assinale a afirmativa correta.

- a) A especialidade é o princípio sinônimo de hierarquia e que serve à ordenação dos serviços públicos dentro da estrutura dos órgãos públicos.
- b) A administração pública sujeita-se a princípios expressos e implícitos e, havendo conflito entre eles, deve se priorizar aqueles em detrimento destes.



- c) Os princípios da administração pública formam uma cadeia de valores estruturada em graus, de tal modo que alguns princípios são hierarquicamente superiores a outros.
- d) O princípio da razoabilidade, que se refere à adequação entre meios e fins, é também chamado de princípio da legalidade e destina-se à limitação da discricionariedade administrativa.
- e) Um dos princípios que caracterizam o regime jurídico-administrativo é o da indisponibilidade dos bens e interesses públicos e dele decorrem as sujeições aplicáveis ao poder público, tal qual a exigência de licitação.

Comentários:

A **Letra (A)** está incorreta, o princípio da especialidade é fundamento para descentralização administrativa, por meio da qual o Estado cria, mediante lei (em sentido formal), pessoas jurídicas que se especializam na prestação de um serviço ou na exploração de determinada atividade econômica. Nesse sentido, a especialidade está relacionada à criação de entidades que sofrem controle por vinculação, e não órgãos subordinados hierarquicamente.

A **Letra (B)** está incorreta, o conflito entre princípios é resolvido pelo método da ponderação, por meio do qual é feita uma valoração do peso de cada princípio pelo intérprete, à luz do caso concreto. Vale salientar que não há hierarquia entre princípios, não sendo possível a diferenciação hierárquica entre princípios implícitos e explícitos.

A **Letra (C)** está incorreta, pois não há uma hierarquia material entre os princípios. Os valores informados por cada princípio, *a priori*, são igualmente importantes, devendo ser ponderados à luz do caso concreto.

A **Letra (D)** está incorreta, o princípio da razoabilidade não é sinônimo do princípio da legalidade. O princípio da razoabilidade exige da administração pública a aplicação de sanções dentro dos limites estritamente necessários para satisfazer o interesse público, o que pode ser caracterizado como uma limitação da discricionariedade administrativa. Por outro lado, o princípio da legalidade impõe a atuação administrativa nos termos da lei.

Por fim, a **Letra (E)** está correta, o princípio da indisponibilidade do interesse público informa que os bens e interesses públicos não pertencem às organizações públicas nem aos agentes públicos, mas à coletividade. Dessa maneira, a exigência de licitação é uma sujeição imposta à atuação estatal nas suas contratações.

Gabarito (E)

73. CONSULPAM/TCM-PA - Conselheiro Substituto - 2023

Dentre os postulados informativos do Direito Administrativo, está o “princípio da boa-fé”, a respeito do qual é CORRETO afirmar que:

- a) Prevalece sobre o princípio da moralidade administrativa, excluindo-o em caso de colisão de princípios.
- b) Possui presunção *iuris et de iure*, ou seja, absoluta, não admitindo prova em contrário.
- c) Visa albergar o servidor público em todas as suas ações, mesmo quando atentatórias da legalidade e da moralidade.
- d) Possui presunção *iuris tantum*, ou seja, relativa, admitindo-se prova em contrário.

Comentários:



A **Letra (A)** está incorreta, como não há hierarquia estabelecida entre os princípios, o conflito entre eles é resolvido pelo método da ponderação, por meio do qual é feita uma valoração do peso de cada princípio pelo intérprete, à luz do caso concreto.

A **Letra (B)** está incorreta, o princípio da boa-fé tem presunção relativa (*iuris tantum*) e pode ser desconstituída por prova em contrário.

A **Letra (C)** está incorreta, não é possível essa generalização, uma vez que o conflito entre princípios é resolvido pelo método da ponderação, por meio do qual é feita uma valoração do peso de cada princípio pelo intérprete, à luz do caso concreto.

Por fim, a **Letra (D)** está correta, o princípio da boa-fé sob o prisma objetivo se refere à conduta legal e honesta, assim, tal presunção é relativa (*iuris tantum*) e pode ser desconstituída por prova em contrário.

Gabarito (D)

74. CONSULPAM/TCM-PA - Auditor de Controle Externo - Governança Pública - 2023

O Poder Público não poderá, sem causa legal, invalidar ou revogar atos administrativos, desfazendo relações ou situações. A lei não pode retroagir para não prejudicar as relações já consolidadas.

O conceito acima faz referência ao conceito de:

- a) Impessoalidade administrativa.
- b) Legitimidade jurídica.
- c) Segurança jurídica.
- d) Legalidade.

Comentários:

O princípio da segurança jurídica tem por objetivo assegurar a estabilidade das relações jurídicas já consolidadas, evitando-se que novos entendimentos sejam aplicados de forma retroativa, alterando as decisões já tomadas.

Assim, no âmbito federal, a Lei 9.784/1999 expressamente proíbe que a administração pública aplique, de forma retroativa, uma nova interpretação:

Lei 9.784/1999, art. 2º, XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação

Com base no exposto, a **Letra (C)** é a alternativa correta.

Gabarito (C)

75. CONSULPLAN/SEAS-RO - Analista em Desenvolvimento Social - Ciências Contábeis - 2023

Assinale, a seguir, o princípio aplicável à administração pública que está corretamente relacionado à definição apresentada.

- a) O princípio da legalidade pode ser definido como o dever de o administrador público agir com ética, probidade e boa-fé, zelando pela moralidade administrativa.
- b) O princípio da eficiência pode ser definido como a adequação entre meios e fins que deve ser considerada no controle dos atos discricionários da administração pública.



- c) O princípio da proteção à confiança pode ser definido como a indisponibilidade do interesse público que impede a administração pública de celebrar acordos como particular.
- d) O princípio da transparência pode ser definido como a faculdade de dar publicidade aos atos da administração, conforme critérios de conveniência e oportunidade de gestor público.
- e) O princípio da motivação pode ser definido como a obrigação de a administração pública explicitar as razões de fato e de direito que determinaram a prática do ato administrativo ou a tomada de decisão.

Comentários:

A **Letra (A)** está incorreta, a alternativa conceitua o princípio da moralidade, o qual está ligado à ideia de honestidade e exige a observância de padrões éticos por parte dos agentes públicos. Impõe aos agentes públicos uma atuação pautada pela ética, probidade e boa-fé.

A **Letra (B)** está incorreta, a alternativa conceitua o princípio da razoabilidade, o qual além da adequação entre meios e fins, exige da administração pública a aplicação de sanções dentro dos limites estritamente necessários para satisfazer o interesse público, sem aplicação de sanções ou restrições exageradas.

A **Letra (C)** está incorreta, o princípio da proteção à confiança diz respeito à proteção da boa-fé do administrado, ou seja, trata da confiança do particular de que a conduta da administração foi praticada conforme a lei.

A **Letra (D)** está incorreta, o princípio da transparência está relacionado ao princípio da publicidade e busca tornar as informações compreensíveis e acessíveis ao público em geral, promovendo a participação cidadã e o controle social.

Por fim, a **Letra (E)** está correta, a motivação representa que o administrador deve indicar os fundamentos de fato e de direito que o levam a adotar qualquer decisão no âmbito da administração pública, demonstrando a correlação lógica entre a situação ocorrida e as providências adotadas.

Gabarito (E)

76. CONSULPLAN/PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA-SP - Procurador Jurídico - 2023

O estado de São Paulo decidiu abrir um concurso público com a finalidade de preenchimento de vagas para o cargo de Administrador. Como um dos requisitos para aprovação, o edital do certame exigiu, com base em lei estadual, que os candidatos comprovassem ter graduação em Curso de Administração Pública ofertado exclusivamente pela Universidade do estado de São Paulo. Considerando as informações apresentadas, e de acordo com o entendimento jurisprudencial, a exigência prevista no edital do concurso

- a) faz distinção razoável entre os candidatos do certame.
- b) desrespeita diretamente o princípio da igualdade, pois restringe o acesso ao cargo público, criando distinções ilegítimas entre brasileiros.
- c) desrespeita diretamente o princípio da legalidade, uma vez que a lei estadual não poderia dispor de tema relacionado a concursos públicos.
- d) desrespeita diretamente o princípio da moralidade administrativa, não sendo razoável exigir do candidato a apresentação de diploma de graduação em curso ofertado por instituição de ensino exclusivamente pública.



Comentários:

A **Letra (A)** está incorreta, pelo contrário, a exigência de graduação de curso ofertado exclusivamente na Universidade do Estado de São Paulo viola o princípio da razoabilidade por não possuir compatibilidade entre os meios empregados (restrição competitiva) e os fins visados na prática de um ato administrativo (candidato mais bem qualificado).

A **Letra (B)** está correta, de acordo com o princípio da igualdade, a Administração deve atender a todos os administrados sem discriminações, não se pode favorecer pessoas ou se utilizar de perseguições indevidas.

Nesse contexto, em ação que questionava a constitucionalidade da expressão “Graduação em Curso de Administração Pública mantida por Instituição Pública de Ensino Superior, credenciada no Estado do Amazonas”, o STF, por meio da ADI 3659, julgou a citada norma estadual ilegal por ferir não só o princípio igualitário do acesso a cargos públicos como também a vedação federativa do artigo 19, inciso III, da Constituição Federal, que proíbe a criação de distinções ilegítimas entre brasileiro.

A **Letra (C)** está incorreta, pois os Estados podem legislar sobre concursos públicos, respeitadas às disposições constitucionais.

Por fim, a **Letra (D)** está incorreta, o princípio da moralidade está pautado na atuação dos agentes públicos com base na ética, na probidade e na boa-fé, de modo que a exigência prevista no edital não apresenta um conflito frontal, como no caso da ofensa ao princípio da igualdade.

Gabarito (B)

77. LEGALLE/UFPEL-RS - Administrador - 2023

Acerca da administração pública brasileira, alguns princípios fundamentais devem ser conhecidos e considerados, como é o caso do que equivale à fiscalização que os órgãos da Administração Direta exercem sobre as entidades da Administração Indireta, com o objetivo de garantir a observância de suas finalidades institucionais, ou seja, o princípio do(a):

- a) Tutela.
- b) Presunção de legitimidade.
- c) Motivação.
- d) Segurança jurídica.
- e) Publicidade.

Comentários:

De acordo com o princípio da tutela ou do controle os órgãos da administração direta exercem controle finalístico das atividades desempenhadas pelas entidades da administração indireta, verificando o atingimento dos objetivos especificados em lei.

Desse modo, a **Letra (A)** está correta.

Gabarito (A)

78. LEGALLE/ UFPEL-RS - Administrador - 2023

Uma das consequências da observância da indisponibilidade do interesse público é a sua supremacia, por exemplo.

Já quando se observa o princípio da especialidade, pode-se afirmar que.



- a) As entidades da Administração Indireta não podem desvincular-se dos fins previstos em sua lei instituidora
- b) Dele decorre a autoexecutoriedade dos atos administrativos
- c) Deve haver relação de coordenação e subordinação entre os órgãos que compõem a estrutura da Administração Pública.
- d) Se exige atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé.
- e) Dele decorre a exigência de que todos os atos administrativos indiquem os fundamentos de fato e de direito.

Comentários:

A **Letra (A)** está correta, as entidades da administração indireta devem perseguir as finalidades específicas que nortearam a sua criação, uma vez que o princípio da especialidade se fundamenta na ideia de descentralização administrativa, por meio da qual o Estado cria, mediante lei (em sentido formal), pessoas jurídicas (adm. indireta) que se especializam na prestação de um serviço ou na exploração de determinada atividade econômica.

A **Letra (B)** está incorreta, a autoexecutoriedade decorre da supremacia do interesse público e da presunção de legalidade, legitimidade e veracidade dos atos praticados pela administração pública.

A **Letra (C)** está incorreta, uma vez que entre a Administração Direta e a Indireta não há subordinação, mas tão somente vinculação, de forma que o controle não será presumido, só podendo ser exercido nos limites definidos em lei.

A **Letra (D)** está incorreta, é o princípio da moralidade que impõe atuação pautada pela ética, probidade e boa-fé.

Por fim, a **Letra (E)** está incorreta, é o princípio da motivação que exige a fundamentação das razões de fato e de direito dos atos administrativos.

Gabarito (A)

79. IDECAN - Sold (PM CE)/PM CE/2023

São considerados exemplos de princípios aplicáveis à Administração Pública:

- I. princípio da proporcionalidade.
- II. princípio da indisponibilidade do interesse público.
- III. princípio do julgamento subjetivo.
- IV. princípio da oficialidade.
- V. princípio da verdade absoluta.

Está(ão) correto(s) apenas o(s) item(ns):

- a) I, II e IV.
- b) II, III e V.
- c) I e II.
- d) I, II, IV e V.
- e) II, III e IV.



Comentários:

Essa é uma questão bastante simples que versa sobre os princípios administrativos. Nesse sentido, serão analisados cada um dos princípios expostos e verificados se possuem congruência com o Direito Brasileiro.

Inicialmente, o princípio da proporcionalidade, de fato, é um dos princípios que regem a Administração Pública. Ele estabelece que as medidas adotadas pelos órgãos públicos devem ser razoáveis, necessárias e proporcionais aos fins a que se destinam, evitando adoção de medidas excessivas e desarrazoadas. Esse princípio é previsto na Lei 9.784/1999.

Quanto ao princípio da indisponibilidade do interesse público, estabelece que o interesse público não pode ser negociado, transferido ou cedido a particulares; ou seja, a Administração Pública não pode abrir mão do interesse público. Trata-se de princípio administrativo implícito.

O princípio do julgamento subjetivo, por sua vez, não é um princípio aplicável à Administração Pública. Lembre-se que o princípio da impessoalidade estabelece que as decisões devem ser tomadas com base em critérios objetivos, sem favorecimento ou prejuízo a interesses pessoais. O julgamento objetivo, por outro lado, é um princípio utilizado nos processos de contratações públicas, por exemplo.

Já a oficialidade é outro princípio implícito aplicável à Administração Pública. Ele está relacionado ao princípio do impulso oficial e consiste na obrigação da Administração Pública de agir de ofício, ou seja, de iniciar e conduzir de forma autônoma e independente os procedimentos administrativos, sem depender de provocação do interessado.

Por fim, é o princípio da verdade material, também conhecido como princípio da verdade real, que norteia a Administração Pública brasileira. Isso significa que a Administração deve investigar e apurar a verdade dos fatos de forma completa e objetiva, sem se limitar às informações ou provas apresentadas pelos interessados no processo administrativo.

Diante do exposto, é possível concluir que as afirmações I, II e IV tratam de princípios aplicáveis, de sorte que **alternativa (A)** está correta, enquanto as **alternativas (B), (C), (D) e (E)** estão erradas.

Gabarito (A)

80.IBAM - AFTM (Jundiaí)/Pref Jundiaí/2017

Consoante à clássica obra do Professor Humberto Ávila acerca da teoria dos princípios, este os define a seguinte forma:

"Os princípios Instituem o dever de adotar comportamentos necessários à realização de um estado de coisas ou, inversamente, instituem o dever de efetivação de um de coisas pela adoção de comportamentos a ele necessário". (ÁVILA, Humberto. Teoria dos princípios. Da definição à aplicação dos princípios jurídicos 4ª edição Malheiros Editores, 2004)

Dentro desse contexto, acerca dos princípios que regem a Administração Pública, analise as afirmativas abaixo.

I. Traduz-se no princípio da autoexecutoriedade o fato de a Administração poder anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos: ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos a apreciação judicial.



II. É ilegítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, dos nomes de seus servidores e dos valores dos seus respectivos vencimentos e vantagens pecuniárias.

III. O princípio da supremacia do interesse público é um princípio implícito que apregoa que em caso de conflito de interesses deverá prevalecer aquele que melhor atender ao interesse público.

IV. É admitido o corte no fornecimento de serviços públicos essenciais quando a inadimplência do consumidor decorrer de débitos pretéritos, o débito originar-se de suposta fraude no medidor de consumo de energia apurada unilateralmente pela concessionária e inexistir aviso prévio do consumidor inadimplente.

a) Apenas uma afirmativa está correta

b) Apenas duas afirmativas estão incorretas

c) Todas as afirmativas estão incorretas

d) Todas as afirmativas estão corretas. **Comentários:**

O **item I** está incorreto. A afirmativa confunde a autoexecutoriedade com autotutela ao reproduzir a súmula 473 do STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Lembremos que, diferentemente do que diz a afirmativa, a autoexecutoriedade consiste na possibilidade de que alguns atos administrativos serem executados pela própria Administração, independentemente de ordem judicial.

O **item II** está incorreto. A jurisprudência brasileira considera legítima a divulgação eletrônica do valor das remunerações dos servidores de forma individualizada, sem que isto viole a intimidade dos servidores públicos:

É **legítima** a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela administração pública, dos nomes dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias. ARE 652.777, rel. min. Teori Zavascki, 23/4/2015, tema 483.

O **item III** está correto. O princípio da supremacia do interesse público confere prerrogativas à Administração, os quais a colocam em um patamar de superioridade em relação ao particular (verticalidade).

O **item IV** está incorreto. Sobre o tema, o Superior Tribunal de Justiça, no REsp 1.285.426/SP, firmou a orientação de que é ilegítimo o corte no fornecimento de serviços públicos essenciais quando: a) a inadimplência do consumidor decorrer de débitos pretéritos; b) o débito originar-se de suposta fraude no medidor de consumo de energia, apurada unilateralmente pela concessionária; e c) inexistente aviso prévio ao consumidor inadimplente.

Gabarito (A)



81. CONSULPLAN - Cons Leg (CM BH) /CM BH/Administração Pública, Orçamento e Finanças/2018

Quanto aos fundamentos do direito administrativo, assinale a afirmativa correta.

- a) Dentre as prerrogativas advindas do regime jurídico-administrativo, destaca-se o dever de prestar contas ao cidadão.
- b) As prerrogativas públicas decorrem do princípio da indisponibilidade, enquanto as sujeições decorrem da supremacia do interesse público.
- c) Dentre as sujeições advindas do regime jurídico-administrativo, destacam-se o poder de polícia e a intervenção do estado na propriedade.
- d) O regime jurídico-administrativo sustenta-se nos pilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade dos interesses e bens públicos.

Comentários:

A **letra (a)** está incorreta. O dever de prestar contas ao cidadão constitui ônus para o gestor público e decorre da indisponibilidade do interesse público.

A **letra (b)** está incorreta pois a assertiva inverteu os conceitos. As prerrogativas públicas decorrem da supremacia do interesse público ao passo que as sujeições da indisponibilidade do interesse público.

A **letra (c)** está incorreta. O poder de polícia e a intervenção do Estado na propriedade são prerrogativas oriundas do regime jurídico administrativo, mais precisamente da supremacia do interesse público sobre o privado, e não sujeições como diz a alternativa.

A **letra (d)** está correta. Estes dois princípios fundamentam o regime jurídico-administrativo brasileiro, de sorte que todos os demais princípios decorrem deles.

Gabarito (D)

82. CONSULPLAN - Red (CM BH) /CM BH/2018

O Supremo Tribunal Federal editou o enunciado de Súmula 473: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Trata-se de aplicação do princípio da

- a) eficiência.
- b) autotutela.
- c) razoabilidade.
- d) impessoalidade.

Comentários:

A Súmula 473 do STF cristaliza o exercício da autotutela da administração pública. A autotutela confere oportunidade de a própria administração pública revisar seus atos administrativos, promovendo-se a devida correção, seja por meio da anulação dos atos



ilegais ou da revogação dos atos inconvenientes ou inoportunos.

Gabarito (B)

83. CONSULPLAN - Red (CM BH) /CM BH/2018

Ao tratar dos princípios que regem a administração pública, a doutrina se refere a dois princípios, chamando-os de pedras de toque ou supraprincípios, pois, a partir destes dois, se extraem inúmeros outros. São eles:

- a) Da legalidade e da finalidade.
- b) Da publicidade e da eficiência.
- c) Da legalidade e da moralidade.
- d) Da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público.

Comentários:

Dentre os inúmeros princípios que direcionam o Direito Administrativo, Celso Antonio Bandeira de Mello ensina que existem dois supraprincípios, assim identificados por serem os princípios centrais, de onde irão derivar todos os demais princípios e normas referentes a esta matéria. Os supraprincípios são: princípio da supremacia do interesse público e princípio da indisponibilidade do interesse público.

“Todo o sistema de Direito Administrativo, a nosso ver, se constrói sobre os mencionados princípios da supremacia do interesse público sobre o particular e indisponibilidade do interesse público pela Administração” (MELLO, 1992, p. 18).

Gabarito (D)

84. CONSULPLAN - Tec Leg (CM BH) /CM BH/II/2018

Os princípios são necessários para nortear o direito, embasando como deve ser. O caput do art. 37 afirma que a administração pública direta e indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além destes, existem outros consagrados pela legislação infraconstitucional, bem como pela doutrina. Assinale a alternativa que NÃO traz o conceito e/ou efeitos do Princípio da Autotutela.

- a) O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos.
- b) O exercício da autotutela é imprescritível, portanto, o direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários pode ser praticado a qualquer tempo.
- c) O princípio da autotutela se traduz no poder da Administração revogar seus atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
- d) O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar seus atos, detendo a prerrogativa de anulá-los quando ilegais ou revogando-os



quando inconvenientes ou inoportunos. Desta forma, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os próprios atos, podendo fazê-lo diretamente.

Comentários:

As **letras (a), (c) e (d)** estão corretas. Todas elas abordam o conteúdo da súmula 473 do STF que traduz o princípio da autotutela:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

A **letra (b)** está incorreta. No âmbito federal, por exemplo, o Art. 54 da Lei 9.784/99 prevê o limite temporal de cinco anos ao exercício da autotutela pela Administração Pública, afastando a ideia de que ele é imprescritível:

“Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.”

Gabarito (B)

85. CONSULPLAN - Tec Leg (CM BH) /CM BH/II/2018

O julgado a seguir demonstra que o particular contratado não poderá suspender a execução do contrato mesmo que a Administração Pública seja inadimplente, desde que este inadimplemento não extrapole o prazo definido em lei:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (...)

9. As questões relativas ao efetivo cumprimento pelas empresas das obrigações estipuladas no contrato e à satisfação pela empresa pública de suas contraprestações podem ser analisadas na via dos embargos à execução, porquanto a cognição, nesse caso, é ampla.

10. O Superior Tribunal de Justiça consagra entendimento no sentido de que a regra de não aplicação da exceptio non adimplenti contractus, em sede de contrato administrativo, não é absoluta, tendo em vista que, após o advento da Lei 8.666/93, passou-se a permitir sua incidência, em certas circunstâncias, mormente na hipótese de atraso no pagamento, pela Administração Pública, por mais de noventa dias (art. 78, XV). (...)

REsp 879046 I DF. RECURSO ESPECIAL. 200610109019-2. Julgamento- 19/05/2009.

A situação trazida pelo julgado transcrito consagra o princípio da:

- a) Eficiência.
- b) Moralidade.
- c) Publicidade.
- d) Continuidade.



Comentários:

O julgado reflete uma decorrência da continuidade do serviço público que consiste na impossibilidade de o particular, contratado para prestar serviço público em regime de delegação, invocar a *exceptio non adimpleti contractus*. Ou seja, mesmo se o poder público descumprir os termos do contrato celebrado, o prestador de serviço público não poderá automaticamente interromper a prestação do serviço público.

Gabarito (D)

86. CONSULPLAN - NeR (TJ MG) /TJ MG/Provimento/2018

Considerando o tema relativo à aplicação da teoria do fato consumado perante a Administração Pública, analise as afirmativas a seguir.

I. Para a Corte Especial do STJ não pode ser aplicada a teoria para consolidar remoção de servidor público destinada a acompanhamento de cônjuge, em hipótese que não se adequa à legalidade estrita, ainda que tal situação haja perdurado por vários anos em virtude de decisão liminar não confirmada por ocasião do julgamento de mérito.

II. O comportamento das partes pode influenciar na aplicação da teoria, de sorte que se o ato contrário à lei é praticado sem dolo e sem contestação de ninguém, vigorando por anos com aparência de legalidade, o ato deverá ser preservado em homenagem à segurança jurídica.

III. O comportamento das partes pode influenciar na aplicação da teoria, de forma que se o ato praticado é questionado pela Administração Pública, que, desde o início, defende ser irregular não se deve aplicar a teoria do fato consumado, mesmo que tenha transcorrido muitos anos.

IV. A aplicação dessa teoria para confirmar nomeações precárias, concedidas em sede liminar, quando é verificado ao fim do processo que o candidato não tinha o direito à nomeação, prejudica os demais concorrentes ao cargo público que superaram todas as fases, mas não foram nomeados por falta de vagas.

Estão corretas as afirmativas

- a) I, II, III e IV.
- b) I e IV, apenas.
- c) I, II e III, apenas.
- d) II, III e IV, apenas.

Comentários:

Primeiramente, vale destacar que a teoria do fato consumado prevê que as situações jurídicas que se consolidaram pelo decurso de um longo período de tempo, em virtude de uma decisão judicial, não deveriam ser desconstituídas, em virtude do princípio da segurança jurídica.

O **Item I** está correto. A assertiva repete o julgado do STJ acerca do tema, constante no Informativo 598:



“A “teoria do fato consumado” **não pode ser aplicada para consolidar remoção de servidor público destinada a acompanhamento de cônjuge**, em hipótese que não se adequa à legalidade estrita, ainda que tal situação haja perdurado por vários anos em virtude de decisão liminar não confirmada por ocasião do julgamento de mérito.” EREsp 1.157.628- RJ, Rel. Min. Raul Araújo, por maioria, julgado em 7/12/2016, DJe 15/2/2017.

O **Item II** está correto, pois está consoante entendimento do STJ exposto no EREsp 1.157.628-RJ, constante no Informativo 598:

“O comportamento das partes influencia na aplicação ou não da teoria do fato consumado. Veja: 1ª) Se o ato contrário à lei é praticado sem dolo e sem contestação de ninguém, vigorando por anos com aparência de legalidade: neste caso, o ato deverá ser preservado em homenagem à segurança jurídica. Protege-se, com isso, a boa-fé e o princípio da confiança legítima do administrado.”

O **Item III** está correto, pois também está condizente ao entendimento do STJ exposto no mesmo julgado já apontado anteriormente:

“Se o ato praticado é questionado pela Administração Pública, que, desde o início defende que ele é irregular: neste caso **não se deve aplicar a teoria do fato consumado, mesmo que tenha transcorrido muitos anos**. Nessa segunda hipótese, verificada ou confirmada a ilegalidade, o ato deverá ser desfeito, salvo se tiver havido uma consolidação fática irreversível (ou seja, não é possível voltar ao status quo ante).”

O **Item IV** está correto, já que reforça a jurisprudência do STJ que afirma:

“O candidato que continua no certame por força de decisão judicial precária, mesmo que, ao final, aprovado, **não tem direito à nomeação, mas à reserva da respectiva vaga, que só será ocupada após o trânsito em julgado.**” 2ª Turma - REsp 1.692.322/RJ

Ou seja, o STJ entende que antes do trânsito em julgado não é possível proceder à nomeação e empossamento dos candidatos, não sendo cabível a aplicação da teoria do fato consumado.

Gabarito (A)

87. CEBRASPE/TCE-MG – Conhecimentos Básicos – 2018

O tribunal de contas de um estado, ao analisar as contas de determinado prefeito, verificou que houve gasto de recursos públicos com a elaboração de cartilhas escolares com nomes, símbolos e imagens que caracterizavam a promoção pessoal de autoridades públicas do município.

Nessa situação, a conduta do prefeito afrontou especialmente o princípio da

- a) razoabilidade
- b) impessoalidade
- c) economicidade
- d) eficiência



e) boa-fé

Comentários:

A promoção pessoal de autoridades por meio de campanhas publicitárias realizadas por entes públicos viola o princípio da impessoalidade, segundo noção extraída do texto constitucional:

CF, art. 37, § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Assim, as cartilhas escolares não poderiam conter nomes das autoridades responsáveis, tampouco símbolos ou imagens capazes de identificá-los.

Gabarito (B)

88.CEBRASPE/TCE-MG – Direito – 2018

Assinale a opção correta de acordo com os princípios implícitos ou reconhecidos da administração pública.

- a) com base no princípio da autotutela, a câmara municipal possui personalidade jurídica
- b) a segurança jurídica está em conferir certeza e estabilidade na relação da administração pública com os administrados
- c) segundo o primado do interesse público, cabe à administração rever os seus erros para restaurar a situação de regularidade
- d) o princípio da indisponibilidade exige que os serviços públicos não sejam interrompidos
- e) o princípio da precaução determina a observância da correção administrativa dentro da norma

Comentários:

A **alternativa (A)** está incorreta. A autotutela representa o controle que a administração exerce sobre os próprios atos. Além disso, a câmara municipal de vereadores é órgão público pertencente à administração direta do município, sem, portanto, possuir personalidade jurídica própria.

A **alternativa (B)** está correta. A segurança jurídica é, de fato, princípio que tem por objetivo manter o *status quo* e, assim, resguardar a estabilidade das relações jurídicas, conferindo previsibilidade à atuação estatal.

A **alternativa (C)** está incorreta, pois a correção dos erros relaciona-se ao princípio da autotutela, destacado acima. Além disso, o primado do interesse público, consoante leciona Carvalho Filho¹⁶¹⁵, relaciona-se com o princípio da supremacia do interesse público, na medida em que o indivíduo deve ser visto como parte integrante de uma sociedade.

¹⁶ FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 27ª ed. Atlas. P. 34



A **alternativa (D)** está incorreta, pois a não interrupção dos serviços públicos decorre, na verdade, do princípio da continuidade dos serviços públicos.

A **alternativa (E)** está incorreta. A "observância da correção administrativa dentro da norma" deriva do princípio da legalidade, na medida em que a Administração deverá atuar segundo a lei. Aproveito para destacar que o princípio da precaução (ou da prevenção) informa que, diante de riscos graves para a coletividade, a Administração deve adotar medidas preventivas para resguardar a vida e os bens da coletividade.

Gabarito (B)

89.CEBRASPE/STJ – Analista Judiciário – Administrativa- 2018

Em relação aos princípios aplicáveis à administração pública, julgue o próximo item.

Em decorrência do princípio da segurança jurídica, é proibido que nova interpretação de norma administrativa tenha efeitos retroativos, exceto quando isso se der para atender o interesse público.

Comentários:

O erro está na parte final da assertiva. Em nome da segurança jurídica, não se tolera a aplicação retroativa de determinada interpretação. É visível a instabilidade jurídica que surgiria caso a administração passasse a aplicar novas interpretações a fatos pretéritos.

Nesse sentido, no âmbito federal, a Lei 9.784/1999 expressamente proíbe a interpretação retroativa:

Lei 9.784/1999, art. 2º, XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, **vedada aplicação retroativa de nova interpretação.**

Gabarito: errada

90.CEBRASPE/TCM-BA – Auditor Estadual de Infraestrutura - 2018

A administração possui posição de superioridade em relação aos administrativos, além de possuir prerrogativas e obrigações que não são extensíveis aos particulares. Além disso, os assuntos públicos possuem preferência em relação aos particulares. Essas características da administração pública decorrem do princípio da

- a) supremacia do interesse público, previsto expressamente na legislação ordinária.
- b) presunção de legitimidade, previsto implicitamente na Constituição Federal e na legislação ordinária.
- c) supremacia do interesse público, previsto implicitamente na Constituição Federal e expressamente na legislação ordinária.
- d) legalidade, previsto expressamente na Constituição Federal e na legislação ordinária.
- e) segurança jurídica, previsto expressamente na Constituição Federal.

Comentários:

O enunciado fala em "prerrogativas e obrigações que não são extensíveis aos particulares" e que "assuntos públicos possuem preferência", o que nos leva ao princípio da supremacia do



interesse público, característico do regime jurídico administrativo.

Como se sabe, tal princípio não foi expresso no texto constitucional, mas pode ser inferido a partir de interpretação sistemática da Magna Carta.

Gabarito: C

91.CEBRASPE/STM – Técnico Judiciário – Área Administrativa – 2018

A respeito dos princípios da administração pública, de noções de organização administrativa e da administração direta e indireta, julgue o item que se segue.

Embora não estejam previstos expressamente na Constituição vigente, os princípios da indisponibilidade, da razoabilidade e da segurança jurídica devem orientar a atividade da administração pública.

Comentários:

Questão simples, que cobrou a distinção entre princípios expressos e reconhecidos, e o fato de os princípios da indisponibilidade, da razoabilidade e da segurança jurídica não estarem explicitados no texto constitucional.

Gabarito: correta

92.CEBRASPE/PC-MA – Escrivão de Polícia – 2018

O preenchimento de cargos públicos mediante concurso público, por privilegiar a isonomia entre os concorrentes, constitui expressão do princípio constitucional fundamental

- a) federativo.
- b) da eficiência.
- c) da separação de poderes.
- d) do valor social do trabalho.
- e) republicano.

Comentários:

O estado republicano é marcado pela separação entre o público e o privado. Nele, os agentes públicos não devem buscar a satisfação dos interesses pessoais, mas sim o interesse público, de forma impessoal.

Assim, diferentemente do que ocorre no regime monárquico, na República há igualdade (isonomia) entre todas as pessoas, na medida em que não há soberano e súditos. Nesta esteira, o concurso público é procedimento que se relaciona diretamente com a impessoalidade e com a isonomia, características essenciais ao estado republicano.

Gabarito: E



93. CEBRASPE/SEFAZ – RS – Auditor do Estado – 2018

A previsão em lei de cláusulas exorbitantes aplicáveis aos contratos administrativos decorre diretamente do princípio da

- a) publicidade.
- b) moralidade.
- c) legalidade.
- d) eficiência.
- e) supremacia do interesse público.

Comentários:

As cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos decorrem do poder extroverso do Estado e, assim, constituem exemplo clássico do princípio da supremacia do interesse público. Elas não seriam lícitas em um contrato entre particulares, mas são necessárias nos contratos administrativos.

Gabarito: E

94. CEBRASPE/STJ - Analista Judiciário – Área Administrativa - 2018

Em relação aos princípios aplicáveis à administração pública, julgue o próximo item.

A indicação dos fundamentos jurídicos que determinaram a decisão administrativa de realizar contratação por dispensa de licitação é suficiente para satisfazer o princípio da motivação.

Comentários:

A motivação neste caso, segundo prevê o art. 50 da Lei 9.784/1999, deve incluir a indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos:

Lei 9.784/1999, art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com **indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos**, quando:

(..)

IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

Portanto, a indicação apenas dos fundamentos jurídicos não é suficiente para satisfazer o princípio da motivação, sendo necessário indicar também os fundamentos fáticos.

Gabarito: errada



95.CEBRASPE/CGM de João Pessoa – PB - 2018

Com relação aos princípios aplicáveis à administração pública e ao enriquecimento ilícito por agente público, julgue o item a seguir.

Decorre do princípio de autotutela o poder da administração pública de rever os seus atos ilegais, independentemente de provocação.

Comentários:

A questão está correta, dado que a administração tem o poder-dever de rever seus atos ilegais, não dependendo de provocação para tanto (anulação de ofício).

Relembrando a diferença entre a autotutela e a atuação judicial, temos o seguinte:

Administração Pública	Poder Judiciário
• exercício da autotutela • controle de legalidade e de mérito • anulação ou revogação dos atos • de ofício ou mediante provocação	• função judicial • apenas controle de legalidade • apenas anulação • apenas mediante provocação

Gabarito: correta

96.FGV/ Câmara de Salvador – BA – Analista Legislativo Municipal – Área Legislativa – 2018

O dever-poder que a Administração Pública ostenta para controlar os seus próprios atos, podendo invalidar os ilegais e revogar os inoportunos ou inconvenientes, observadas as cautelas legais, decorre diretamente do princípio da:

- moralidade, e sua não observância gera nulidade do ato administrativo, sem prejuízo da responsabilização do agente;
- publicidade, e todo ato que invalida ou revoga outro ato administrativo precisa ser publicado no diário oficial;
- autotutela, e a Administração não precisa ser provocada para rever seus próprios atos, podendo fazê-lo de ofício;
- impressoalidade, e a Administração não pode tolerar atos que impliquem promoção pessoal do gestor público;
- segurança jurídica, e a Administração não pode tolerar que permaneça no mundo jurídico qualquer ato ilícito.



Comentários:

A possibilidade de a administração pública anular e revogar seus próprios atos decorre do princípio da autotutela. Além disso, percebam que o enunciado da questão se relaciona à SUM- 473 do STF:

SUM-473

A administração pode **anular seus próprios atos**, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Gabarito: C

97. FGV/ MPE-BA – Assistente Técnico – Administrativo – 2017

Os princípios de Direito Administrativo são postulados básicos fundamentais que permeiam a atuação dos agentes públicos na constante busca da satisfação dos interesses coletivos.

Dentre os chamados princípios implícitos, merece destaque o da autotutela, que ocorre, por exemplo, quando:

- a) a penalidade de demissão é aplicada a servidor público que recebeu vantagem indevida no exercício da função, após regular processo administrativo disciplinar;
- b) o Estado garante ao cidadão o direito de acesso à informação, mediante procedimento célere e transparente, com a expedição da certidão requerida;
- c) o Município procede à reintegração de servidor público ilegalmente demitido, atendendo à ordem judicial, com ressarcimento de todas as vantagens;
- d) o Prefeito revoga, por considerar que não é mais oportuno, um decreto sem qualquer vício de legalidade que proibia o estacionamento de veículos em determinada via pública;
- e) o Governador do Estado pratica o ato de nomeação de pessoa não concursada para cargo em comissão, com exercício de função de assessoramento parlamentar.

Comentários:

A **letra (A)** está incorreta. A aplicação de penalidade não se relaciona com o princípio da autotutela, mas com o princípio disciplinar e da hierarquia.

A **letra (B)** também está incorreta. A concessão de acesso a uma informação decorre do princípio da publicidade, explícito na Constituição Federal.

A **letra (C)** está incorreta, mas poderia gerar dúvidas. Notem que, apesar de se tratar da



revisão de um ato, trata-se de cumprimento de ordem judicial. Portanto, a revisão não se fundamenta no poder da autotutela, mas no exercício da função jurisdicional.

A **letra (D)** relaciona-se ao princípio da autotutela, em que a administração pública decidiu revogar seu próprio ato regulamentar.

Por fim, a **letra (E)** está incorreta, e relaciona-se ao exercício do poder discricionário, resultante na nomeação a cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Gabarito: D

98.FGV/ COMPEA – Analista de Gestão – Advogado – 2016

Ao instituir novos critérios para a concessão de aposentadoria e pensões para os servidores públicos e dependentes de servidores públicos estaduais, o Governador do Estado Alfa estabeleceu regras de transição, abrangendo os servidores e pensionistas que ainda não haviam preenchido todos os requisitos legalmente estabelecidos para a concessão da aposentadoria e pensão.

Sobre o tema, aponte o princípio do Direito Administrativo que rege o estabelecimento das regras de transição na concessão da aposentadoria e pensão.

- a) Princípio da proteção à confiança.
- b) Princípio da autotutela.
- c) Princípio da indisponibilidade.
- d) Princípio da supremacia do interesse público.
- e) Princípio da precaução.

Comentários:

Imaginem um servidor que, faltando um mês para implementar os requisitos para aposentação, é surpreendido com a alteração destas regras, a qual resulta na exigência de mais 10 anos de serviço para se aposentar.

Embora seja assente que não há direito adquirido quanto à mudança de regime previdenciário¹⁷, a alteração em questão, sob o ponto de vista daquele servidor indica instabilidade na relação jurídica que ele possui com a administração pública.

Com efeito, temos um desrespeito ao princípio da segurança jurídica, em sua dimensão subjetiva: o princípio da proteção à confiança ou da confiança legítima.

Além disso, por eliminação é possível perceber que os demais princípios mencionados em nada se relacionam com o estabelecimento de regras de transição diante da alteração de determinada regra.

Gabarito: A

¹⁷ A exemplo do RE 227755 AgR / CE do STF.



99. FGV/ Prefeitura de Paulínia – SP – Agente de Fiscalização – 2016

A capacidade de autotutela é uma característica marcante da Administração Pública. É por meio desse princípio que o sistema público se prepara para atender às necessidades do cidadão de forma eficiente e adequada. Partindo dele, as decisões da estrutura administrativa devem atender ao público e estar aptas a constantes revisões e reformulações.

Sobre o Princípio da Autotutela, analise as afirmativas a seguir.

- I. É o princípio constitucional que limita e delega a capacidade da Administração Pública de anular ou rever atos de sua própria autoria.
- II. É o princípio constitucional que determina a capacidade da Administração Pública de anular ou rever atos de sua própria autoria.
- III. É o princípio constitucional que determina a capacidade da Administração Pública de julgar e punir atos e comportamentos ilegais que ocorram em seu âmbito.

Está correto o que se afirma em

- a) I, apenas.
- b) II, apenas.
- c) III, apenas.
- d) I e II, apenas.
- e) I e III, apenas.

Comentários:

O **item I** está incorreto. Pelo contrário, o princípio da autotutela não limita ou delega a anulação ou revogação de atos, é justamente ele quem confere tal prerrogativa à administração pública. Os princípios da segurança jurídica ou do contraditório e ampla defesa, estes sim, poderiam ser citados como limites ao exercício da autotutela.

O **item II** traduz corretamente a ideia central do princípio da autotutela: capacitar a administração pública a anular e revogar seus próprios atos.

O **item III** está incorreto. A aplicação de sanções é manifestação do poder disciplinar da administração pública.

Gabarito: B

100. FCC/ TRT - 11ª Região (AM e RR) - Técnico Judiciário – Área Administrativa – 2017



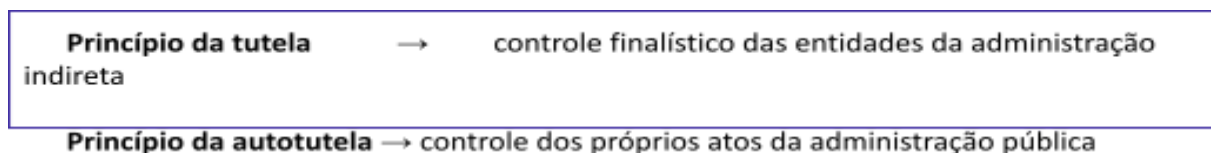
A atuação da Administração é pautada por determinados princípios, alguns positivados em âmbito constitucional ou legal e outros consolidados por construções doutrinárias. Exemplo de tais princípios são a tutela ou controle e a autotutela, que diferem entre si nos seguintes aspectos:

- a) a autotutela é espontânea e se opera de ofício, enquanto a tutela é exercida sempre mediante provocação do interessado ou de terceiros prejudicados.
- b) a autotutela se dá no âmbito administrativo, de ofício pela Administração direta ou mediante representação, e a tutela é exercida pelo Poder Judiciário.
- c) ambas são exercidas pela própria Administração, sendo a tutela expressão do poder disciplinar e a autotutela do poder hierárquico.
- d) a tutela decorre do poder hierárquico e a autotutela é expressão da supremacia do interesse público fundamentando o poder de polícia.
- e) é através da tutela que a Administração direta exerce o controle finalístico sobre entidades da Administração indireta, enquanto pela autotutela exerce controle sobre seus próprios atos.

Comentários:

Enquanto o princípio da tutela se dedica ao controle que a administração direta exerce sobre a atuação finalística das entidades da administração indireta, o princípio da autotutela se debruça sobre o controle de legalidade e mérito dos próprios atos.

Para não confundir:



Gabarito: E

101. FCC/ Copergás – PE – Auxiliar Administrativo - 2016

Um dos princípios do Direito Administrativo denomina-se especialidade. Referido princípio

- a) decorre dos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público e concerne à ideia de descentralização administrativa.
- b) tem aplicabilidade no âmbito dos órgãos públicos, haja vista a relação de coordenação e subordinação que existe dentro dos referidos órgãos.
- c) aplica-se somente no âmbito da Administração direta.
- d) decorre do princípio da razoabilidade e está intimamente ligado ao conceito de



desconcentração administrativa.

e) relaciona-se ao princípio da continuidade do serviço público e destina-se tão somente aos entes da Administração pública direta.

Comentários:

O princípio da especialidade fundamenta a descentralização administrativa, por meio da qual o Estado cria as entidades da administração indireta, especializadas na prestação de um serviço ou na exploração de determinada atividade econômica.

O princípio da especialidade não tem aplicação nos órgãos públicos (administração direta), mas sim nas entidades (administração indireta).

Por fim, notem que a especialidade é decorrência lógica dos princípios da legalidade (as entidades devem perseguir os objetivos previstos em lei) e da indisponibilidade do interesse público (as entidades cuidam de interesses da sociedade, não de seus agentes).

Gabarito: A

102. FCC/ Copergás – PE – Analista Administrador - 2016

Considere:

- I. Determinado Estado da Federação fiscaliza a atividade de autarquia estadual, com o objetivo de garantir a observância de suas finalidades institucionais.
- II. A Administração pública pode, através dos meios legais cabíveis, impedir quaisquer atos que ponham em risco a conservação de seus bens.
- III. Os atos da Administração pública revestem-se de presunção relativa, sendo o efeito de tal presunção a inversão do ônus da prova.

No que concerne aos princípios do Direito Administrativo,

- a) todos os itens relacionam-se corretamente a princípios do Direito Administrativo, quais sejam, princípios da tutela, autotutela e presunção de legitimidade, respectivamente.
- b) nenhum deles está relacionado a princípios do Direito Administrativo.
- c) apenas os itens I e II relacionam-se corretamente a princípios do Direito Administrativo, quais sejam, princípios da tutela e da autotutela, respectivamente, estando o item III incorreto.
- d) apenas o item II relaciona-se corretamente a princípio do Direito Administrativo, qual seja, o princípio da tutela, estando os itens I e III incorretos.
- e) apenas os itens I e II relacionam-se corretamente a princípios do Direito Administrativo, quais sejam, princípios da especialidade e da tutela, respectivamente, estando o item III incorreto.

Comentários:

No item I, a administração direta fiscaliza a atuação de autarquia (administração indireta) quanto ao alcance de suas finalidades, o que se fundamenta no princípio da tutela.



No item II, segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹⁸¹⁷, a administração pública também exerce a autotutela ao atuar no sentido de zelar pelos bens que integram seu patrimônio, impedindo atos que coloquem em risco a conservação destes bens.

No item III, aborda-se um dos efeitos do princípio da presunção da legitimidade dos atos administrativos. Nesta situação, como a presunção é de caráter relativo, irá admitir prova em contrário. No entanto, o particular é quem deverá provar a ilegalidade do ato, operando-se, assim, a inversão do ônus da prova.

Gabarito: A

103. FCC/ TRE-PB - Técnico Judiciário – Área Administrativa - 2015

O princípio da supremacia do interesse público

- a) é hierarquicamente superior aos demais princípios, impondo-se sempre que houver conflito entre o interesse público e o interesse particular.
- b) foi substituído pelo princípio da indisponibilidade dos bens públicos, posto que as decisões que visam ao atendimento do interesse público não colidem mais, na atualidade, com os interesses privados.
- c) depende de interpretação do conteúdo no caso concreto, não se aplicando apriorística ou isoladamente, sem considerar os demais princípios e as demais normas que se apliquem aos diversos interesses contrapostos, públicos e privados.
- d) é aplicado quando inexistir disposição legal para orientar determinada atuação, posto que, em havendo, é típico caso de incidência do princípio da legalidade.
- e) depende essencialmente do princípio da legalidade, uma vez que, para sua integral aplicação e validade, é necessário que exista norma legal expressa nesse sentido.

Comentários:

O princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, ao lado do princípio da indisponibilidade do interesse público, fundamenta o regime jurídico-administrativo. No entanto, não há hierarquia entre estes dois princípios e os demais.

Além disso, como imperativo do Estado de Direito, os instrumentos que materializam a supremacia do interesse público encontram-se previstos em lei. Com efeito, na inexistência de previsão legal, não haveria que se falar em supremacia.

Em outras palavras, a prevalência do interesse público sobre o privado pressupõe a atuação administrativa de acordo com a lei. Se não houver fundamento legal, portanto, não se pode invocar o princípio da supremacia do interesse público.

Em relação à **letra (E)**, incorreta, é importante lembrar que o princípio da supremacia do interesse público está implícito no ordenamento jurídico, independentemente de previsão legal expressa. Trata-se de uma diretriz que brota do sistema jurídico e é inerente à ideia da soberania estatal.

Gabarito: C

104. FCC/ TCE-SP – Auxiliar de Fiscalização Financeira – 2015

¹⁸ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Ed. GenMétodo. 31ª ed. 2018. eBook. P. 3286



Suponha que o prefeito de um pequeno município do interior do Estado tenha tomado a decisão de promover o recadastramento de todos os proprietários de imóveis residenciais, apontando, como motivação do ato, a necessidade de atualizar a base de dados para o lançamento de IPTU. Estabeleceu-se o prazo máximo de 10 (dez) dias para o recadastramento, que somente poderia ser feito na sede da Prefeitura e fixou-se uma multa diária pelo atraso. Considerando a precária estrutura de atendimento ao público, os cidadãos foram obrigados a permanecer por longos períodos em filas para o cumprimento do recadastramento. Muitos deles, inconformados, passaram a impugnar judicialmente a medida, alegando ofensa ao princípio da razoabilidade.

O questionamento, com o fundamento apresentado,

- a) encontra, em tese, respaldo no ordenamento jurídico, permitindo verificar a adequação entre os meios empregados e os fins almejados.
- b) não encontra respaldo no ordenamento jurídico, que predica a supremacia do interesse público sobre o privado.
- c) somente encontraria guarida no ordenamento jurídico se comprovada a ocorrência de desvio de finalidade.
- d) depende, para sua aceitação, da comprovação da ilegalidade do ato ou da afronta ao princípio da moralidade.
- e) deve ser apreciado em cotejo com o princípio da eficiência, que se sobrepõe ao invocado.

Comentários:

Imagine todo o universo de proprietários de imóveis de determinada localidade tendo que se deslocar até a Prefeitura dentro do prazo exíguo de 10 dias. Há necessidade desta medida?

Fica claro que o curto prazo, associado à fixação de multa pelo descumprimento, é absurdo, desarrazoado. Trata-se de claro excesso cometido pelo prefeito.

Além disso, o princípio da razoabilidade representa um critério de validade do ato. Sua violação, portanto, permite o questionamento judicial do ato municipal, não dependendo da comprovação à violação de outros preceitos jurídicos

Gabarito: A



LISTA DE QUESTÕES

Princípios Básicos

1. CONSULPLAN/CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ-SP - Oficial Legislativo - Compras - 2023

Os cinco princípios básicos da administração pública estão presentes no Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir. Nesse diapasão, analise a afirmativa a seguir:

“O âmago desse princípio é a busca de produtividade, economicidade, qualidade, celeridade, presteza, desburocratização e flexibilização e, o que é mais importante, a exigência de reduzir os desperdícios de dinheiro e recursos públicos, o que impõe a execução de serviços com presteza, perfeição e rendimento funcional.”

O conceito apresentado refere-se ao princípio da

- a) eficiência.
- b) legalidade.
- c) moralidade.
- d) impessoalidade.

2. CONSULPLAN/CÂMARA MUNICIPAL SANTOS DUMONT-MG - Auxiliar Legislativo - 2023

Sobre os princípios administrativos, analise as afirmativas a seguir.

I. O princípio da impessoalidade pode ser analisado também sob os aspectos do dever de atendimento ao interesse público e no sentido de que a atividade administrativa seja imputada ao órgão ou entidade e não ao próprio agente.

II. Pelo princípio da razoabilidade, há proibição do excesso do Poder Público.

III. Através do princípio da autotutela, a Administração Pública pode rever os próprios atos, seja revogando-os quando ilegais, ou anulando-os, quando inconvenientes ou inoportunos.

Está correto o que se afirma apenas em

- a) II.
- b) I e II.
- c) I e III.
- d) II e III.

3. CONSULPAM/PREFEITURA JACAREÍ-SP - Agente Municipal de Mobilidade Urbana - 2023

Supondo que em determinado município tenha sido expedido um certo decreto municipal concernente a Fiscais de Postura, e que tal norma esteja enfrentando críticas por parte de seus munícipes, tendo em vista que: I – favorece apenas a família do prefeito; e II – impõe deveres gerais aos moradores não previstos em lei. Neste caso, os princípios administrativos ofendidos na situação hipotética descrita são, respectivamente:

- a) Moralidade e publicidade.
- b) Competência e finalidade.



- c) Razoabilidade e proporcionalidade.
- d) Impessoalidade e legalidade.

4. LEGALLE/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-PA - Analista da Defensoria - Administrador - 2023

O princípio da publicidade na administração pública pode ser diretamente relacionado com:

- I. A exigência de publicação oficial, como requisito de eficácia, dos atos administrativos que devam produzir efeitos externos e dos atos que impliquem ônus para o patrimônio público.
- II. A conduta de transparência na atuação administrativa.
- III. A participação indireta dos cidadãos, ressalvados os efeitos de fiscalização, controle da juridicidade e da moralidade administrativa.

Está(ão) CORRETA(S):

- a) Apenas I e III.
- b) Apenas II.
- c) Apenas III.
- d) I, II e III.
- e) Apenas I e II.

5. LEGALLE/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-PA - Analista da Defensoria - Administrador - 2023

O Princípio da eficiência parte do pressuposto de que a atividade administrativa deve ser exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional com enfoque gerencial voltado para o controle de resultados na atuação estatal com implementação de gestão por competências, visto que as demandas da sociedade são cada vez maiores e os recursos públicos, por outro lado, mais escassos. Por conseguinte, assinale a alternativa CORRETA que apresenta a definição de eficiência.

- a) Praticar atos com legitimidade formal e avaliar os métodos de identificação de problemas no ambiente de trabalho.
- b) Agir em conformidade com a lei na definição de metas e objetivos.
- c) Apresentar o melhor desempenho funcional possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados.
- d) Conduta orientada para o interesse público e melhoria efetiva das políticas públicas.
- e) Levar a conhecimento público os atos administrativos, para aumento da burocracia estatal.

6. IDECAN - ST (PM CE)/PM CE/Oficial Combatente/2023

No que diz respeito aos princípios da Administração Pública, considere as situações apresentadas na coluna 1 e ligue acertadamente ao princípio correspondente:

- I. Os agentes da Segurança Pública devem orientar sua conduta nos preceitos éticos, distinguindo o que é honesto e desonesto.
- II. Os atos da Administração Pública devem ser amplamente divulgadas, a fim de propiciar a



possibilidade de os administrados controlarem a atividade dos agentes administrativos.

III. Ao particular é permitido fazer tudo que a lei não proíbe e a Administração só pode fazer o que a lei permite.

IV. A Administração deve conduzir sua gestão visando obter resultados práticos de produtividade e redução de desperdícios.

V. As campanhas dos órgãos públicos não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

A. Impessoalidade

B. Eficiência

C. Legalidade

D. Moralidade

E. Publicidade

Feito isso, indique a sequência correta:

a) I-A; II-B; III-C; IV-D; V-E

b) I-D; II-B; III-C; IV-A; V-E

c) I-D; II-E; III-C; IV-B; V-A

d) I-C; II-E; III-A; IV-D; V-B 2

e) I-B; II-A; III-D; IV-C; V-E

7. CEFET MINAS/IFNMG - Administrador - 2019

A Administração Pública é regida por alguns princípios fundamentais, os quais servem como parâmetros para o seu exercício em qualquer organização pública.

Associe corretamente o Princípio da Administração Pública aos seus aspectos correspondentes.

Princípios

(1) Legalidade

(2) Impessoalidade

(3) Publicidade

Aspectos correspondentes

() Parte da ideia de que o administrador público é um executor do ato, ou seja, um veículo da vontade estatal.

() Visa garantir que todo ato estatal seja regulado pela lei pois, caso contrário, pode tornar-se injurídico e exposto à anulação.

() Tem como intuito dar direcionamento para que o agente público, ao praticar o ato administrativo, seja imparcial e busque o bem público.

() Tem como base a ideia de transparência dos comportamentos, sendo necessário dar conhecimento dos atos e ações administrativas ao público em geral.

() É considerado um princípio basilar do Estado Democrático de Direito, dando ao administrador público a liberdade de somente fazer aquilo que a lei permite ou autoriza.



A sequência correta dessa associação é a) (1); (3); (2); (2); (1).

b) (1); (1); (2); (3); (2).

c) (2); (1); (2); (3); (1).

d) (2); (2); (1); (1); (3).

e) (3); (2); (3); (2); (1).

8. CONSULPLAN - Estag (MPE PA) /MPE PA/Direito/2019

Sobre os Princípios da Administração Pública, assinale a alternativa correta.

a) Para se considerar válida a conduta administrativa, basta estar compatível com os Princípios da Legalidade e da Moralidade.

b) O Princípio da Moralidade impõe que o administrador público deve basear seus atos nos critérios de conveniência, oportunidade e justiça em suas ações, não cabendo a ele diferenciar o que é honesto do que é desonesto.

c) Segundo o Princípio da Indisponibilidade, os bens e interesses públicos não pertencem à Administração nem a seus agentes. Cabe a eles apenas geri-los, conservá-los e por eles velar em prol da coletividade — esta sim a verdadeira titular dos direitos e interesses públicos.

d) De acordo com o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, a prestação estatal não pode ser interrompida, devendo, ao contrário, ter normal continuidade; porém, poderá haver interrupção nos períodos de transição dos mandatos dos chefes do Poder Executivo (eleições para Presidente, Governador e Prefeito).

9. CONSULPLAN - Coord PL (CM BH) /CM BH/2018

O agente público tem uma relação de subordinação com a Lei, vez que as regras legais caracterizam limitações para a própria Administração Pública. No âmbito da Administração Pública, a ausência de normatização permissiva específica sobre determinada situação importa em um comando negativo, uma proibição do agir. O trecho anterior destacado corresponde ao Princípio da:

a) Eficiência.

b) Legalidade.

c) Publicidade.

d) Moralidade.

10. CONSULPLAN - Red (CM BH) /CM BH/2018

Sobre os princípios da moralidade e da publicidade na administração pública, assinale a afirmativa INCORRETA.

a) O princípio da publicidade não se confunde com publicação.



- b) O princípio da moralidade administrativa não se confunde com a moralidade comum.
- c) O princípio da moralidade administrativa não tem previsão expressa na Constituição Federal.
- d) O princípio da publicidade também representa condição de eficácia para os atos administrativos.

11. CONSULPLAN - Red (CM BH) /CM BH/2018

Sobre o princípio da legalidade para a Administração Pública, analise as afirmativas a seguir.

- I. Para o direito público, a legalidade significa que o administrador pode fazer tudo aquilo que a lei não proibir.
- II. Sob o enfoque do critério de subordinação à lei, o administrador só pode fazer aquilo que a lei autoriza ou determina.
- III. A existência da legalidade não exclui hipóteses de discricionariedade do administrador.

Estão corretas as afirmativas

- a) I, II e III.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.

12. CONSULPLAN - TJ TRF2/TRF 2/Apoio Especializado/Informática/2017

As normas que devem ser observadas pelos Magistrados no exercício típico de suas funções com relação às regras de suspeição e impedimento estão relacionadas a qual princípio de direito administrativo?

- a) Princípio da publicidade.
- b) Princípio da razoabilidade.
- c) Princípio da impessoalidade.
- d) Princípio do duplo grau de jurisdição.

13. CONSULPLAN - AJ TRF2/TRF 2/Técnico Judiciário/2017

“Determinada associação privada faz requerimento administrativo formal à Administração Pública, buscando informações acerca de contrato administrativo que suspeitam ter irregularidades.” Acerca do princípio da publicidade das informações da Administração Pública, assinale a alternativa correta.

- a) É possível a restrição de informações caso haja risco à intimidade de alguma das partes envolvidas no ato ou processo administrativo, bem como haja risco à segurança do Estado.
- b) As informações administrativas buscadas somente podem ser prestadas aos diretamente envolvidos, demonstrado o legítimo interesse, por meio de habeas data.
- c) É possível que haja restrição de informações pela Administração Pública, mas somente



decorrente de decisão judicial, em que expostos os motivos do sigilo.

d) Todas as informações administrativas buscadas devem ser prestadas, tendo em vista o princípio da publicidade, materializado no direito constitucional de petição.

14. CONSULPAM – Agente de Trânsito/SURG/2014

Acerca dos Princípios Administrativos, escolha, dentre as alternativas abaixo, aquela que corresponde à sequência correta (trechos da autora Maria Sílvia Zanella di Pietro, em sua obra Direto Administrativo – 17ª Ed. – São Paulo: Atlas, 2004).

I – Significa que a Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que é sempre o interesse público que tem que nortear o seu comportamento.

II – Constitui uma das principais garantias de respeito aos direitos individuais. Isto porque a lei, ao mesmo tempo em que os define, estabelece também os limites da atuação administrativa que tenha por objeto a restrição ao exercício de tais direitos em benefício da coletividade.

III – Controle que se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário.

IV – Aferição do comportamento da Administração ou do administrado que com ela se relaciona juridicamente, embora em consonância com a lei ofende os bons costumes, as regras de boa administração, os princípios de justiça e equidade, e à ideia comum de honestidade.

a) impessoalidade, legalidade, autotutela, moralidade.

b) segurança jurídica, impessoalidade, tutela, hierarquia

c) supremacia do interesse público, legalidade, autotutela, moralidade.

d) segurança jurídica, impessoalidade, tutela, legalidade.

15. IBAM - Ag Prev (SBCPREV)/SBCPREV/2012

A administração pública tem sua atuação pautada pelos seguintes princípios:

a) moralidade, pessoalidade, eficiência e publicidade.

b) impessoalidade, legalidade, publicidade e atenção prioritária aos direitos privados.

c) impessoalidade, eficiência, legalidade, publicidade e moralidade.

d) moralidade, eficácia, legalidade, igualdade.

16. UEL - Aux Adm (CM Cambé) /CM Cambé/2012

O escândalo dos atos secretos constituiu em uma série de denúncias sobre a não publicação de atos administrativos envolvendo o senado, câmara dos deputados e diversas assembleias legislativas estaduais. Uma das práticas que permaneceram secretas foi o nepotismo.

Ao praticar o nepotismo através de atos secretos, os administradores públicos feriram diretamente aos princípios constitucionais da



- a) publicidade e impessoalidade.
- b) liberdade e moralidade.
- c) igualdade e impessoalidade.
- d) publicidade e do contraditório.
- e) proporcionalidade da Lei e igualdade.

17. UEL - AF (SEFAZ PR) /SEFAZ PR/2012

A Constituição Federal consagra normas básicas regentes da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e proclama os princípios constitucionais essenciais para a probidade e a transparência na gestão da coisa pública.

Com relação aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, considere as afirmativas a seguir.

- I. A regra do princípio da publicidade vem reforçada pela Constituição Federal, que declara o direito de receber informações dos órgãos públicos e prevê o habeas data como garantia do direito de conhecer e retificar informações pessoais constantes de entidades governamentais ou de caráter público.
- II. Pelo princípio da moralidade, deve o Poder Judiciário, ao exercer o controle jurisdicional, não se restringir ao exame estrito da legalidade do ato administrativo, mas entender por legalidade não só a conformação do ato com a lei, como também com a moral administrativa e com o interesse coletivo.
- III. O princípio da eficiência compõe-se de características como direcionamento da atividade e dos serviços públicos à efetividade do bem comum, imparcialidade, neutralidade, transparência, participação e aproximação dos serviços públicos à população, eficácia, desburocratização e busca da qualidade.
- IV. O princípio do controle administrativo deverá pautar a atuação discricionária do Poder Público, garantindo-lhe a constitucionalidade de suas condutas, com o dever de atuar em plena conformidade com critérios racionais, sensatos e coerentes, impedindo a prática de arbitrariedades.

Assinale a alternativa correta.

- a) Somente as afirmativas I e II são corretas.
- b) Somente as afirmativas I e IV são corretas.
- c) Somente as afirmativas III e IV são corretas.
- d) Somente as afirmativas I, II e III são corretas.
- e) Somente as afirmativas II, III e IV são corretas.

18. CEBRASPE/ABIN – Oficial Técnico de Inteligência – Conhecimentos Gerais - 2018

Julgue o item que se segue, a respeito de aspectos diversos relacionados ao direito



administrativo.

São considerados princípios informativos da atividade administrativa a legalidade e a supremacia do interesse público, sendo o primeiro mencionado na Constituição vigente, e o segundo, fundamentado nas próprias ideias do Estado em favor da defesa, da segurança e do desenvolvimento da sociedade.

19.CEBRASPE/IFF – Administrador – 2018

Os atos da administração pública devem obedecer não somente à lei jurídica, mas também a padrões éticos.

Tal característica se refere ao princípio da

- a) finalidade, uma vez que o administrador não pode praticar um ato em interesse próprio.
- b) moralidade, sendo esta pressuposto de validade de todo ato da administração pública.
- c) legalidade, pois a ação do administrador público está condicionada aos mandamentos legais e às exigências do bem comum.
- d) eficiência, conforme o qual a atividade administrativa deve apresentar resultados positivos para o serviço público e satisfatório para a coletividade.
- e) indisponibilidade do interesse público, pois o funcionário público deve cuidar dos interesses da coletividade com ética e em obediência à lei.

20.CEBRASPE/STJ – Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal – 2018

Acerca dos princípios e dos poderes da administração pública, da organização administrativa, dos atos e do controle administrativo, julgue o item a seguir, considerando a legislação, a doutrina e a jurisprudência dos tribunais superiores.

Situação hipotética: O prefeito de determinado município promoveu campanha publicitária para combate ao mosquito da dengue. Nos panfletos, constava sua imagem, além do símbolo da sua campanha eleitoral. Assertiva: No caso, não há ofensa ao princípio da impessoalidade.

21.CEBRASPE/ABIN – Oficial Técnico de Inteligência – Conhecimentos Gerais – 2018

Julgue o item que se segue, a respeito de aspectos diversos relacionados ao direito administrativo.

O núcleo do princípio da eficiência no direito administrativo é a procura da produtividade e economicidade, sendo este um dever constitucional da administração, que não poderá ser desrespeitado pelos agentes públicos, sob pena de responsabilização pelos seus atos.

22.CEBRASPE/STM – Técnico Judiciário – Área Administrativa – 2018

A respeito dos princípios da administração pública, de noções de organização administrativa e da administração direta e indireta, julgue o item que se segue.

O princípio da impessoalidade está diretamente relacionado à obrigação de que a autoridade pública não dispense os preceitos éticos, os quais devem estar presentes em sua conduta.

23.CEBRASPE – PC -MA – Escrivão de Polícia – 2018

A conduta do agente público que busca o melhor desempenho possível, com a finalidade de obter o melhor resultado, atende ao princípio da



- a) eficiência.
- b) legalidade.
- c) impessoalidade.
- d) moralidade.
- e) publicidade.

24. CEBRASPE/CGM de João Pessoa – PB – Técnico Municipal de Controle Interno – Geral – 2018

Acerca da administração pública e da organização dos poderes, julgue o item subsequente à luz da CF.

O princípio da eficiência determina que a administração pública direta e indireta adote critérios necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a maior rentabilidade social.

25. CEBRASPE/ TRT - 7ª Região - 2017

O princípio que rege a administração pública, expressamente previsto na Constituição Federal de 1988, e que exige dos agentes públicos a busca dos melhores resultados e um menor custo possível, é o da

- a) moralidade.
- b) eficiência.
- c) legalidade.
- d) impessoalidade.

26. CEBRASPE/ TRE-BA – Analista Judiciário – Área Administrativa - 2017

A respeito da administração pública, julgue os itens a seguir.

I São princípios que regem a administração pública expressos na Constituição Federal de 1988: legalidade, indivisibilidade, moralidade, publicidade e eficiência.

II A avaliação de desempenho como condição para a aquisição de estabilidade do servidor público é um exemplo de aplicação do princípio da eficiência.

III A afronta a qualquer um dos princípios explícitos da administração pública pode configurar ato de improbidade administrativa.

IV A moralidade administrativa é definida com base na concepção pessoal do agente público acerca da conduta administrativa considerada ética.

Estão certos apenas os itens

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) II e IV.
- e) III e IV.



27. CEBRASPE/ TRE-BA – Analista Judiciário – Engenharia Civil - 2017

Agente público que se utiliza de publicidade governamental com a finalidade exclusiva de se promover viola o princípio da

- a) eficiência.
- b) moralidade.
- c) autotutela.
- d) publicidade.
- e) motivação.

28. CEBRASPE/ SEDF – Conhecimentos Básicos

A respeito dos princípios da administração pública e da organização administrativa, julgue o item a seguir.

Se uma autoridade pública, ao dar publicidade a determinado programa de governo, fizer constar seu nome de modo a caracterizar promoção pessoal, então, nesse caso, haverá, pela autoridade, violação de preceito relacionado ao princípio da impessoalidade.

29. CEBRASPE/ SEDF – Conhecimentos Básicos

Acerca de administração pública, organização do Estado e agentes públicos, julgue o item a seguir. O direito de petição é um dos instrumentos para a concretização do princípio da publicidade.

30. CEBRASPE/ SEDF – Analista de Gestão Educacional – Direito e Legislação – 2017

Mauro editou portaria disciplinando regras de remoção no serviço público que beneficiaram, diretamente, amigos seus. A competência para a edição do referido ato normativo seria de Pedro, superior hierárquico de Mauro. Os servidores que se sentiram prejudicados com o resultado do concurso de remoção apresentaram recurso quinze dias após a data da publicação do resultado.

Nessa situação hipotética, ao editar a referida portaria, Mauro violou os princípios da legalidade e da impessoalidade.

31. CEBRASPE/FUB – Assistente em Administração – 2016

No que diz respeito aos poderes e deveres dos administradores públicos, julgue o item que se segue.

O dever do administrador público de agir de forma ética e com boa-fé se refere ao seu dever de eficiência.

32. FGV/ MPE-AL Técnico do Ministério Público – Geral / 2018

Após regular apuração, o Ministério Público constatou que o prefeito do Município Alfa divulgara um informativo, pago com recursos públicos, contendo nomes, símbolos e imagens de sua gestão com o nítido objetivo de promover sua imagem para as próximas eleições.

Considerando a conduta do prefeito municipal, é correto afirmar que ela afronta, de modo mais intenso, o princípio administrativo da

- a) impessoalidade.



- b) publicidade.
- c) humildade.
- d) autotutela.
- e) eficiência.

33.FGV/ TJ-AL - Técnico Judiciário – Área Judiciária – 2018

Determinado Secretário Municipal de Educação, no dia da inauguração de nova escola municipal, distribuiu boletim informativo custeado pelo poder público, com os seguintes dizeres no título da reportagem: " Secretário do povo, Rico Ricaço, presenteia a população com mais uma escola". Ao lado da reportagem, havia foto do Secretário fazendo com seus dedos o símbolo de coração utilizado por ele em suas campanhas eleitorais.

A conduta narrada feriu o princípio da administração pública da:

- a) economicidade, eis que é vedada a publicidade custeada pelo erário dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, ainda que tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- b) legalidade, pois a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deve ser precedida de prévia autorização legislativa, vedada qualquer promoção pessoal que configure favorecimento pessoal para autoridades ou servidores públicos;
- c) moralidade, eis que a publicidade dos atos, programas, obras e serviços dos órgãos públicos, em que constarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades públicas, para ser legal deve ser custeada integralmente com recursos privados;
- d) publicidade, uma vez que a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deve ser feita exclusivamente por meio de publicação dos respectivos atos no diário oficial, para impedir promoção pessoal da autoridade pública;
- e) impessoalidade, pois a publicidade em tela deveria ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos.

34.FGV/ Câmara de Salvador – BA – Assistente Legislativo Municipal – 2018

Determinado Governador nomeou o irmão do Presidente da Assembleia Legislativa do mesmo Estado para exercer cargo em comissão em seu gabinete. Em troca, o Deputado Estadual que exerce a presidência da casa parlamentar nomeou a irmã de tal Governador para cargo em comissão, não por critérios técnicos e sim para completar a designação recíproca.

Na hipótese em tela, ambos os agentes políticos desrespeitaram a súmula vinculante do STF que veda o nepotismo cruzado e violaram diretamente o princípio informativo expresso da administração pública da:

- a) publicidade, porque qualquer ato administrativo de nomeação deve ser precedido de estudo técnico;



- b) autotutela, eis que qualquer ato administrativo deve buscar o interesse público e não o privado;
- c) proporcionalidade, uma vez que o ato administrativo deve guardar relação com o clamor público por moralidade;
- d) impessoalidade, pois o ato de administrativo não pode servir para satisfazer a favorecimentos pessoais;
- e) razoabilidade, haja vista que a utilização de símbolos, imagens e nomes deve ser do administrador, não do ente público.

35.FGV/ SEPOG – RO – Analista de Planejamento e Finanças – 2017

Pedro, presidente de uma autarquia estadual, ficou muito entusiasmado com um projeto de sua autoria, o qual resultou na melhoria do serviço prestado à população. Com o objetivo de divulgar sua realização, determinou que o setor de comunicação social da autarquia elaborasse um informe publicitário e o encaminhasse por via postal a milhares de pessoas, tendo ali assumido a autoria do projeto e concedido uma extensa entrevista a respeito de sua história de vida e de suas futuras pretensões políticas, informando que pretendia candidatar-se ao cargo de Deputado Federal na próxima eleição.

Maria, cidadã brasileira, inconformada com o ocorrido, procurou os serviços de um advogado. Na ocasião, solicitou fosse esclarecido se a conduta de Pedro, ao determinar a confecção e distribuição do informe publicitário nos moldes informados, estava em harmonia com os princípios da Administração Pública, bem como se estava ao seu alcance deflagrar algum mecanismo de controle dos atos administrativos praticados.

À luz da narrativa acima e da sistemática constitucional, assinale a afirmativa correta.

- a) A conduta de Pedro, sem prejuízo da violação de outros princípios, afrontou, de forma mais específica, o princípio da eficiência, podendo ser submetida ao controle judicial via direito de petição.
- b) A conduta de Pedro estava em harmonia com os princípios da Administração Pública, o que afasta a possibilidade de Maria deflagrar algum mecanismo de controle.
- c) A conduta de Pedro violou apenas o princípio da legalidade, podendo ser submetida ao controle judicial via mandado de segurança.
- d) A conduta de Pedro, sem prejuízo da violação de outros princípios, afrontou, de forma mais específica, o princípio da razoabilidade, podendo ser submetida por Maria ao controle do Tribunal de Contas, via tomada de contas especial.
- e) A conduta de Pedro, sem prejuízo da violação de outros princípios, afrontou, de forma mais específica, o princípio da impessoalidade, podendo ser submetida ao controle judicial via ação popular.

36.FGV/ SEPOG – RO – Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental – 2017

“Os agentes públicos devem atuar de forma neutra, sendo proibida a atuação pautada pela promoção pessoal”.

De acordo com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, assinale a opção que apresenta o princípio constitucional a que se refere a conduta acima.



- a) Razoabilidade.
- b) Impessoalidade.
- c) Inépcia.
- d) Transparência.
- e) Eficácia.

37.FGV/ SEPOG – RO – Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental – 2017

As opções a seguir apresentam princípios constitucionais que regem a Administração Pública, tanto a direta quanto a indireta, em todos os níveis da administração (municipal, estadual e federal), *à exceção de uma*. Assinale-a.

- a) Legalidade.
- b) Impessoalidade.
- c) Moralidade.
- d) Externalidade.
- e) Publicidade.

38.FGV/ ALERJ – Especialista Legislativo – Qualquer Nível Superior – 2017

Elias, prefeito municipal, informou à sua assessoria que gostaria de promover, junto à população, as realizações de sua administração. Na ocasião, foi informado que esse tipo de publicidade não poderia conter nomes e imagens, de modo que, longe de ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, visasse à promoção pessoal de Elias.

À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que a orientação da assessoria está em harmonia com o denominado princípio da:

- a) responsabilidade;
- b) transparência;
- c) avaliação popular;
- d) impessoalidade;
- e) eletividade.

39.FGV/ Prefeitura de Paulínia – SP – Agente de Fiscalização – 2016

Os princípios administrativos têm igual valor e importância dentro do âmbito da administração pública, o que significa que o respeito a um princípio não pode implicar desrespeito a outro. Ao revisar uma decisão tomada no âmbito institucional e não divulgar a decisão revista, o administrador incorre no erro de desrespeitar dois princípios administrativos constitucionais, um explícito e outro implícito.

Assinale a opção que indica, respectivamente, os princípios, *explícito* e *implícito*, desrespeitados pelo servidor no trecho acima.



- a) Autotutela e Publicidade
- b) Publicidade e Autotutela
- c) Moralidade e Razoabilidade
- d) Publicidade e Proporcionalidade
- e) Autotutela e Proporcionalidade

40.FGV/ Prefeitura de Paulínia – SP – Agente de Fiscalização – 2016

O administrador, ao aceitar as responsabilidades de um cargo público, deve respeitar os princípios legais que regem a Administração Pública. Parte fundamental do exercício do cargo é o conhecimento do limite entre o público e o privado, em que o interesse público deve sempre se sobrepor ao privado; da mesma forma, deve-se garantir que as decisões tomadas sejam de conhecimento geral e que os meios sejam adequados ao fim.

O trecho acima apresenta a descrição de alguns dos princípios da Administração Pública. Assinale a opção que indica, na ordem correta, os princípios apresentados.

- a) Isonomia – Autotutela – Eficiência
- b) Razoabilidade – Publicidade – Impessoalidade
- c) Supremacia da Publicidade – Proporcionalidade – Isonomia
- d) Impessoalidade – Publicidade – Razoabilidade
- e) Impessoalidade – Isonomia – Eficiência

41.FGV/ Prefeitura de Paulínia – SP – Agente de Fiscalização – 2016

A combinação de princípios expressos e não expressos na Constituição Federal/88 é a base das regras de conduta e dos critérios de avaliação da atuação do administrador. O conhecimento dos princípios figura, então, entre as capacidades básicas de um bom administrador.

As opções a seguir apresentam princípios explícitos da Constituição Federal/88, à exceção de uma. Assinale- a.

- a) Legalidade
- b) Moralidade
- c) Impessoalidade
- d) Eficiência
- e) Isonomia

42.FGV/ Prefeitura de Paulínia – SP – Agente de Fiscalização – 2016

Na Administração Pública, cabe ao administrador zelar pelo uso adequado dos recursos públicos, bem como [evitar] o desperdício destes. Compreender o conceito de eficiência é,



portanto, fundamental para o exercício correto das funções administrativas.

Assinale a opção que apresenta o conceito correto de eficiência.

- a) É a capacidade de alcançar os mesmos resultados com o emprego dos mesmos recursos em um determinado período de tempo.
- b) É capacidade de se adequar as metas a serem atingidas ao período de tempo disponível para alcançá-las.
- c) É a capacidade de se alcançar resultados, independentemente dos recursos empregados.
- d) É a capacidade de gerir os recursos disponíveis para alcançar o número máximo de metas apresentadas.
- e) É a capacidade de alcançar resultados melhores com o emprego de menos recursos.

43.FGV/ Prefeitura de Paulínia – SP – Guarda Municipal – 2015

Princípios administrativos são os postulados fundamentais que conduzem todo o modo de agir da Administração Pública como um todo. O art. 37, *caput*, da Constituição da República elencou os chamados princípios administrativos expressos a serem observados por todas as pessoas administrativas de qualquer dos entes federativos, como por exemplo, os princípios da:

- a) impessoalidade, eficiência e moralidade;
- b) igualdade, legalidade e improbidade;
- c) legalidade, disponibilidade e proporcionalidade;
- d) eficácia, isonomia e economicidade;
- e) igualdade, pessoalidade e razoabilidade.

44.FGV/ Prefeitura de Niterói – RJ – Fiscal de Tributos – 2015

Prefeito Municipal, no exercício da função e utilizando verba pública, determinou a confecção e distribuição de milhares de panfletos, às vésperas do dia dos pais, com os seguintes dizeres: *"O Prefeito Fulano, na qualidade de melhor administrador público do país e verdadeiro pai para seus administrados, deseja feliz dia dos pais a todos. Nas próximas eleições, continuem me prestigiando com o seu voto!"*. Essa conduta do agente político feriu, frontal e mais diretamente, os seguintes princípios administrativos expressos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal:

- a) probidade e pessoalidade;
- b) indisponibilidade e legalidade;
- c) autotutela e igualdade;
- d) impessoalidade e moralidade;
- e) isonomia e eficiência.

45.FGV/ Prefeitura de Cuiabá – MT – Técnico em Administração Escolar – 2015



Um agente público pratica ato ilegal ou não realiza ato que estava obrigado a praticar por força de lei.

Nesse caso, assinale a opção que indica o princípio da Administração Pública que ele está violando.

- a) Finalidade
- b) Impessoalidade
- c) Legalidade
- d) Moralidade
- e) Publicidade

46.FGV/ Prefeitura de Cuiabá – MT – Técnico em Administração Escolar – 2015

Os agentes da Administração Pública Direta e Indireta de todos os Poderes do Município de Cuiabá deverão obedecer aos princípios listados nas opções a seguir, à exceção de uma. Assinale-a.

- a) Moralidade e publicidade.
- b) Igualdade e eficiência.
- c) Moralidade e legalidade.
- d) Pessoaalidade e constitucionalidade.
- e) Eficiência e impessoalidade

47.FGV/ Prefeitura de Niterói – RJ – Contador – 2015

João, ocupante do cargo efetivo municipal de contador, visando favorecer seu vizinho de longa data, valendo-se da função pública de chefe do setor, pegou o processo administrativo de seu amigo e, passando na frente de todos os outros que aguardavam ser despachados há mais tempo, providenciou o imediato andamento necessário. A conduta do servidor público no caso em tela feriu, em tese, o princípio da administração pública que, por um lado, objetiva a igualdade de tratamento que a Administração deve dispensar aos administrados que se encontrem em idêntica situação jurídica e, por outro, busca a supremacia do interesse público, e não do privado, vedando-se, em consequência, sejam favorecidos alguns indivíduos em detrimento de outros. Trata-se do princípio informativo expresso do art. 37, *caput*, da Constituição da República, chamado princípio da:

- a) publicidade;
- b) razoabilidade;
- c) eficácia;
- d) indisponibilidade;
- e) impessoalidade.

48.FGV/ TCM-SP – Agente de Fiscalização – Tecnologia da Informação – 2015



Membros da comissão permanente de licitação de determinado Município fraudaram um certame, para favorecer sociedade empresária cujo sócio administrador é amigo íntimo de um dos membros da citada comissão. No caso em tela, os agentes públicos envolvidos afrontaram diretamente o princípio administrativo expresso no art. 37, *caput*, da Constituição da República. Trata-se do princípio da:

- a) razoabilidade;
- b) competitividade;
- c) economicidade;
- d) isonomia;
- e) impessoalidade.

49.FGV/ Câmara Municipal de Caruaru – PE – Técnico Legislativo – 2015

Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, segundo a Constituição Federal de 1988, condicionam toda a estrutura das organizações públicas. Quando o agente público atua de forma imparcial, buscando somente o fim público pretendido pela lei, sem privilégios ou discriminações de qualquer natureza, seu procedimento está baseado no princípio da

- a) moralidade.
- b) publicidade.
- c) eficiência.
- d) impessoalidade.
- e) legalidade.

50.FGV/ Câmara Municipal de Caruaru – PE – Técnico Legislativo – 2015

A Constituição da República de 1988, em seu Art. 37, estabelece *expressamente* que a Administração Pública direta e indireta obedecerá aos seguintes princípios:

- a) Legitimidade, imparcialidade, modicidade, popularidade e empatia.
- b) Legalidade, imparcialidade, moralidade, popularidade e eficiência.
- c) Legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e empatia.
- d) Legalidade, impessoalidade, modicidade, publicidade e eficiência.
- e) Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

51.FGV/ SSP-AM – Técnico de Nível superior – 2015

A Constituição da República de 1988 dedicou um capítulo à Administração Pública e, em seu art. 37, deixou expressos os princípios a serem observados por todas as pessoas administrativas. Dentre esses princípios expressos, que revelam as diretrizes fundamentais da Administração, destaca-se o princípio da:

- a) competitividade, segundo o qual agente público deve desempenhar com excelência



suas atribuições para lograr resultados mais produtivos do que aqueles alcançados pela iniciativa privada;

- b) legalidade, segundo o qual existe uma presunção absoluta de que os atos praticados pelos agentes administrativos estão de acordo com os ditames legais;
- c) pessoalidade, segundo o qual todos os administrados que se encontrem em idêntica situação jurídica devem ser tratados da mesma forma, sem privilégios pessoais;
- d) improbidade, segundo o qual o administrador público deve pautar sua conduta com preceitos éticos e agir com honestidade;
- e) eficiência, segundo o qual agente público deve desempenhar da melhor forma possível suas atribuições, para lograr os melhores resultados, inclusive na prestação dos serviços públicos.

52.FCC/ SEGEF-MA – Auxiliar de Fiscalização Agropecuária – 2018

Os princípios que balizam a atuação da Administração pública

- a) decorrem do regime publicístico e não estão explícitos em normas específicas, salvo a moralidade, que possui assento constitucional.
- b) estão todos subordinados ao princípio da legalidade, erigido pela Constituição Federal como cláusula pétrea.
- c) estão, em sua maioria, explícitos na Constituição Federal e comportam harmonização e ponderação, sem prevalência apriorística de um sobre o outro.
- d) comportam gradação para fins de aplicação em situações concretas, sendo os da moralidade e eficiência considerados prevalentes.
- e) dependem, para sua aplicação, de positivação em legislações específicas, em decorrência justamente da legalidade, considerado um princípio implícito decorrente do regime democrático.

53.FCC/ TRE-PR - Técnico Judiciário – Área Administrativa - 2017

Considera-se expressão dos princípios que regem as funções desempenhadas pela Administração pública a

- a) possibilidade de autuação e imposição de multas a estabelecimentos comerciais, para garantir o adequado funcionamento do setor de mercado em que atuam, como atuação que privilegia o princípio da eficiência.
- b) edição de decretos autônomos, que disciplinam a atuação da Administração pública e os direitos e deveres dos servidores, como expressão do princípio da legalidade.
- c) publicação dos extratos de contratos firmados pela Administração pública no Diário Oficial, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993, como manifestação do princípio da publicidade.
- d) edição de atos administrativos sem identificação dos responsáveis pela autoria, como forma de preservação da esfera privada desses servidores e manifestação do princípio da impessoalidade.



e) possibilidade da prática de atos não previstos em lei, em defesa de interesse público primário ou secundário, ainda que importe na violação de direitos legais de particulares, em prol do princípio da supremacia do interesse público.

54.FCC/ TRT - 21ª Região (RN) - Técnico Judiciário – Área Administrativa – 2017

É princípio orientador das atividades desenvolvidas pela Administração pública, seja por intermédio da Administração direta, seja pela Administração indireta, sob pena de irresignação judicial, a

- a) impessoalidade, tanto na admissão de pessoal, sujeita à exigência de prévio concurso público de provas ou de provas e títulos para preenchimento de cargos, empregos públicos, quanto na prestação dos serviços em geral pela Administração pública, vedado qualquer direcionamento.
- b) legalidade, que impede que a Administração pública se submeta a atos normativos infralegais.
- c) moralidade, desde que associada a outros princípios e regras previstos em nosso ordenamento jurídico.
- d) eficiência, que impede a contratação direta de serviços pela Administração pública, garantindo a plena competição entre os interessados e sempre o menor preço para o erário público.
- e) publicidade, que exige a publicação em Diário Oficial da íntegra dos atos e contratos firmados pela Administração, além da motivação de todos os atos administrativos unilaterais.

55.FCC/ PC-AP – Agente de Polícia – 2017

Considere as seguintes afirmações a respeito dos princípios constitucionais da Administração pública:

- I. Viola o princípio da o ato administrativo incompatível com padrões éticos de probidade, decoro e boa fé.
- II. Atende ao princípio da o agente público que exerce suas atribuições do melhor modo possível, para lograr os melhores resultados para o serviço público.
- III. Viola o princípio da o ato administrativo praticado com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas.

Os trechos acima transcritos tratam, respectivamente, dos princípios da

- a) I – moralidade, II – eficiência e III – impessoalidade.



- b) I – moralidade, II – eficiência e III – razoabilidade
- c) I – moralidade, II – razoabilidade e III – impessoalidade.
- d) I – dignidade da pessoa humana, II – eficiência e III – igualdade.
- e) I – dignidade da pessoa humana, II – razoabilidade e III – igualdade.

56.FCC/ TRE-PR - Analista Judiciário – Área Judiciária – 2017

Dentre os princípios que regem a Administração pública, aplica-se aos servidores públicos, no exercício de suas funções,

- a) legalidade, como princípio vetor e orientador dos demais, tendo em vista que os todos os atos dos servidores têm natureza vinculada, ou seja, devem estar previstos em lei, assim como todas as infrações disciplinares e respectivas penalidades.
- b) moralidade, que orienta todos os atos praticados pelos servidores públicos, mas cuja violação não pode ser imputada à Administração pública enquanto pessoa jurídica, porque sua natureza é incompatível com a subjetividade.
- c) publicidade, que exige a publicação de todos os atos praticados pelos servidores, vinculados ou discricionários, ainda que não dependam de motivação, não atingindo, contudo, os atos que se refiram aos servidores propriamente ditos, que prescindem de divulgação, porque surtem efeitos apenas internos.
- d) eficiência, como finalidade precípua da atuação da Administração pública, obrigando os servidores públicos a prezar pela sua aplicação em preferência aos demais princípios, que a ela passaram a se subordinar após sua inclusão na Constituição Federal.
- e) impessoalidade, tanto no que se refere à escolha dos servidores, quanto no exercício da função pelos mesmos, que não pode favorecer, beneficiar ou perseguir outros servidores e particulares que mantenham ou pretendam manter relações jurídicas com a Administração pública.

57.FCC/ ARTESP – Especialista em Regulação de Transporte III – Direito - 2017

A Administração pública segue regras e princípios no exercício de suas funções executivas.

Referidos princípios

- a) são explícitos, tais como princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, todos que se submetem hierarquicamente ao princípio da supremacia do interesse público.
- b) são diretrizes à atuação da Administração pública, sem coercibilidade, diferentemente das regras, cujo descumprimento implica sancionamento das autoridades públicas.
- c) estão expressos na Constituição Federal, mas também há princípios implícitos que submetem a Administração pública.
- d) dependem de previsão sancionatória para possuírem força coercitiva, não havendo consequência direta pelo descumprimento dos mesmos.
- e) se sobrepõem às regras, porque previstos em nível constitucional, bem como porque possuem âmbito de abrangência mais amplo que as normas infralegais.



58.FCC/ TRT - 24ª REGIÃO (MS) - Analista Judiciário – Área Administrativa- 2017

Em importante julgamento proferido pelo Supremo Tribunal Federal, foi considerada inconstitucional lei que destinava verbas públicas para o custeio de evento cultural tipicamente privado, sem amparo jurídico-administrativo. Assim, entendeu a Corte Suprema tratar-se de favorecimento a seguimento social determinado, incompatível com o interesse público e com princípios que norteiam a atuação administrativa, especificamente, o princípio da

- a) presunção de legitimidade restrita.
- b) motivação.
- c) impessoalidade.
- d) continuidade dos serviços públicos.
- e) publicidade.

59.FCC/ TRE-SP - Técnico Judiciário – Área Administrativa – 2017

Considere a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro: A Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que é sempre o interesse público que tem que nortear o seu comportamento. (Direito Administrativo, São Paulo: Atlas, 29ª edição, p. 99). Essa lição expressa o conteúdo do princípio da

- a) impessoalidade, expressamente previsto na Constituição Federal, que norteia a atuação da Administração pública de forma a evitar favorecimentos e viabilizar o atingimento do interesse público, finalidade da função executiva.
- b) legalidade, que determina à Administração sempre atuar de acordo com o que estiver expressamente previsto na lei, em sentido estrito, admitindo-se mitigação do cumprimento em prol do princípio da eficiência.
- c) eficiência, que orienta a atuação e o controle da Administração pública pelo resultado, de forma que os demais princípios e regras podem ser relativizados.
- d) supremacia do interesse público, que se coloca com primazia sobre os demais princípios e interesses, uma vez que atinente à finalidade da função executiva.
- e) publicidade, tendo em vista que todos os atos da Administração pública devem ser de conhecimento dos administrados, para que possam exercer o devido controle.

60.FCC/ PGE-MT – Analista – Contador – 2016

Considere a seguinte citação:

Um problema subjacente ao denominado orçamento baseado em desempenho envolve o desafio da clareza. O termo é um dos muitos descritores diferentes (e o mais comum) utilizados para descrever a conexão entre informações sobre desempenho, por um lado, e recursos governamentais, por outro. Em alguns círculos, entretanto, esse termo passou a conotar a substituição da alocação 'política' de recursos por algum algoritmo mágico que aloca recursos com base nos dados sobre desempenho. (Hilton, RM e Joyce, PG. Informações sobre desempenho orçamentário em perspectiva histórica e comparativa. In: Administração



Pública: coletânea. ENAP, Brasília: 2010, 382).

O uso da palavra "desempenho" no trecho acima remete o leitor ao princípio constitucional da Administração pública da:

- a) Presunção de Legitimidade.
- b) Supremacia do Interesse Público.
- c) Impessoalidade.
- d) Legalidade.
- e) Eficiência.

61.FCC/ TRT - 23ª REGIÃO (MT) - Analista Judiciário – Área Judiciária – 2016

O exercício dos poderes inerentes à função executiva e a regular atuação da Administração pública não estão dissociados da influência dos princípios que regem a Administração pública em toda sua atuação. Essa relação

- a) existente entre o poder disciplinar e o princípio da legalidade informa o poder de tutela exercido sobre os atos praticados pelos entes que integram a Administração indireta, permitindo que a Administração central promova a revisão dos mesmos para adequá-los à legalidade.
- b) que se forma entre o princípio da legalidade e o poder regulamentar autoriza a edição de atos de natureza originária nas hipóteses de organização administrativa e, nos demais casos, sempre que houver lacuna ou ausência de lei.
- c) expressa-se, no caso do poder de polícia, à submissão ao princípio da supremacia do interesse público, que fundamenta a atuação da Administração pública quando não houver fundamento legal para embasar as medidas de polícia.
- d) de subordinação aos princípios da legalidade e da impessoalidade não afasta a possibilidade da Administração pública adotar medidas administrativas de urgência ou de firmar relações jurídicas diretamente com alguns administrados, sem submissão a procedimento de seleção público, desde que haja previsão legal para tanto.
- e) que impõe presunção de legitimidade e veracidade aos atos praticados pela Administração pública não admite revisão administrativa, somente questionamento judicial, cabendo ao administrado o ônus da prova em contrário.

62.FCC/ PGE-MT – Analista Administrador - 2016

A respeito dos princípios básicos da Administração pública no Brasil, é INCORRETO afirmar que o princípio

- a) de impessoalidade demanda objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes públicos.
- b) de legalidade demanda atuação da Administração pública conforme a lei e o Direito.
- c) de moralidade demanda atuação da Administração pública segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé.



- d) da eficiência demanda celeridade na atuação da Administração pública, se necessário em contrariedade à lei, dada a primazia do resultado sobre a burocracia.
- e) de publicidade demanda a divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas no ordenamento jurídico.

63.FCC/ PGE-MT – Analista Administrador – 2016

Os atos e provimentos administrativos são imputáveis não ao funcionário que o pratica, mas ao órgão ou entidade administrativa em nome do qual age o funcionário. Este é um mero agente da Administração Pública, de sorte que não é ele o autor institucional do ato. Ele é apenas o órgão que formalmente manifesta a vontade estatal. (José Afonso da Silva em Comentário Contextual à Constituição)

Esse comentário refere-se ao princípio da Administração pública da

- a) impessoalidade.
- b) legalidade.
- c) moralidade.
- d) eficiência.
- e) publicidade.

64.FCC/ SEGE-MA – Técnico da Receita Estadual – Tecnologia da Informação – Conhecimentos Gerais – 2016

Sobre os princípios da Administração pública é exemplo de infração ao princípio da:

- I. legalidade, atuação administrativa conforme o Direito.
- II. moralidade, desapropriar imóvel pelo fato de a autoridade pública pretende prejudicar um inimigo.
- III. publicidade, se negar a publicar as contas de um Município.
- IV. eficiência, prefeito que contrata a filha para ser assessora lotada em seu gabinete.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I e II.
- b) II e III.
- c) III e IV.
- d) I e III.
- e) II e IV.

65.FCC/ Copergás – PE – Analista Administrador – 2016

O Governador de determinado Estado praticou ato administrativo sem interesse público e sem conveniência para a Administração pública, visando unicamente a perseguição de Prefeito



Municipal. Trata-se de violação do seguinte princípio de Direito Administrativo, dentre outros,

- a) publicidade.
- b) impessoalidade.
- c) proporcionalidade.
- d) especialidade.
- e) continuidade do serviço público.

66.FCC/ TRT - 23ª REGIÃO (MT) - Analista Judiciário – Área Administrativa – 2016

Manoela foi irregularmente investida no cargo público de Analista do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, tendo, nessa qualidade, praticado inúmeros atos administrativos. O Tribunal, ao constatar o ocorrido, reconheceu a validade dos atos praticados, sob o fundamento de que os atos pertencem ao órgão e não ao agente público. Trata-se de aplicação específica do princípio da

- a) impessoalidade.
- b) eficiência.
- c) motivação.
- d) publicidade.
- e) presunção de veracidade.

67.FCC/ DPE-RR – Administrador – 2015

Quando um Prefeito comete um ato relacionado à indistinção entre os patrimônios público e privado, ele está violando o princípio da

- a) impessoalidade.
- b) eficiência.
- c) publicidade.
- d) moralidade.
- e) finalidade.

68.FCC/ TRE-PB - Técnico Judiciário – Área Administrativa – 2015

Considere o seguinte trecho extraído da obra de Diogo de Figueiredo Moreira Neto:

"... a melhor realização possível da gestão dos interesses públicos, posta em termos de plena satisfação dos administrados com os menores custos para a sociedade, ela se apresenta, simultaneamente, como um atributo técnico da administração, como uma exigência ética a ser atendida no sentido weberiano de resultados, e, coroando a relação, como uma característica jurídica exigível de boa administração dos interesses públicos." (Curso de Direito Administrativo, 16ª edição, 2014, Rio de Janeiro: Forense, p. 116).

É correto concluir que os ensinamentos do autor se referem ao conteúdo do princípio da



- a) moralidade, que serve de parâmetro de controle para revogação dos atos administrativos.
- b) proporcionalidade, que possui primazia e preferência diante dos demais princípios que informam a atuação da Administração.
- c) economicidade, que se aplica após a prática do ato administrativo, como ferramenta de controle do menor custo para a Administração pública.
- d) impessoalidade, que impede escolhas baseadas em critérios eminentemente técnicos, pois analisa o desempenho da administração, para garantir o atingimento dos melhores resultados.
- e) eficiência, que visa orientar a gestão pública ao atendimento das finalidades previstas em lei pela melhor forma possível, não bastando a análise meramente formal.

69.FCC/ TRT - 9ª REGIÃO (PR) - Técnico Judiciário – Área Administrativa - 2015

Os princípios balizadores das atividades da Administração pública ganharam importância e destaque nas diversas esferas de atuação, tal como o princípio da eficiência, que

- a) permite que um ente federado execute competência constitucional de outro ente federado quando este se omitir e essa omissão estiver causando prejuízos aos destinatários da atuação.
- b) autoriza que a Administração pública interprete o ordenamento jurídico de modo a não cumprir disposição legal expressa, sempre que ficar demonstrado que essa não é a melhor solução para o caso concreto.
- c) deve estar presente na atuação da Administração pública para atingimento dos melhores resultados, cuidando para que seja com os menores custos, mas sem descuidar do princípio da legalidade, que não pode ser descumprido.
- d) substituiu o princípio da supremacia do interesse público que antes balizava toda a atuação da Administração pública, passando a determinar que seja adotada a opção que signifique o atingimento do melhor resultado para o interesse público.
- e) não possui aplicação prática, mas apenas interpretativa, tendo em vista que a Administração pública está primeiramente adstrita ao princípio da supremacia do interesse público e depois ao princípio da legalidade.

70.FCC/ TRT - 9ª REGIÃO (PR) - Analista Judiciário – Tecnologia da Informação – 2015

O artigo 37 do § 1º da CF expressamente proíbe que conste nome, símbolo ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos. A referida proibição decorre da aplicação do princípio da

- a) impessoalidade, que está expressamente previsto no art. 37 da CF e deve ser observado, como no exemplo, em relação à própria Administração e também em relação aos administrados.
- b) especialidade, que a despeito de não estar expressamente previsto no art. 37 da CF, deve ser observado, como no exemplo, tanto em relação à própria Administração como em relação aos administrados.



- c) impessoalidade, que está expressamente previsto no art. 37 da CF e deve ser observado, como no exemplo, em relação à própria Administração, mas não em relação aos administrados, que estão sujeitos ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.
- d) especialidade, que decorre do princípio da legalidade e da indisponibilidade do interesse público sobre o privado e, por essa razão, aplica-se à atividade publicitária da Administração, tida por especial em relação às demais atividades públicas.
- e) publicidade, que está expressamente previsto no artigo 37 da CF e configura-se no princípio legitimador da função administrativa, informada pelo princípio democrático.

Princípios Implícitos ou Reconhecidos

71. CONSULPLAN/TRF 6 – Residente/2024

À luz dos princípios regentes da Administração Pública, analise as afirmativas a seguir.

- I. A supremacia do interesse público sobre o privado deve ser aferida em abstrato, de modo a ser verificada pela perspectiva jurídica e não afetada por circunstâncias concretas e casuísticas.
- II. É legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, dos nomes dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias.
- III. Conforme já decidido pelo Supremo Tribunal Federal, o princípio da moralidade administrativa – enquanto valor constitucional revestido de caráter ético-jurídico – condiciona a legitimidade e a validade dos atos estatais.

Está correto o que se afirma em

- A) I, II e III.
- B) I e II, apenas.
- C) I e III, apenas.
- D) II e III, apenas.

72. CONSULPLAN/SEGER-ES - Analista do Executivo - Arquivologia - 2023

Quanto aos princípios expressos e implícitos da administração pública, considerando o conceito de regime jurídico- administrativo, assinale a afirmativa correta.

- a) A especialidade é o princípio sinônimo de hierarquia e que serve à ordenação dos serviços públicos dentro da estrutura dos órgãos públicos.
- b) A administração pública sujeita-se a princípios expressos e implícitos e, havendo conflito entre eles, deve se priorizar aqueles em detrimento destes.
- c) Os princípios da administração pública formam uma cadeia de valores estruturada em graus, de tal modo que alguns princípios são hierarquicamente superiores a outros.
- d) O princípio da razoabilidade, que se refere à adequação entre meios e fins, é também chamado de princípio da legalidade e destina-se à limitação da discricionariedade administrativa.



e) Um dos princípios que caracterizam o regime jurídico-administrativo é o da indisponibilidade dos bens e interesses públicos e dele decorrem as sujeições aplicáveis ao poder público, tal qual a exigência de licitação.

73. CONSULPAM/TCM-PA - Conselheiro Substituto - 2023

Dentre os postulados informativos do Direito Administrativo, está o “princípio da boa-fé”, a respeito do qual é CORRETO afirmar que:

- a) Prevalece sobre o princípio da moralidade administrativa, excluindo-o em caso de colisão de princípios.
- b) Possui presunção *iuris et de iure*, ou seja, absoluta, não admitindo prova em contrário.
- c) Visa albergar o servidor público em todas as suas ações, mesmo quando atentatórias da legalidade e da moralidade.
- d) Possui presunção *iuris tantum*, ou seja, relativa, admitindo-se prova em contrário.

74. CONSULPAM/TCM-PA - Auditor de Controle Externo - Governança Pública - 2023

O Poder Público não poderá, sem causa legal, invalidar ou revogar atos administrativos, desfazendo relações ou situações. A lei não pode retroagir para não prejudicar as relações já consolidadas.

O conceito acima faz referência ao conceito de:

- a) Impessoalidade administrativa.
- b) Legitimidade jurídica.
- c) Segurança jurídica.
- d) Legalidade.

75. CONSULPLAN/SEAS-RO - Analista em Desenvolvimento Social - Ciências Contábeis - 2023

Assinale, a seguir, o princípio aplicável à administração pública que está corretamente relacionado à definição apresentada.

- a) O princípio da legalidade pode ser definido como o dever de o administrador público agir com ética, probidade e boa-fé, zelando pela moralidade administrativa.
- b) O princípio da eficiência pode ser definido como a adequação entre meios e fins que deve ser considerada no controle dos atos discricionários da administração pública.
- c) O princípio da proteção à confiança pode ser definido como a indisponibilidade do interesse público que impede a administração pública de celebrar acordos como particular.
- d) O princípio da transparência pode ser definido como a faculdade de dar publicidade aos atos da administração, conforme critérios de conveniência e oportunidade de gestor público.
- e) O princípio da motivação pode ser definido como a obrigação de a administração pública explicitar as razões de fato e de direito que determinaram a prática do ato administrativo ou a tomada de decisão.

76. CONSULPLAN/PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA-SP - Procurador Jurídico - 2023

O estado de São Paulo decidiu abrir um concurso público com a finalidade de preenchimento de vagas para o cargo de Administrador. Como um dos requisitos para aprovação, o edital do certame exigiu, com base em lei estadual, que os candidatos comprovassem ter graduação em



Curso de Administração Pública ofertado exclusivamente pela Universidade do estado de São Paulo. Considerando as informações apresentadas, e de acordo com o entendimento jurisprudencial, a exigência prevista no edital do concurso

- a) faz distinção razoável entre os candidatos do certame.
- b) desrespeita diretamente o princípio da igualdade, pois restringe o acesso ao cargo público, criando distinções ilegítimas entre brasileiros.
- c) desrespeita diretamente o princípio da legalidade, uma vez que a lei estadual não poderia dispor de tema relacionado a concursos públicos.
- d) desrespeita diretamente o princípio da moralidade administrativa, não sendo razoável exigir do candidato a apresentação de diploma de graduação em curso ofertado por instituição de ensino exclusivamente pública.

77. LEGALLE/UFPEL-RS - Administrador - 2023

Acerca da administração pública brasileira, alguns princípios fundamentais devem ser conhecidos e considerados, como é o caso do que equivale à fiscalização que os órgãos da Administração Direta exercem sobre as entidades da Administração Indireta, com o objetivo de garantir a observância de suas finalidades institucionais, ou seja, o princípio do(a):

- a) Tutela.
- b) Presunção de legitimidade.
- c) Motivação.
- d) Segurança jurídica.
- e) Publicidade.

78. LEGALLE/ UFPEL-RS - Administrador - 2023

Uma das consequências da observância da indisponibilidade do interesse público é a sua supremacia, por exemplo.

Já quando se observa o princípio da especialidade, pode-se afirmar que.

- a) As entidades da Administração Indireta não podem desvincular-se dos fins previstos em sua lei instituidora
- b) Dele decorre a autoexecutoriedade dos atos administrativos
- c) Deve haver relação de coordenação e subordinação entre os órgãos que compõem a estrutura da Administração Pública.
- d) Se exige atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé.
- e) Dele decorre a exigência de que todos os atos administrativos indiquem os fundamentos de fato e de direito.

79. IDECAN - Sold (PM CE)/PM CE/2023

São considerados exemplos de princípios aplicáveis à Administração Pública:

- I. princípio da proporcionalidade.
- II. princípio da indisponibilidade do interesse público.



III. princípio do julgamento subjetivo.

IV. princípio da oficialidade.

V. princípio da verdade absoluta.

Está(ão) correto(s) apenas o(s) item(ns):

- a) I, II e IV.
- b) II, III e V.
- c) I e II.
- d) I, II, IV e V.
- e) II, III e IV.

80. IBAM - AFTM (Jundiaí)/Pref Jundiaí/2017

Consoante à clássica obra do Professor Humberto Ávila acerca da teoria dos princípios, este os define a seguinte forma:

"Os princípios Instituem o dever de adotar comportamentos necessários à realização de um estado de coisas ou, inversamente, instituem o dever de efetivação de um de coisas pela adoção de comportamentos a ele necessário". (ÁVILA, Humberto. Teoria dos princípios. Da definição à aplicação dos princípios jurídicos 4ª edição Malheiros Editores, 2004)

Dentro desse contexto, acerca dos princípios que regem a Administração Pública, analise as afirmativas abaixo.

I. Traduz-se no princípio da autoexecutoriedade o fato de a Administração poder anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos: ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos a apreciação judicial.

II. É ilegítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, dos nomes de seus servidores e dos valores dos seus respectivos vencimentos e vantagens pecuniárias.

III. O princípio da supremacia do interesse público é um princípio implícito que apregoa que em caso de conflito de interesses deverá prevalecer aquele que melhor atender ao interesse público.

IV. É admitido o corte no fornecimento de serviços públicos essenciais quando a inadimplência do consumidor decorrer de débitos pretéritos, o débito originar-se de suposta fraude no medidor de consumo de energia apurada unilateralmente pela concessionária e inexistir aviso prévio do consumidor inadimplente.

- a) Apenas uma afirmativa está correta
- b) Apenas duas afirmativas estão incorretas
- c) Todas as afirmativas estão incorretas
- d) Todas as afirmativas estão corretas.

81. CONSULPLAN - Cons Leg (CM BH) /CM BH/Administração Pública, Orçamento e



Finanças/2018

Quanto aos fundamentos do direito administrativo, assinale a afirmativa correta.

- a) Dentre as prerrogativas advindas do regime jurídico-administrativo, destaca-se o dever de prestar contas ao cidadão.
- b) As prerrogativas públicas decorrem do princípio da indisponibilidade, enquanto as sujeições decorrem da supremacia do interesse público.
- c) Dentre as sujeições advindas do regime jurídico-administrativo, destacam-se o poder de polícia e a intervenção do estado na propriedade.
- d) O regime jurídico-administrativo sustenta-se nos pilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade dos interesses e bens públicos.

82. CONSULPLAN - Red (CM BH) /CM BH/2018

O Supremo Tribunal Federal editou o enunciado de Súmula 473: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Trata-se de aplicação do princípio da

- a) eficiência.
- b) autotutela.
- c) razoabilidade.
- d) impessoalidade.

83. CONSULPLAN - Red (CM BH) /CM BH/2018

Ao tratar dos princípios que regem a administração pública, a doutrina se refere a dois princípios, chamando-os de pedras de toque ou supraprincípios, pois, a partir destes dois, se extraem inúmeros outros. São eles:

- a) Da legalidade e da finalidade.
- b) Da publicidade e da eficiência.
- c) Da legalidade e da moralidade.
- d) Da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público.

84. CONSULPLAN - Tec Leg (CM BH) /CM BH/II/2018

Os princípios são necessários para nortear o direito, embasando como deve ser. O caput do art. 37 afirma que a administração pública direta e indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além destes, existem outros consagrados pela legislação infraconstitucional, bem como pela doutrina. Assinale a alternativa que NÃO traz o conceito e/ou efeitos do Princípio da Autotutela.

- a) O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública pode anular seus



próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos.

- b) O exercício da autotutela é imprescritível, portanto, o direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários pode ser praticado a qualquer tempo.
- c) O princípio da autotutela se traduz no poder da Administração revogar seus atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
- d) O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar seus atos, detendo a prerrogativa de anulá-los quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Desta forma, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os próprios atos, podendo fazê-lo diretamente.

85. CONSULPLAN - Tec Leg (CM BH) /CM BH/II/2018

O julgado a seguir demonstra que o particular contratado não poderá suspender a execução do contrato mesmo que a Administração Pública seja inadimplente, desde que este inadimplemento não extrapole o prazo definido em lei:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (...)

9. As questões relativas ao efetivo cumprimento pelas empresas das obrigações estipuladas no contrato e à satisfação pela empresa pública de suas contraprestações podem ser analisadas na via dos embargos à execução, porquanto a cognição, nesse caso, é ampla.

10. O Superior Tribunal de Justiça consagra entendimento no sentido de que a regra de não aplicação da exceptio non adimpieti contractus, em sede de contrato administrativo, não é absoluta, tendo em vista que, após o advento da Lei 8.666/93, passou-se a permitir sua incidência, em certas circunstâncias, mormente na hipótese de atraso no pagamento, pela Administração Pública, por mais de noventa dias (art. 78, XV). (...)

REsp 879046 I DF. RECURSO ESPECIAL. 200610109019-2. Julgamento- 19/05/2009.

A situação trazida pelo julgado transcrito consagra o princípio da:

- a) Eficiência.
- b) Moralidade.
- c) Publicidade.
- d) Continuidade.

86. CONSULPLAN - NeR (TJ MG) /TJ MG/Provimento/2018

Considerando o tema relativo à aplicação da teoria do fato consumado perante a Administração Pública, analise as afirmativas a seguir.

- I. Para a Corte Especial do STJ não pode ser aplicada a teoria para consolidar remoção de



servidor público destinada a acompanhamento de cônjuge, em hipótese que não se adequa à legalidade estrita, ainda que tal situação haja perdurado por vários anos em virtude de decisão liminar não confirmada por ocasião do julgamento de mérito.

II. O comportamento das partes pode influenciar na aplicação da teoria, de sorte que se o ato contrário à lei é praticado sem dolo e sem contestação de ninguém, vigorando por anos com aparência de legalidade, o ato deverá ser preservado em homenagem à segurança jurídica.

III. O comportamento das partes pode influenciar na aplicação da teoria, de forma que se o ato praticado é questionado pela Administração Pública, que, desde o início, defende ser irregular não se deve aplicar a teoria do fato consumado, mesmo que tenha transcorrido muitos anos.

IV. A aplicação dessa teoria para confirmar nomeações precárias, concedidas em sede liminar, quando é verificado ao fim do processo que o candidato não tinha o direito à nomeação, prejudica os demais concorrentes ao cargo público que superaram todas as fases, mas não foram nomeados por falta de vagas.

Estão corretas as afirmativas

- a) I, II, III e IV.
- b) I e IV, apenas.
- c) I, II e III, apenas.
- d) II, III e IV, apenas.

87. CEBRASPE/TCE-MG – Conhecimentos Básicos – 2018

O tribunal de contas de um estado, ao analisar as contas de determinado prefeito, verificou que houve gasto de recursos públicos com a elaboração de cartilhas escolares com nomes, símbolos e imagens que caracterizavam a promoção pessoal de autoridades públicas do município.

Nessa situação, a conduta do prefeito afrontou especialmente o princípio da

- a) razoabilidade
- b) impessoalidade
- c) economicidade
- d) eficiência
- e) boa-fé

88. CEBRASPE/TCE-MG – Direito – 2018

Assinale a opção correta de acordo com os princípios implícitos ou reconhecidos da administração pública.

- a) com base no princípio da autotutela, a câmara municipal possui personalidade jurídica
- b) a segurança jurídica está em conferir certeza e estabilidade na relação da administração pública com os administrados
- c) segundo o primado do interesse público, cabe à administração rever os seus erros para restaurar a situação de regularidade



- d) o princípio da indisponibilidade exige que os serviços públicos não sejam interrompidos
- e) o princípio da precaução determina a observância da correção administrativa dentro da norma

89.CEBRASPE/STJ – Analista Judiciário – Administrativa- 2018

Em relação aos princípios aplicáveis à administração pública, julgue o próximo item.

Em decorrência do princípio da segurança jurídica, é proibido que nova interpretação de norma administrativa tenha efeitos retroativos, exceto quando isso se der para atender o interesse público.

90.CEBRASPE/TCM-BA – Auditor Estadual de Infraestrutura - 2018

A administração possui posição de superioridade em relação aos administrativos, além de possuir prerrogativas e obrigações que não são extensíveis aos particulares. Além disso, os assuntos públicos possuem preferência em relação aos particulares. Essas características da administração pública decorrem do princípio da

- a) supremacia do interesse público, previsto expressamente na legislação ordinária.
- b) presunção de legitimidade, previsto implicitamente na Constituição Federal e na legislação ordinária.
- c) supremacia do interesse público, previsto implicitamente na Constituição Federal e expressamente na legislação ordinária.
- d) legalidade, previsto expressamente na Constituição Federal e na legislação ordinária.
- e) segurança jurídica, previsto expressamente na Constituição Federal.

91.CEBRASPE/STM – Técnico Judiciário – Área Administrativa – 2018

A respeito dos princípios da administração pública, de noções de organização administrativa e da administração direta e indireta, julgue o item que se segue.

Embora não estejam previstos expressamente na Constituição vigente, os princípios da indisponibilidade, da razoabilidade e da segurança jurídica devem orientar a atividade da administração pública.

92.CEBRASPE/PC-MA – Escrivão de Polícia – 2018

O preenchimento de cargos públicos mediante concurso público, por privilegiar a isonomia entre os concorrentes, constitui expressão do princípio constitucional fundamental

- a) federativo.
- b) da eficiência.
- c) da separação de poderes.
- d) do valor social do trabalho.
- e) republicano.

93.CEBRASPE/SEFAZ – RS – Auditor do Estado –2018

A previsão em lei de cláusulas exorbitantes aplicáveis aos contratos administrativos decorre diretamente do princípio da



- a) publicidade.
- b) moralidade.
- c) legalidade.
- d) eficiência.
- e) supremacia do interesse público.

94.CEBRASPE/STJ - Analista Judiciário – Área Administrativa - 2018

Em relação aos princípios aplicáveis à administração pública, julgue o próximo item.

A indicação dos fundamentos jurídicos que determinaram a decisão administrativa de realizar contratação por dispensa de licitação é suficiente para satisfazer o princípio da motivação.

95.CEBRASPE/CGM de João Pessoa – PB - 2018

Com relação aos princípios aplicáveis à administração pública e ao enriquecimento ilícito por agente público, julgue o item a seguir.

Decorre do princípio de autotutela o poder da administração pública de rever os seus atos ilegais, independentemente de provocação.

96.FGV/ Câmara de Salvador – BA – Analista Legislativo Municipal – Área Legislativa – 2018

O dever-poder que a Administração Pública ostenta para controlar os seus próprios atos, podendo invalidar os ilegais e revogar os inoportunos ou inconvenientes, observadas as cautelas legais, decorre diretamente do princípio da:

- a) moralidade, e sua não observância gera nulidade do ato administrativo, sem prejuízo da responsabilização do agente;
- b) publicidade, e todo ato que invalida ou revoga outro ato administrativo precisa ser publicado no diário oficial;
- c) autotutela, e a Administração não precisa ser provocada para rever seus próprios atos, podendo fazê-lo de ofício;
- d) impessoalidade, e a Administração não pode tolerar atos que impliquem promoção pessoal do gestor público;
- e) segurança jurídica, e a Administração não pode tolerar que permaneça no mundo jurídico qualquer ato ilícito.

97.FGV/ MPE-BA – Assistente Técnico – Administrativo – 2017

Os princípios de Direito Administrativo são postulados básicos fundamentais que permeiam a atuação dos agentes públicos na constante busca da satisfação dos interesses coletivos.

Dentre os chamados princípios implícitos, merece destaque o da autotutela, que ocorre, por exemplo, quando:

- a) a penalidade de demissão é aplicada a servidor público que recebeu vantagem indevida no exercício da função, após regular processo administrativo disciplinar;
- b) o Estado garante ao cidadão o direito de acesso à informação, mediante procedimento célere e transparente, com a expedição da certidão requerida;



- c) o Município procede à reintegração de servidor público ilegalmente demitido, atendendo à ordem judicial, com ressarcimento de todas as vantagens;
- d) o Prefeito revoga, por considerar que não é mais oportuno, um decreto sem qualquer vício de legalidade que proibia o estacionamento de veículos em determinada via pública;
- e) o Governador do Estado pratica o ato de nomeação de pessoa não concursada para cargo em comissão, com exercício de função de assessoramento parlamentar.

98.FGV/ COMPESA – Analista de Gestão – Advogado – 2016

Ao instituir novos critérios para a concessão de aposentadoria e pensões para os servidores públicos e dependentes de servidores públicos estaduais, o Governador do Estado Alfa estabeleceu regras de transição, abrangendo os servidores e pensionistas que ainda não haviam preenchido todos os requisitos legalmente estabelecidos para a concessão da aposentadoria e pensão.

Sobre o tema, aponte o princípio do Direito Administrativo que rege o estabelecimento das regras de transição na concessão da aposentadoria e pensão.

- a) Princípio da proteção à confiança.
- b) Princípio da autotutela.
- c) Princípio da indisponibilidade.
- d) Princípio da supremacia do interesse público.
- e) Princípio da precaução.

99.FGV/ Prefeitura de Paulínia – SP – Agente de Fiscalização – 2016

A capacidade de autotutela é uma característica marcante da Administração Pública. É por meio desse princípio que o sistema público se prepara para atender às necessidades do cidadão de forma eficiente e adequada. Partindo dele, as decisões da estrutura administrativa devem atender ao público e estar aptas a constantes revisões e reformulações.

Sobre o Princípio da Autotutela, analise as afirmativas a seguir.

- I. É o princípio constitucional que limita e delega a capacidade da Administração Pública de anular ou rever atos de sua própria autoria.
- II. É o princípio constitucional que determina a capacidade da Administração Pública de anular ou rever atos de sua própria autoria.
- III. É o princípio constitucional que determina a capacidade da Administração Pública de julgar e punir atos e comportamentos ilegais que ocorram em seu âmbito.

Está correto o que se afirma em

- a) I, apenas.
- b) II, apenas.
- c) III, apenas.
- d) I e II, apenas.



e) I e III, apenas.

100. FCC/ TRT - 11ª Região (AM e RR) - Técnico Judiciário – Área Administrativa – 2017

A atuação da Administração é pautada por determinados princípios, alguns positivados em âmbito constitucional ou legal e outros consolidados por construções doutrinárias. Exemplo de tais princípios são a tutela ou controle e a autotutela, que diferem entre si nos seguintes aspectos:

- a) a autotutela é espontânea e se opera de ofício, enquanto a tutela é exercida sempre mediante provocação do interessado ou de terceiros prejudicados.
- b) a autotutela se dá no âmbito administrativo, de ofício pela Administração direta ou mediante representação, e a tutela é exercida pelo Poder Judiciário.
- c) ambas são exercidas pela própria Administração, sendo a tutela expressão do poder disciplinar e a autotutela do poder hierárquico.
- d) a tutela decorre do poder hierárquico e a autotutela é expressão da supremacia do interesse público fundamentando o poder de polícia.
- e) é através da tutela que a Administração direta exerce o controle finalístico sobre entidades da Administração indireta, enquanto pela autotutela exerce controle sobre seus próprios atos.

101. FCC/ Copergás – PE – Auxiliar Administrativo - 2016

Um dos princípios do Direito Administrativo denomina-se especialidade. Referido princípio

- a) decorre dos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público e concerne à ideia de descentralização administrativa.
- b) tem aplicabilidade no âmbito dos órgãos públicos, haja vista a relação de coordenação e subordinação que existe dentro dos referidos órgãos.
- c) aplica-se somente no âmbito da Administração direta.
- d) decorre do princípio da razoabilidade e está intimamente ligado ao conceito de desconcentração administrativa.
- e) relaciona-se ao princípio da continuidade do serviço público e destina-se tão somente aos entes da Administração pública direta.

102. FCC/ Copergás – PE – Analista Administrador - 2016

Considere:

- I. Determinado Estado da Federação fiscaliza a atividade de autarquia estadual, com o objetivo de garantir a observância de suas finalidades institucionais.
- II. A Administração pública pode, através dos meios legais cabíveis, impedir quaisquer atos que ponham em risco a conservação de seus bens.
- III. Os atos da Administração pública revestem-se de presunção relativa, sendo o efeito de tal presunção a inversão do ônus da prova.



No que concerne aos princípios do Direito Administrativo,

- a) todos os itens relacionam-se corretamente a princípios do Direito Administrativo, quais sejam, princípios da tutela, autotutela e presunção de legitimidade, respectivamente.
- b) nenhum deles está relacionado a princípios do Direito Administrativo.
- c) apenas os itens I e II relacionam-se corretamente a princípios do Direito Administrativo, quais sejam, princípios da tutela e da autotutela, respectivamente, estando o item III incorreto.
- d) apenas o item II relaciona-se corretamente a princípio do Direito Administrativo, qual seja, o princípio da tutela, estando os itens I e III incorretos.
- e) apenas os itens I e II relacionam-se corretamente a princípios do Direito Administrativo, quais sejam, princípios da especialidade e da tutela, respectivamente, estando o item III incorreto.

103. FCC/ TRE-PB - Técnico Judiciário – Área Administrativa - 2015

O princípio da supremacia do interesse público

- a) é hierarquicamente superior aos demais princípios, impondo-se sempre que houver conflito entre o interesse público e o interesse particular.
- b) foi substituído pelo princípio da indisponibilidade dos bens públicos, posto que as decisões que visam ao atendimento do interesse público não colidem mais, na atualidade, com os interesses privados.
- c) depende de interpretação do conteúdo no caso concreto, não se aplicando apriorística ou isoladamente, sem considerar os demais princípios e as demais normas que se apliquem aos diversos interesses contrapostos, públicos e privados.
- d) é aplicado quando inexistente disposição legal para orientar determinada atuação, posto que, em havendo, é típico caso de incidência do princípio da legalidade.
- e) depende essencialmente do princípio da legalidade, uma vez que, para sua integral aplicação e validade, é necessário que exista norma legal expressa nesse sentido.

104. FCC/ TCE-SP – Auxiliar de Fiscalização Financeira – 2015

Suponha que o prefeito de um pequeno município do interior do Estado tenha tomado a decisão de promover o cadastramento de todos os proprietários de imóveis residenciais, apontando, como motivação do ato, a necessidade de atualizar a base de dados para o lançamento de IPTU. Estabeleceu-se o prazo máximo de 10 (dez) dias para o cadastramento, que somente poderia ser feito na sede da Prefeitura e fixou-se uma multa diária pelo atraso. Considerando a precária estrutura de atendimento ao público, os cidadãos foram obrigados a permanecer por longos períodos em filas para o cumprimento do cadastramento. Muitos deles, inconformados, passaram a impugnar judicialmente a medida, alegando ofensa ao princípio da razoabilidade.

O questionamento, com o fundamento apresentado,

- a) encontra, em tese, respaldo no ordenamento jurídico, permitindo verificar a adequação entre os meios empregados e os fins almejados.



- b) não encontra respaldo no ordenamento jurídico, que predica a supremacia do interesse público sobre o privado.
- c) somente encontraria guarida no ordenamento jurídico se comprovada a ocorrência de desvio de finalidade.
- d) depende, para sua aceitação, da comprovação da ilegalidade do ato ou da afronta ao princípio da moralidade.
- e) deve ser apreciado em cotejo com o princípio da eficiência, que se sobrepõe ao invocado.



GABARITO

- | | | |
|-------------|-------------|-------------|
| 1. A | 47. E | 93. E |
| 2. B | 48. E | 94. ERRADA |
| 3. D | 49. D | 95. CORRETA |
| 4. E | 50. E | 96. C |
| 5. C | 51. E | 97. D |
| 6. C | 52. C | 98. A |
| 7. C | 53. C | 99. B |
| 8. C | 54. A | 100. E |
| 9. B | 55. A | 101. A |
| 10. C | 56. E | 102. A |
| 11. D | 57. C | 103. C |
| 12. C | 58. C | 104. A |
| 13. A | 59. A | |
| 14. A | 60. E | |
| 15. C | 61. D | |
| 16. A | 62. D | |
| 17. D | 63. A | |
| 18. CORRETA | 64. B | |
| 19. B | 65. B | |
| 20. ERRADA | 66. A | |
| 21. CORRETA | 67. D | |
| 22. ERRADA | 68. E | |
| 23. A | 69. C | |
| 24. CORRETA | 70. A | |
| 25. B | 71. D | |
| 26. C | 72. E | |
| 27. B | 73. D | |
| 28. CORRETA | 74. C | |
| 29. CORRETA | 75. E | |
| 30. CORRETA | 76. B | |
| 31. ERRADA | 77. A | |
| 32. A | 78. A | |
| 33. E | 79. A | |
| 34. D | 80. A | |
| 35. E | 81. D | |
| 36. B | 82. B | |
| 37. D | 83. D | |
| 38. D | 84. B | |
| 39. D | 85. D | |
| 40. D | 86. A | |
| 41. E | 87. B | |
| 42. E | 88. B | |
| 43. A | 89. ERRADA | |
| 44. D | 90. C | |
| 45. C | 91. CORRETA | |
| 46. D | 92. E | |



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.